

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVI — 39º DA REPUBLICA — N. 94

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 21 DE ABRIL DE 1927

SUMMARIO

Regulamento do Museu Ruy Barbosa, ao qual se refere o decreto n. 17.758, de 4 de abril de 1927

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.758, que cria o Museu Ruy Barbosa e approva o seu regulamento.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 18 do corrente.

Ministerio da Guerra — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e de Contabilidade, das Directorias do Serviço de Povoamento, de Meteorologia e Geral da Propriedade Industrial e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.758 — DE 4 DE ABRIL DE 1927 (1)

Cria o Museu Ruy Barbosa e approva o seu regulamento.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Considerando a conveniencia de manter sempre bem vivo o culto a memoria dos grandes cidadãos que por seus serviços se impuzeram á gratidão da Pátria;

Considerando que o Estado adquiriu a casa em que viveu o grande estadista republicano Ruy Barbosa, sua bibliotheca, seu archivo e a propriedade intellectual das suas obras;

Resolve, na conformidade da autorização expressa no parágrafo unico do art. 1º do Decreto Legislativo n. 1.789, de 2 de janeiro de 1924, crear o Museu Ruy Barbosa, expedir para o mesmo o Regulamento que com este baixa, assignado pelo Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores e orçar, ad referendum do Congresso, o quadro do respectivo pessoal.

Dado em Janeiro, em 4 de abril de mil novecentos e vinte e sete, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

(1) Reprodz-se por ter sido publicado com incorrecções.

I

DO MUSEU RUY BARBOSA — SUA ORGANIZAÇÃO

Art. 1.º O Museu Ruy Barbosa, dependente do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e que será instalado á rua S. Clemente n. 134, terá por fim conservar a Bibliotheca e Archivo de Ruy Barbosa, adquiridos pelo Estado, e quaesquer objectos que hajam pertencido ou se relacionem com a vida do grande estadista republicano e que ao mesmo Museu sejam deãos.

II

CONSTITUIÇÃO DO PESSOAL

Art. 2.º O pessoal constará de:

- 1 Conservador.
- 1 Auxiliar.
- 2 Serventes.
- 1 Jardineiro.

Art. 3.º O conservador, nomeado por decreto, será de livre escolha do Governo.

Art. 4.º O auxiliar será nomeado por portaria do Ministerio. Os cargos de serventes e jardineiro serão providos por pessoal contractado pelo Conservador, com prévia autorização e approvação do Ministerio.

Art. 5.º Compete ao conservador:

a) distribuir e presidir os trabalhos e velar pelo cumprimento das disposições deste regulamento e das obrigações dos funcionarios;

b) dar posse aos funcionarios;

c) executar ou fazer executar pelo Auxiliar todos os trabalhos relativos á secretaria;

d) fiscalizar o comparecimento do pessoal, podendo justificar até oito faltas em cada mez e conceder licença até trinta dias;

e) distribuir os periodos de férias, de sorte a não se resentir o serviço da ausencia dos funcionarios;

f) prorogar o expediente ou antecipar o encerramento deste, assim como fechar temporariamente uma ou mais salas de exposição em caso de absoluta necessidade;

g) promover a aquisição, por meio de transferencia de estabelecimento official, ou por doação, ou por compra, si as verbas votadas para a manutenção do Museu comportarem, de objectos que tenham relação com o seu destino;

h) providenciar quanto á installação, segurança, inventario e boa conservação de tudo quanto pertença ao estabelecimento e quanto á organização do catalogo da bibliotheca e do archivo, catalogo que, uma vez impresso, será posto á venda, seu producto destinando-se ao patrimonio do Museu;

i) conceder autorização para a consulta de obras da bibliotheca e manuscrito do archivo, devendo em casos taes estar sempre o visitante acompanhado de um dos funcionarios do Museu;

j) proceder, pelo menos de tres em tres annos, ou quando lhe parecer conveniente, a uma verificação geral ou parcial dos objectos pertencentes ao Museu e ás investigações que porventura sejam necessarias, fazendo notar o resultado em livro especial e communicando-o immediatamente ao Ministerio;

k) fazer sair as pessoas que se portarem inconvenientemente; prohibir-lhes a entrada, e, sendo mister, solicitar contra ellas a acção da autoridade competente;

1) dar conhecimento ao ministro dos factos de maior importancia ou gravidade que ocorrerem no Museu, e, no começo do anno, apresentar-lhe um relatório com estatística cuidadosamente feita do seu movimento;

m) encerrar o ponto do pessoal;

n) proporcionar aos visitantes todos os esclarecimentos sobre o Museu e suas collecções;

o) encarregar-se da escripturação e da correspondência em fazel-a executar pelo auxiliar, bem como a folha de pagamento do pessoal;

p) ter a seu cargo o deposito e distribuição dos catalogos do Museu e o recebimento de quantias provenientes da venda dessas publicações, recolhendo-as ao Thesouro Nacional.

Art. 6.º Compete ao auxiliar:

a) substituir o conservador em suas faltas e impedimentos;

b) velar pelo asseio e pela ordem do edificio e suas collecções e dirigir o serviço de conservação das collecções;

c) nos dias de visita publica, ter sob sua guarda e vigilância as salas de exposição, acompanhando os visitantes e fornecendo-lhes os esclarecimentos solicitados;

d) executar todas as determinações do conservador sobre materia de serviço;

e) distribuir o serviço do pessoal subalterno e fiscalizar a sua execução, propondo ao conservador as providencias que julgar necessarias e uteis ao Museu.

Art. 7.º Incumbe aos serventes:

a) tratar do asseio do edificio e conservação dos moveis e collecções;

b) executar quaesquer serviços internos ou externos que lhes forem distribuidos.

Art. 8.º Compete ao jardineiro a conservação do jardim e do parque.

Art. 9.º Tanto o conservador como o auxiliar deverão residir na sede do Museu.

III

EXPEDIENTE E ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 10. O Museu conservar-se-á aberto á visita publica, ás quintas e domingos, das 11 ás 17 horas.

Art. 11. O expediente normal do Museu começará ás 11 horas e terminará ás 17, excepto nas segundas-feiras, em que será suspenso.

Art. 12. As salas de exposição serão franqueadas ás pessoas que se apresentem decentemente trajadas; só sendo admittidas as de menos de 10 annos de idade, quando acompanhadas de visitantes adultos.

Art. 13. Da estatística mensal, que deverá ser feita, de movimento do Museu, constará o número de pessoas e corporações que o houverem visitado.

Art. 14. Fóra dos dias determinados para a visita publica, só por autorização especial do conservador poderá ser permitida a visita ao Museu.

IV

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 15. Os vencimentos annuaes dos funcionarios do Museu Ruy Barbosa serão os que constam da tabella annexa.

TABELLA A QUE SE REFERE O ART. 15

Cargos	Ordena- nado	Gratifi- cação	Venci- mento anual	Total
1 conservador	4:000\$	2:000\$	6:000\$	6:000\$000
1 auxiliar	2:000\$	1:000\$	3:000\$	3:000\$000
2 serventes confr.....	—	—	2:160\$	1:320\$000
1 jardineiro confr....	—	—	2:160\$	2:160\$000
				15:480\$000

Rio de Janeiro, em 1 de abril de 1927. — *Vianna do Castello*.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — De conformidade com o disposto no art. 48 n.º 12 da Constituição Federal, tenho a honra de sujeitar á aprovação do Senado Federal a nomeação do Dr. Francisco Cardoso Ribeiro para o lugar de ministro do Supremo Tribunal Federal, feita por decreto de 18 deste mez, junto em cópia.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1927, 106.º da Independencia e 39.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 1.ª Secção — Rio de Janeiro, 19 de abril de 1927.

Sr. 1.º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.ª para os fins convenientes, a mensagem desta data, pela qual o Sr. Presidente da Republica sujeita á aprovação do Senado Federal a nomeação do Dr. Francisco Cardoso Ribeiro para o lugar de ministro do Supremo Tribunal Federal, feita por decreto de 18 deste mez, junto em cópia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração. — *Vianna do Castello*.

Sr. Presidente do Senado Federal — De conformidade com o disposto no art. 48 n.º 12 da Constituição Federal, tenho a honra de sujeitar á aprovação do Senado Federal a nomeação do Dr. Firmino Cesar da Silva Whitaker para o lugar de ministro do Supremo Tribunal Federal, feita por decreto de 18 deste mez, junto em cópia.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1927, 106.º da Independencia e 39.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 1.ª Secção — Rio de Janeiro, 19 de abril de 1927.

Sr. 1.º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.ª para os fins convenientes, a mensagem desta data, pela qual o Sr. Presidente da Republica sujeita á aprovação do Senado Federal a nomeação do Dr. Firmino Cesar da Silva Whitaker para o lugar de ministro do Supremo Tribunal Federal, feita por decreto de 18 deste mez, junto em cópia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração. — *Vianna do Castello*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 18 do corrente mez foram nomeados os supplentes de substitutos do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica seguintes:

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Município de Nova Lima

1.º supplente Ricardo Gomide Morgan;

2.º supplente, Antonio Marques da Rocha;

3.º supplente, José Rodrigues Fróes. Ajudante do procurador da Republica, José Gustavo Dias.

Município de Montes Claros

1.º supplente, Cicero dos Santos Pereira da Silva;

2.º supplente, Augusto Velloso;
3.º supplente, Carlos Catão Prates. Ajudante do procurador da Republica, Dr. Plínio Ribeiro.

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Hamburgo

1.º supplente, Julio Treia;

2.º supplente, Guilherme Growesman;

3.º supplente, Alberto Adams.

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Município de Aguas Bellas

2.º supplente, Sergio Antonio de Souza;

3.º supplente, Antonio Alves Filho. Ajudante do procurador da Republica, João Bezerra da Silva.

Município de Comary

1.º supplente José Caminha Fiuza.

— Por outra, de 18 do corrente mez, foram exonerados: o major Ulysses Pe-

reira da Silva Leal, do lugar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Montes Claros, na secção de Minas Geraes, e Nicolau de Albuquerque Maranhão, do de ajudante do procurador da Republica no municipio de Aguas Bellas, na secção de Pernambuco.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

E' José Pedro Tormes e não José Pedro Torres o nome do 1º sargento do 3º regimento de cavallaria divisionaria que, por decreto de 23 de dezembro de 1926, foi reformado no posto e soldo de 2º tenente, de accordo com o art. 57 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo art. 54 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e incorporado á legislação permanente pelo art. 164 da de n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 19 do corrente mez foram designados, no Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal, o auxiliar de 1ª classe Feli-bello Mondini Guimarães Belletti, para substituir o amannuense Claudio de Mendonça, licenciado com todos os vencimentos; o auxiliar de 2ª classe, Virgilio Pereira de Almeida para substituir aquelle auxiliar de 1ª classe; e o praticante Militino Silva, para substituir o auxiliar de 2ª classe Virgilio Pereira de Almeida.

— Por outra de igual data, foi nomeada Blanca Martins Gomes para exercer, interinamente, o cargo de praticante do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal, durante o impedimento do effectivo Militino Silva.

— Por outras ainda da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao continuo da secretaria da Policia do Districto Federal, Narciso Alves Ferreira;

De um anno, com todos os vencimentos, ao official de justiça do 12º districto da Policia do Districto Federal, Alberto Leoncio da Cunha.

— Por portarias de 20 de abril corrente foram nomeados Dante Milano e Adalberto dos Reis Castro para os lugares de escreventes juramentados do escripto do 1º Officio da Segunda Vara de Orphãos.

— Por outra da mesma data, foi nomeado o escrevente juramentado Vital Bacellar para servir, interinamente, no 2º officio de escripto da Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal, durante o impedimento do serventuario offe-

ctivo, Guilherme de Souza Barbosa que entrou no gozo de férias regulamentares.

Requerimentos despachados

Dia 19 de abril de 1927.

José Zacharias de Almeida, cabo de esquadra e Cassiano Martins Delgado, soldado, ambos da Policia Militar, pedindo averbação de tempo de serviço. — Deferidos.

Hygino França Junior, pedindo certidão, como procurador de Leonel Zeferino de Souza Neves. — Junta procuração.

Afonso Francisco Ribeiro, pedindo uma certidão, como procurador de João Joaquim da Silva Telles. — Junta procuração.

Waldemar Sampaio de Freitas, pedindo cancelamento de nota. — Nada ha que deferir.

Hilario Zeferino de Souza, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido.

Deolindo Gonçalves de Oliveira, pedindo cancelamento de nota. — O requerente não carece de cancelamento, visto ter sido absolvido.

Antonio Bezerra de Mello, pedindo cancelamento de nota. — Deferido.

Directoria do Interior

Por portaria de 19 do corrente, foi nomeado Ismael Nogueira para exercer as funções de auxiliar do Archivo Nacional, durante o impedimento do effectivo Augusto Cesar Estacio de Lima Brandão.

— Por outras de 20 do corrente mez, foram declarados brasileiros: Gabriel Nicolau Sablaga, natural da Syria, nascido a 28 de janeiro de 1897, filho de Nicolau Sablaga e Salma Sablaga, casado, residente no Estado de São Paulo; Rosalina Anjos de Oliveira, natural de Portugal, nascida a 28 de dezembro de 1878, filha de Antonio Rabello e Anna Rabello Rissa, viúva, residente no Estado de São Paulo.

— Foram naturalizados brasileiros: Antonio da Costa Novo, natural de Portugal, nascido a 7 de julho de 1901, filho de Francisco da Costa Novo e Maria da Conceição, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul; Antonio Joaquim Cabral, natural de Portugal, nascido a 15 de setembro de 1879, filho de Antonio Manoel Cabral e Felicia Augusta Diniz, casado, residente no Estado de São Paulo;

Francisco d'Arace, natural da Italia, nascido a 7 de novembro de 1888, filho de Pedro d'Arace e Concetta Scarabino, casado, residente no Estado de São Paulo; José Marques Nogueira, natural de Portugal, nascido a 12 de maio de 1882, filho de João Marques Bastos e Theresza Nogueira, casado, residente nesta Capital;

Joaquim Lopes de Barros, natural de Portugal, nascido a 18 de fevereiro de 1902, filho de Abel Lopes de Barros, natural de Portugal, nascido a 18 de fevereiro de 1902, filho de Abel Lopes de Barros e Anna Domingues de Castro, solteiro, residente nesta Capital;

José de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 2 de agosto de 1882, filho de João de Oliveira e Bernardina Lobo, casado, residente nesta Capital;

José Maria Francisco Moita, natural de Portugal, nascido a 29 de junho de 1902, filho de Samuel Francisco Moita e Rosa Correia de Castro, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul; José Maria Branco, natural de Portugal, nascido a 1 de agosto de 1882, filho de José Antonio Francisco e Anna Rosa da Silva, casado, residente no Estado do Pará;

Salvador Martins de Aguiar, natural de Portugal, nascido a 12 de janeiro de 1900, filho de José Martins de Aguiar e Maria Narcisa de Penna Aguiar, casado, residente nesta Capital;

Tobias Marques da Mata, natural de Portugal, nascido a 8 de setembro de 1902, filho de Antonio Marques da Mata e Margarida Rodrigues da Silva, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Remetteram-se aos governos dos respectivos Estados, as portarias dos que alli residem.

José Maria Francisco Moita, natural de Portugal, nascido a 29 de junho de 1902, filho de Samuel Francisco Moita e Rosa Correia de Castro, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

José Maria Branco, natural de Portugal, nascido a 1 de agosto de 1882, filho de José Antonio Francisco e Anna Rosa da Silva, casado, residente no Estado do Pará;

Salvador Martins de Aguiar, natural de Portugal, nascido a 12 de janeiro de 1900, filho de José Martins de Aguiar e Maria Narcisa de Penna Aguiar, casado, residente nesta Capital;

Tobias Marques da Mata, natural de Portugal, nascido a 8 de setembro de 1902, filho de Antonio Marques da Mata e Margarida Rodrigues da Silva, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Remetteram-se aos governos dos respectivos Estados, as portarias dos que alli residem.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias do Sr. ministro da Justiça de 11 do corrente foram concedidas de accordo com o decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, as seguintes licenças:

Nos termos do art. 8º n. II:

De tres mezes, a partir de 1 de abril corrente, a Carmen Soares da Fonseca auxiliar do dispensario da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose;

Nos termos do art. 19:

De seis mezes, a partir de 1 de abril corrente, a Sebastião de Souza Araujo, porteiro da Directoria do Saneamento Rural.

Expediente de 16 de abril de 1927

Comunicou-se:

Offícios:

Ao Sr. director da Receita Publica:

N. E. 788 — Que havendo a Inspectoria da Alfandega de Florianopolis solicitado, pelo officio n. 63, de 14 de março ultimo, permissão para por em hasta publica tres caixotes c.m. as marcas D.B.H., ns. 201 a 203 e A.K. n. 2.619, cahidas ali em commissão, contendo tubos e frascos do preparado allemão «Elevosan» para cura da malária, fôra respondido em telegramma de 16 do corrente aquella autoridade não permitir o Regulamento Sanitario v gente tal medida por isso que os preparados só podem ser licenciados mediante formalidades essenciaes por elle exigidas, havendo, entretanto, sido transmitida autorização de entrega ao Sr. governador do Estado para a distribuição gratuita do medicamento em apreço.

Remetteram-se:

Ao Sr. director do Departamento Nacional do Ensino:

N. E. 789 — A lista de nomes dos individuos diplomados pela Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, afim de informar si esses individuos estão na realidade habilitados para o exercicio das profissões especificadas.

Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. E. 784 — A relação que acompanhou o officio n. 953, de 9 do corrente des a d rectoria.

Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. E. 750 — Com o respectivo memorial e desenho, o parecer da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, relativo a invenção de «um carro com uma plataforma lateralmente giratoria», para que pediu privilegio J. Ochsenner & Comp.

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director do Departamento Nacional do Ensino:

N. E. 791 — No sentido de informar si existem dois diplomas com os nomes de Hito Vasconcellos Braga e Hito Vasconcellos Braga.

Ao Sr. inspector de Engenharia Sanitaria:

N. E. 786 — No sentido de serem tiradas copias heliographicas das plantas que o engenheiro Souza Aguiar levará a essa inspectorio.

Ao Sr. inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina:

N. E. 788 — Para que o Sr. director geral possa decidir com absoluto conhecimento do assumpto, tratando-se de uma questão de direito, qual o despacho da petição numero 179, de Julio Cassiano Guerra.

As dependencias deste departamento:

N. E. 776 — De como complemento ás communicações de opposição de «cumprase» declarar a data exacta em que o funcionario licenciado entrar no gozo de licença, toda a vez que a portaria não fixar essa data.

Agradeceram-se:

Ao inspector federal de Navegação:

N. E. 792 — A communicação de haver tomado posse desse referido cargo.

Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. E. 790 — O recebimento da circular n. 1.115, de 9 do corrente mez.

Expediente de 18 de abril de 1927

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. inspector da Alfandega:

N. E. 793 — No sentido de serem despaçadas livres de quaisquer direitos do accordo com o art. 2º § 23 das Preliminares da Tarifa em vigor, 15 caixas contendo medicamentos, vindas de Hamburgo, pelo vapor allemão «Vigo», consignadas á ordem e destinadas ao Laboratorio Bacteriologico.

Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial:

Em vista de não ter até esta data os Estados de Sergipe, Espirito Santo, Santa Catharina e a cidade de Santos (S. Paulo) dado cumprimento ao disposto no art. 12 das instrucções para a execução do regulamento appovado pelo decreto 14.969, de 3 de setembro de 1921, para a entrada no paiz das substancias toxicas, sem dados pelos respectivos serviços a execução dessa medida.

Ao Sr. director de Saneamento Rural:

Não tendo até o dia 18 do corrente os Estados do Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas e Bahia dado cumprimento ao disposto no artigo 12 das instrucções para a execução do regulamento appovado pelo decreto 14.969, de 3 de setembro de 1921, para a entrada no paiz das substancias toxicas, para esses serviços rurais darem execução dessa medida de que já se desobrigaram as Alfandegas desta Capital, de Pernambuco, Amazonas e Rio Grande do Sul.

Requerimentos despatchados

Dia 16 de abril de 1927

Pelo Sr. ministro:

Francisco Pascuccio, pedindo um mez de licença na forma da lei (179-927). — Indeferido.

Dia 19

Pelo Sr. director geral:

Arthur Ribas (174-927). — Como requer, nos termos do parecer.

Anton o Caetano da Cunha e outros (180-927). — Fica concedido o prazo de 45 dias.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

A. Paiva & Comp., pedindo a legalização de facturas de explosivos pelo Consulado Geral em Hamburgo. — Tendo o Ministerio da Guerra mandado cancelar todas as autorizações anteriores a 15 de novembro, como a de que se trata, requeriram novamente autorização ao referido ministerio.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de abril de 1927

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 74 — Communicando haver resolvido designar o servente do Thesouro Nacional, Virgilio Rodrigues de Oliveira, para servir o cargo de continuo do mesmo Thesouro, durante o impedimento do serventuario effectivo.

Dia 19

Ao Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

N. 92 — Solicitando emitir parecer sobre o requerimento em que Americo Francisco de Almeida Costa pede, por aforamento, os accusados fronteireros ao proprio nacional onde estão installados os Correios e Telegraphos, á rua Visconde do Rio Branco n. 481, entre as ruas S. José e S. Leopoldo, em Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 18 de abril de 1927

Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 83 — Transmittindo, devidamente assignada pelo Sr. ministro e acompanhada do respectivo processo, a carta patente n. 1.520, expedida em favor da casa bancaria René Levy, Boschen & Comp., estabelecida nesta Capital.

— Ao Sr. sub-director desta Directoria Geral:

N. 147 — Declarando que o Sr. ministro resolveu, por acto de 18 do corrente, designar o servente do Thesouro Nacional Virgilio Rodrigues de Oliveira para servir o cargo de continuo do mesmo Thesouro, durante o impedimento do serventuario effectivo.

Identico, sob n. 146, ao Sr. director da Despesa Publica.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 150 — Communicando haver resolvido que a dactylographa do Thesouro Nacional, Francisca de Figueiredo Souza Fernandes, ora servente na Directoria da Despesa Publica, passe a ter exercicio na da Receita Publica.

Identico, sob n. 149, ao Sr. director da Receita Publica.

— Ao Sr. director da Recchedoria do Districto Federal:

N. 69 — Remettendo a portaria de 14 deste mez, que concede tres mezes de licença, em prorrogação, ao agente fiscal do imposto de consumo no Districto Federal, Carlos de Souza Dantas.

N. 70 — Transmittindo o officio sem numero, de 4 do corrente, em que o Juiz da Segunda Pretoria Criminal indaga si os valores das fianças requeridas por Octavio Braz, em favor de diversos, foram depositados nos cofres dos Depósitos Publicos, e solicitando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, do dia 14, prestar informações a respeito.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 83 — Communicando que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o secretario perpetuo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, resolveu, por despacho do dia 14 do corrente, autorizar a Imprensa Nacional a fazer a entrega áquelles instituto, si não houver inconveniente, de vinte e cinco exemplares do Dicionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil.

N. 84 — Enviando a portaria de 14 do corrente, que concede sessenta dias de licença, em prorrogação, á official de 3ª classe da 1ª turma de brochuras, Cécilia Pereira de Souza.

N. 85 — Transmittindo a portaria de 14 deste mez, que concede tres mezes de licença, em prorrogação, á official de 1ª classe da 1ª turma de brochuras, Lina Menezes dos Santos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 49 — Remettendo o decreto que dispensa, a pedido, o conferente da Alfandega de Maceió, Jovita Olympio do Carvalho Rebello, do cargo, em commissão, de inspector da Alfandega de Maceió.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 57 — Enviando o titulo que nomeia Antonio Moreira Maia Filho para exercer, interinamente, as funções de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia, enquanto durar o afastamento do serventuario effectivo, Manoel Caetano da Rocha Passos.

N. 58 — Transmittindo o decreto que nomeia Aguinaldo Grave para exercer, interinamente, as funções de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia, enquanto durar o afastamento do serventuario effectivo, Octaviano Saback.

N. 59 — Remettendo o decreto que dispensa, a pedido, o Dr. Joaquim Pires Muniz de Carvalho do cargo de presidente do conselho administrativo da Caixa Economica Federal no Estado da Bahia.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 74 — Enviando o decreto que dispensa, a pedido, Francisco de Assis da Cunha, do lugar de membro do conselho administrativo da Caixa Economica Federal no Estado de Minas Geraes.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 31 — Transmittindo a portaria de 14 do corrente, que concede cinco mezes de licença ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Matto Grosso, Arnaldo Olavo de Almeida Serra.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 45 — Remettendo o decreto que promove a terceiro escripturario da Delegacia Fiscal do Pará, o quarto escripturario Alvaro Antonio Pires.

N. 46 — Enviando o decreto que nomeia quarto escripturario da Delegacia Fiscal do Pará o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega do mesmo Estado, Heliodoro José Antonio de Aragão.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 35 — Transmittindo a portaria de 14 do corrente, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por um anno, ao collector da Segunda Collectoria das Rendas Federaes em S. José, João Alfredo Gondim.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 10 — Remettendo o titulo que nomeia Jacob Castello Branco fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sortio, em Therezina.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 81 — Enviando o titulo que nomeia Nestor Vaughan Carrion despachante aduaneiro da Alfandega de Rio Grande.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 26 — Transmittindo o decreto que promove a primeiro escripturario da Delegacia Fiscal de Sergipe o segundo escripturario João Cardoso da Trindade Lima Filho.

Primeira Seção da Directoria Geral do Thesouro Nacional, 20 de abril de 1927. — *Raul Carlos da Camara*, 2º escripturario.

Requerimento despachado

Lafayette Rodrigues dos Santos, 2º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial, pedindo contagem de antiguidade de classe. — Indeferido, de accordo com o parecer. Entreguem-se os documentos mediante recibo, conforme solicita o requerente.

Contadoria Central da Republica

Espediente de 19 de abril de 1927.

Officios:

Do Sr. contador geral da Republica:

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.802 — Remettendo cópia dos preços offerecidos por firmas concorre-

cias, que compareceram á concorrência aberta nesta contadoria.

Ao Sr. director da Caixa de Estabilização:

N. 1.803 — Accusando e agradecendo o officio n. 41, dessa directoria.

Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Na Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 1.804 — Sobre cedulas recolhidas e dilaceradas existentes nessa delegacia.

Na Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 1.805 — Declarando que as consultas do officio n. 99, dessa repartição, sejam solucionadas de accordo com o parecer desta contadoria, remittido por cópia a essa sub-contadoria.

— Do Sr. secretario chefe de seção:

Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.801 — Remettendo a portaria numero 42.

No Districto Telegraphico do Ceará:

N. 1.806 — Devolvendo o resumo do ponto referente ao mez de março ultimo.

(Na Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 1.807 — Sobre remessa de folhas de borrador.

Na Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 1.808 — Devolvendo o officio numero 253, dessa sub-contadoria.

Na Alfandega de Pernambuco:

N. 1.809 — Devolvendo o resumo do ponto referente ao mez de março ultimo.

Na Administração dos Correios de São Paulo:

N. 1.810 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 1.811 — Remettendo a portaria n. 44.

As repartições do Estado do Rio de Janeiro:

Ns. 1.812 a 1.814 — Solicitando remessa de uma relação de todos os funcionarios das respectivas sub-contadorias em cumprimento da circular n. 149, de 17 de março ultimo.

As repartições do Estado de S. Paulo:

Ns. 1.815 a 1.821 — Idem, idem, idem.

As repartições do Estado do Paraná:

Ns. 1.822 a 1.827 — Idem, idem, idem.

As repartições do Estado de Santa Catharina:

Ns. 1.825 a 1.827 — Idem, idem, idem.

As repartições do Estado do Rio Grande do Sul:

Ns. 1.828 a 1.833 — Idem, idem, idem.

As repartições do Estado de Matto Grosso:

Ns. 1.834 a 1.838 — Idem, idem, idem.

— Do Sr. sub-contador da 2ª divisão:

Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Na Delegacia Fiscal no Piahy:

N. 1.839 — Declarando que as cartas de credito devem ser expedidas até 30 dias depois do desconto effectuado.

Na Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 1.840 — Solicitando confirmação urgente quanto á inclusão da importancia de 2008 na demonstração da "Divida activa", annexa ao balanço dessa delegacia em setembro ultimo.

Na Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 1.841 — Respondendo o officio n. 113, de 31 de março ultimo dessa sub-contadoria.

Na Directoria Geral dos Correios:

N. 1.842 — Solicitando providencias para que as cartas de credito emitidas pelas Administrações dos Correios nos Estados sejam sempre encimadas pelos respectivos exercicios.

— Do Sr. contador geral da Republica:

Requerimento despachado:

Antonio Pinto Monteiro. — Concedo a licença solicitada.

Contadoria Central da Republica — Rio de Janeiro, 14 de abril de 1927.

Assumpo:

A Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Maranhão, em officio numero 85, de 15 de março ultimo, diz que, em virtude da ordem telegraphica n. 1, de 14 de janeiro de 1927, da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, determinar á delegacia fiscal a entrega á agencia local do Banco do Brasil das cedulas recolhidas e dilaceradas existentes na delegacia, debitou á referida agencia o credito á caixa geral.

Parecendo-lhe, porém, que esse lançamento, por si só, não satisfaz plenamente a escripturação do alludido recolhimento, solicitou do Sr. delegado fiscal que fosse communicada á sub-contadoria todas as vezes que taes remessas se effectuassem, afim de ser feito, por jogo de contas, o lançamento; debitando-se á Caixa de Amortização e fechando-se a da agencia do Banco; que o Sr. delegado, no entanto, não pôde fazel-o por falta de instruções da superior autoridade e, julgando que o segundo lançamento é o complemento da escripturação da referida remessa, submete o caso ao julgamento desta contadoria.

Informação:

A Contabilidade do Thesouro expediu á delegacia a ordem contida no telegramma n. 1, citado, em virtude de determinação do Sr. ministro da Fazenda, sendo, desse modo, consideradas as importancias entregues ás agencias do banco como remessas ao Thesouro Nacional.

Parecer:

Penso, pelo exposto, que a consulta da subcontadoria seccional deve ser respondida, declarando-se que uma vez entregues essas notas dilaceradas ou recolhidas á agencia do banco, em virtude da ordem referida, deve ser a mesma agencia debitada por essa quantia, fazendo-se figurar no balanço mensal em "Movimento de Fundos — Thesouro Nacional — Conta de remessa", com os esclarecimentos que forem necessários para o controle, nesta contadoria, com a conta corrente do banco, pelo que, em taes casos, não deve a delegacia fazer encontro de contas com a Caixa de Amortização.

Segunda divisão da Contadoria Central da Republica, 14 de abril de 1927. — *Leonardo S. Torrents*, servindo de sub-contador.

Despacho do contador geral:

Proceda-se na forma do parecer.

Contadoria Central da Republica, em 16 de abril de 1927. — *F. A. Azeite*, contador geral.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 16 de abril de 1927

Da "São Paulo Tramway, Light and Power Company Limited", solicitando reconsideração do acto do Sr. ministro da Fazenda, proferido no dia 7 do corrente, que indeferiu o seu pedido de isenção de direitos aduaneiros formulado na petição de 7 de janeiro ultimo (ficha n. 9.826).

O Sr. ministro exarou sobre o assumpto, no dia 16 deste mez, o despacho seguinte:

"A "São Paulo Tramway, Light and Power Company Limited" requer reconsideração do despacho datado do 7 do corrente mez e que lhe denegou a isenção de direitos aduaneiros para os materiais constantes da relação anexa a este processo.

A interessada, nesse requerimento, allega, como fundamento do pedido de reconsideração, encontrar-se o caso da sua pretensão regulado por legislação especial, da qual decorreram contractos que lhe asseguram o seu direito, citando os decretos de ns. 5.646, de 1905, 6.192, de 1906, e 17.025, de 2 de setembro de 1925.

O art. 18, da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, que orçou a Receita para o exercício de 1905, autorizou o Presidente da Republica a conceder isenção de direitos aduaneiros e direito de desapropriação ás empresas que viessem a se constituir para fins de utilidade e conveniencia publicas.

Usando da autorização legislativa, o Poder Executivo expediu o decreto numero 5.046, de setembro de 1905, regulando a concessão daquelles favores.

Em 1906, a "São Paulo Light", empresa já existente ao tempo em que entrou em vigor a lei referida, requereu os beneficios do decreto e da lei, e o Governo, attendendo ao pedido, assignou o decreto n. 6.192, de outubro de 1906, em cuja conformidade foi lavrado o termo de um accordo administrativo assignado pelos representantes da União e da companhia solicitante, accordo que se restringiu á letra do decreto.

A "Light" gosou desses favores que lhe foram dispensados relativamente ao Estado de São Paulo, como tambem no Districto Federal.

Sobrevieram a lei especial n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, e a lei organica n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, abolindo as isenções de direito, excepto as decorrentes das preliminares da Tarifa e as constantes de leis especiaes e contractos com o Poder Executivo Federal.

Fundado nesses preceitos do Poder Legislativo, ou antes em obediencia a elles, este ministerio entendeu de dar por findas as concessões de isenções da natureza das feitas á "Light".

No pedido de reconsideração, a interessada não attendeu a que o mesmo poder que autorizou as isenções, visando a utilidade e a conveniencia publicas, considerou cessada esta conveniencia ou collocada em plano inferior de ante de conveniencias outras de mais oportunidade e relevancia, como sejam as que dictam o maior rigor na concessão das isenções, para que a arrecadação dos impostos aduaneiros se proceda sem a vultosa diminuição de algumas centenas de milhares de contos de réis, annualmente, oriunda de semelhantes favores.

Este ministerio, obedecendo, tão somente, a determinação legal, denegou o pedido de isenção que, no caso do processo, não resulta de uma lei especial e contracto.

E' certo que a supplicante explora um genero de serviços que, na technica dos economistas, se chama "obras publicas", geralmente definidas como sendo as que se realizam com intervenção do Estado e tendo-se em vista a utilidade publica, não importando a origem do capital empregado na execução das obras, como ensina Viveiros de Castro. Essa intervenção do Estado é regulada por Posada da maneira seguinte: a) o Estado emprega unicamente o seu poder regulamentar, mediante a applicação do principio da desapropriação, com prévio reconhecimento da utilidade publica, da necessidade da que a obra satisfaz, e concede á entidade collectiva ou empresa determinadas vantagens; b) ou o Estado auxilia, directa ou indirectamente, a mesma empresa; c) ou o Estado realiza, directamente, a obra. Neste caso, diz Viveiros de Castro, commentando a terceira modalidde da regra de Posada, o serviço pôde ser feito por administração, isto é, sendo o proprio Estado o executor, ou por contracto, confiando a execução a terceiro, sob a fiscalização do seu pessoal tecnico."

Bem se vê que o caso da requerente é diverso do que mereceu o commentario. Não se trata da exploração de um serviço a cargo da União, mas de uma "obra publica" inherente ao patrimonio, de um dos Estados e que esta não podia contractar. Mas, nem por isso, tambem é certo, deixaria o Governo Federal de incentivar as iniciativas particulares em proveito dos Estados, causa que levou o Congresso da Republica a votar a autorização de que se utilizou o Poder Executivo para facilitar a instalação de empresas de electricidade gerada por força hydraulica, em beneficio do desenvolvimento das industrias nacionaes e do conforto dos habitantes das cidades onde essas empresas se estabelecessem.

Assim, fez-se uma simples concessão de favores, concessão sempre precaria, como todas desta especie, e que se não tem um prazo determinado, expresso nos decretos que a regem, contudo se depreende dos seus termos que as isenções dadas pelo de 22 do setembro de 1905, sob o n. 5.646, e, nomeiadamente, pelo de 23 de outubro de 1906, sob o n. 6.192, foram somente para os materiaes necessarios á instalação e não para os relativos á ampliação, modificação ou conservação dessa instalação, nem tão pouco ao destinado á exploração dos serviços das empresas interessadas.

Isso considerado, attendendo que a supplicante não pôde invocar uma lei especial e um contracto como fundamento do seu pedido, pois a autorização legislativa utilizada pelo Poder Executivo é um dispositivo de lei organica e que o termo de accordo administrativo, firmado logo em seguida á expedição do decreto n. 6.192, de 1906, não é um contracto e nelle qualquer obrigação não foi assumida pela União,

tanto que a requerente, a excepção do seu pedido de reconsideração, jamais allegou a existencia de um contracto, que não se pôde confundir com a concessão dos favores accetitos pela requerente que firmou o termo administrativo do qual unicamente consta a forma por que ella podia obter os mesmos favores;

Attendendo que, já pela letra do decreto n. 6.192, de 1906, já pela do termo alludido somente podia contar a peticionaria com a isenção de direitos aduaneiros para o material destinado á instalação e não para a conservação, ampliação ou modificação da instalação ou para exploração dos seus serviços;

Attendendo que o decreto n. 17.025, de 2 de setembro de 1925, não se refere á isenção de direitos, como tambem a esta não allude o termo de accordo assignado em consequencia do mesmo decreto que só diz respeito ás expropriações que se fizerem necessarias ás obras projectadas pela requerente;

Attendendo que essa falta de referencia á isenção de direitos quer no decreto, quer no termo por ultimo citados tem explicação na circumstancia da não poder o Governo Federal consignar nem mesmo em contractos, e muito menos em termos de accordo administrativos relativos a concessão de favores, dados precariamente, "clausula de isenção de direitos, sendo considerada nulla a porventura estipulada", consoante dispositivos da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911 e de outras mais recentes, inclusive o art. 4º da lei numero 4.230, de 31 de dezembro de 1920, e o n. 1, do § 1º, desse artigo, cuja verdadeira intelligencia não contraria o disposto nas citadas leis;

Attendendo que o decreto n. 17.025 e o termo que se lhe seguiu são de data posterior ao Código de Contabilidade que preserva, terminantemente, a isenção de direitos, até mesmo nos contractos com contractantes de serviços federaes, o que esse decreto não podia ser expedido para colidir, dada a ausencia da sua força derogatoria, com o dispositivo de uma lei revogando todas as concessões de isenção não constantes de contractos decorrentes de leis especiaes;

Attendendo que o despacho proferido "ex-vi-legis", cuja reconsideração se impetra, fere certamente interesses da requerente, mas não fere direitos, sendo disponsavel fazer a distincção entre interesse e direito na esphera do Direito Administrativo, o que a União, fazendo a concessão, não se vinculou da forma alguma o muito menos indefinidamente, indo apenas ao encontro de uma solicitação para conceder um favor;

Attendendo que se se tratasse, ainda mesmo, de uma empresa que se constituisse, como previra a autorização legislativa, confiada na concessão e contando com esta, poderia ella allegar, do algum modo impressionante, que a administração federal se afastara da equidade; mas isto não ocorre, vendo-se pela lei n. 677, de 12 de setembro de 1899, do Estado de São Paulo, que a supplicante já funcionava alli, explorando os mesmos serviços, sem cogitar talvez de obter favores novos, que não entraram em suas previsões ao contractar com aquelle Estado os serviços de electricidade gerada por força hydraulica;

Atendendo que na interpretação mesmo de contractos, alé dos de natureza civil entre o Estado e as pessoas de direito privado, a intenção das partes deve ser rebuscada com cuidado e que este cuidado não deve ser menor ao examinar-se uma concessão, mero favor que o legislador entendeu de dar deante da conveniencia publica, o que implica a idéa de temporariedade, isto é, de duração da conveniencia inspiradora do poder publico, não se podendo confundir contracto com concessão, pois "a propria forma em que a concessão é feita repugna a concepção de contracto", e que "obrando jure imperii, com o intuito de interesse publico" que no caso foi a causa da concessão, "administração não se vincula de um modo irrevogavel";

Atendendo que a falta de estipulação de prazo nos termos administrativos firmados pela interessada, e a circunstancia de se tratar de um favor de mera liberalidade, a que a administração foi autorizada a dar por conveniencia publica e em que a União não apparece como pessoa de direito privado a exigir serviços e sim como poder que faz favores, o que tira aos seus actos a isso relativos a mais leve sombra da idéa de contracto, cujo inadimplemento gera acção;

Atendendo que toda concessão dessa natureza é precaria, pois que o interesse publico é notada e importantemente, os interesses da União se sobrepõem aos das pessoas que recebem os favores, conferidos sem obrigações correspondentes determinadas, tornando-se revogavel só por isso, e sem possíveis consequências prejudiciaes à União, mantendo, definitivamente, o despacho cuja reconsideração se impetra sem qualquer fundamento na lei ou no direito.

Providencia a Directoria da Receita sobre a revisão urgente de todos os despachos do material importado com isenção de direitos pela companhia requerente e suas congêneres que gozavam desse favor, por explorarem serviços de electricidade gerada por força hydraulica, recommendando-se, especialmente, ter em vista as importações feitas desde o inicio da vigencia da lei numero 4.910, de 10 de janeiro de 1925, e applicação do material que sómente podia ser empregado nas obras da instalação e não nas da conservação, ampliação ou modificação da instalação, nem nas da exploração dos serviços a cargo dessas companhias.

Petição da "Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Limitada", solicitando reconsideração do acto do senhor ministro da Fazenda, que lhe negou isenção de direitos de importação para o material constante da relação junta ao seu requerimento de 25 de outubro ultimo (ficha n. 2.539).

O Sr. ministro, em data de 18 do corrente mez, resolveu o assumpto no despacho seguinte:

"Mantenho a decisão anterior, pelos fundamentos do despacho de hoje, no processo ficha n. 9.826.

Requerimento da São Paulo Electric Company, Limited, pleiteando reconsideração do acto do Sr. ministro da Fazenda, proferido no dia 7 do corrente mez, pelo qual lhe foi negada isenção de direitos. — Mantenho o despacho anterior, pelos fundamentos da decisão de hoje, no processo ficha n. 9.826. (Processo n. 6.216, de 1927).

Dia 23 de março de 1927

Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, pedindo isenção de direitos. — Indeferido, de accordo com o parecer. (Processo n. 10.207, de 1927).

Dia 25

Irmã Josepha Hosannah, pedindo isenção de direitos. — Indeferido de accordo com o parecer. (Processo n. 10.848, de 1927).

Dia 6

Oswaldo Figueira Alvim, sobre o calculo em uma factura relativa a um automovel. — Proceda-se de accordo com o parecer. — O parecer desta directoria foi o seguinte: "Ao supplicante cabe vir ao Theouro em grão de recurso regularmente interposto". (Processo numero 10.302, de 1927).

Dia 11

Madre Maria Ivo, pedindo isenção de direitos. — Indeferido. (Processo numero 15.279, de 1927).

Armour of Brazil Corporation, sobre isenção de direitos. — Em face do parecer, indeferido. (Processo n. 15.289, de 1927).

Dia 12

Alfredo Dillon, pedindo isenção de direitos. — O pedido não pôde ser atendido. (Processo n. 16.119, de 1927).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de abril de 1927

Officios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

Ns. 64 e 66 — Solicitando o cancelamento de dividas. (Processos ns. 47.012 e 50.245, de 1926).

Ns. 65 e 67 — Remettendo certidões de dividas. (Processos ns. 10.076 e 29.957, de 1927).

— Ao Sr. director thespureiro da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 169 — Comunicando que o Sr. ministro tendo presente o officio n. 221, de 18 de março de 1927, solicitando isenção de direitos, resolveu não attender o pedido por não ter sido encaminhado por intermedio da Inspectoria Geral de Navegação. (Processo n. 12.750, de 1927).

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

Ns. 65 e 66 — Remettendo cintas do imposto de consumo afim de serem incineradas. (Processos ns. 836 e 16.027, de 1927).

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 14 — Comunicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do accordo celebrado com a Sociedade Anonyma Força e Luz de Maceió, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica. (Processo n. 15.738, de 1927).

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 73 — Comunicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento da Sociedade Radio Educadora Paulista, pedindo isenção de direitos para material, si o mesmo tiver chegado ao porto de destino

até 31 de dezembro de 1926. Processo n. 10.042, de 1927).

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 75 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado à Intendencia de Cachoeira. (Processo n. 15.275, de 1927).

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de março de 1927

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 45 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios finidos", do exercício de 1926 do Ministerio da Fazenda, o credito de 200\$133, para pagamento da divida de que é credor José Oscar de Oliveira, proveniente de substituição que deixou de receber, no periodo de 23 de novembro a 31 de dezembro de 1922, na qualidade de escripturario da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado.

Confirmo a ordem telegraphica numero 439, de 28 de março deste anno.

N. 50 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios finidos", do exercício de 1926 do Ministerio da Fazenda, o credito de 40\$412, para pagamento da divida de que é credor o marinheiro das embarcações da alfandega desse Estado, contractado, Manuel Baptista do Bomfim, proveniente de vencimentos que deixou de receber no anno de 1923.

Confirmo o telegramma n. 540, do hoje.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 61 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios finidos", do exercício de 1926 do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:309\$997, para pagamento da divida de que é credor Ramiro Affonso Guerreiro, por ter exercido, interinamente, o cargo de intendente do municipio de Rio Branco, Territorio do Acre, no periodo de 4 de setembro a 13 de novembro de 1922, no impedimento do effectivo, Manoel Duarte de Menezes.

Confirmo a ordem telegraphica numero 284, de 19 de março corrente.

N. 63 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios finidos", do exercício de 1926 do Ministerio da Fazenda, o credito de 420\$145, para pagamento da divida de que é credor Raymundo Alcebiades Valle, proveniente de differença de vencimentos que deixou de receber no periodo de 18 de janeiro a 19 de junho de 1920.

Confirmo a ordem telegraphica numero 575, de hoje.

N. 65 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios finidos", do exercício de 1926 do Ministerio da Fazenda, o credito de 160\$000, para pagamento da divida de que é credor o auxiliar da Administração dos Correios

desse Estado José de Ribamar Lopes Gonçalves, proveniente de gratificação pelo serviço de escripturação por partida dobrada, durante os meses de novembro e dezembro de 1922.

Confirma o telegramma n. 570, de hoje.

N. 67 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministério da Fazenda, o credito de 232\$166 para pagamento da divida de que é credor Augusto Pessoa dos Santos, proveniente de augmento provisório que deixou de receber no período de 7 de julho a 31 de dezembro de 1923, na qualidade de amanuense da Administração dos Correios desse Estado.

N. 70 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministério da Fazenda, o credito de réis 1:657\$500, para pagamento da divida de que é credor o 2º escripturario dessa repartição, Luiz Neves, proveniente de differença de vencimentos que deixou de receber no período de 4 de setembro a 31 de dezembro de 1925.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 72 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministério da Fazenda, o credito de réis 6:075\$600, para pagamento da divida de que é credora a firma Pereira de Mello & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, à Escola de Aprendizes Marinheiros, durante o anno de 1924.

N. 76 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 6ª "Escola de Aprendizes Artífices — Pessoal — 2 — Gratificações aos mestres, etc.", do orçamento de 1926, do Ministério da Agricultura, o credito de 419\$354, para pagamento da gratificação a que fez jus D. Maria de Lourdes Almeida, adjunta de professora interina da Escola de Aprendizes Artífices, nesse Estado, no período de 29 de outubro a 31 de dezembro de 1926, à razão de 200\$ mensaes, conforme a ordem telegraphica n. 69 A, de 30 de corrente.

N. 80 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministério da Fazenda, o credito de réis 1:345\$156, para pagamento da differença de vencimentos a que fez jus em 1925, Octavio Mascarenhas Telles de Freitas, 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por ter substituído o contador dessa delegacia. Confirma a ordem telegraphica numero 329, de 22 de março de 1927.

N. 82 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 6ª, Escola de Aprendizes Artífices — III — Diversas despesas, 6, para attender a merenda, etc., do orçamento de 1926, Ministério da Agricultura, o credito de 1:000\$00, para pagamento das despesas com a merenda dos alumnos da Escola de Aprendizes Artífices, desse Estado, no anno transacto; confirma a ordem telegraphica n. 73 A, de 30 de corrente.

N. 83 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Mi-

nisterio da Fazenda, o credito de réis 90\$500, para pagamento da divida de que é credora D. Maria Izabel Gama Brasil, agente interino do Correio de Lamarão, proveniente de gratificação que deixou de receber, no período de 7 de junho a 7 de dezembro de 1923.

Confirma o telegramma n. 78 A, de 30 de corrente.

N. 84 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministério da Fazenda, o credito de réis 9:404\$535, para pagamento de vencimentos correspondentes ao período de junho de 1924 a maio de 1925, de que é credor Antonio Pedro da Silva Junior, conferente aposentado da Alfandega desse Estado.

Confirma a ordem telegraphica numero 111, de 28 de março do corrente anno.

N. 85 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministério da Fazenda, o credito de réis 3:750\$000, para pagamento da divida proveniente da subvenção que fez jus em 1924, a Santa Casa de Misericórdia da Feira de Sant'Anna nesse Estado.

Confirma o telegramma n. 285, de 19 de corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 40 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministério da Fazenda, o credito de réis 200\$000, para pagamento da divida proveniente de pensão revertida a que fez jus, em virtude do fallecimento de sua mãe D. Francisca do Amaral Assis, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1924, D. Lydia do Amaral Assis.

Confirma o telegramma n. 83 A, de hontem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 65 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministério da Fazenda, o credito de 337\$500, para pagamento da divida de que é credor o contador Raymundo Levi Neves, proveniente de adicionais que deixou de receber no período de abril a dezembro de 1923.

Confirma o telegramma n. 40 A, de 28 de março deste anno.

N. 67 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministério da Fazenda, o credito de 517\$300, para pagamento da divida de que é credor o 1º escripturario dessa repartição, Antonio de Paula Barbosa de Oliveira, proveniente de differença de vencimentos que deixou de receber no período de outubro a dezembro de 1925.

Confirma a ordem telegraphica numero 406, de 25 de março deste anno.

N. 68 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministério da Fazenda, o credito de 225\$, para pagamento da divida de que é credor o 1º escripturario dessa repartição, Antonio de Paula Barbosa de Oliveira,

proveniente de differença de gratificação que deixou de receber no período de abril a dezembro de 1923.

Confirma a ordem telegraphica numero 405, de 25 do corrente.

N. 79 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministério da Fazenda, o credito de 270\$, para pagamento da divida de que é credor o 1º escripturario dessa repartição, João Carlos de Aquino, proveniente de differença de gratificação a que fez jus, no período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1923.

Confirma a ordem telegraphica numero 129 A, de hoje.

N. 81 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministério da Fazenda, o credito de 67\$500, para pagamento da divida de que é credor o confino dessa repartição, Gastão Ferrer dos Santos, proveniente de differença de gratificação a que fez jus, no período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1923.

Confirma a ordem telegraphica numero 30 B, de hoje.

N. 83 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministério da Fazenda, o credito de 202\$500, para pagamento da divida de que é credor o porteiro dessa repartição, Frederico Ribeiro de Oliveira, proveniente de differença de gratificação a que fez jus, no período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1923.

Confirma a ordem telegraphica numero 527, de hoje.

N. 88 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministério da Fazenda, o credito de 67\$500, para pagamento da divida de que é credor o confino dessa repartição, Francisco Jeronymo Lisboa, proveniente de differença de gratificação que deixou de receber, no período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1923.

Confirma a ordem telegraphica numero 166-A, de hoje.

N. 89 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministério da Fazenda, o credito de 270\$, para pagamento da divida de que é credor Joaquim Gomes de Carvalho, proveniente de differença de gratificação entre 10 % e 15 % que deixou de receber no período de abril a dezembro de 1923.

Confirma a ordem telegraphica numero 577, de hoje.

N. 90 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministério da Fazenda, o credito de 225\$, para pagamento da divida de que é credor o 2º escripturario dessa repartição, Americo Passos Guimarães Filho, proveniente de differença de gratificação que deixou de receber no período de abril a 31 de dezembro de 1923.

Confirma o telegramma n. 113-A, de hoje.

N. 91 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministério da

Fazenda, o crédito de 2008, para pagamento da dívida de que é credor o encarregado de condução de malas postais. Antonio Pimenta de Figueiredo, proveniente de serviços extraordinários feitos em 1920.

Confirma a ordem telegraphica numero 542, de hoje.

N. 94 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios findos", do exercício de 1926 do Ministerio da Fazenda, o crédito de 310\$500, para pagamento da dívida de que é credor o 3º escripturario dessa repartição Oswaldo Barreto de Oliveira Braga, proveniente de gratificação sobre vencimentos, que deixou de receber nos meses de novembro e dezembro de 1925.

Confirma a ordem telegraphica n. 534, de hoje.

N. 95 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios findos", do exercício de 1926 do Ministerio da Fazenda, o crédito de 135\$000, para pagamento da dívida proveniente de gratificação de 15% sobre os respectivos vencimentos, no período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1923, de que é credor Joaquim Braulio, cartorario desta delegacia.

Confirma o telegramma n. 131, de 31 de março findo.

N. 96 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios findos", do exercício de 1926 do Ministerio da Fazenda, o crédito de 135\$000, para pagamento da dívida proveniente da gratificação adicional de 15% em seus vencimentos, no período de abril a 31 de dezembro de 1923, de que é credor o 3º escripturario dessa delegacia Martins Francisco Duarte de Andrade.

Confirma o telegramma n. 146 A, de 31 de março do corrente anno.

N. 97 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios findos", do exercício de 1926 do Ministerio da Fazenda, o crédito de 135\$000, para pagamento da dívida proveniente da diferença de gratificação adicional de 15% em seus vencimentos, no período de abril a 31 de dezembro de 1923, de que é credor o 3º escripturario dessa delegacia Castão da Camara Pinto.

Confirma o telegramma n. 144 A, de 31 de março deste anno.

N. 98 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios findos", do exercício de 1926 do Ministerio da Fazenda, o crédito de 95\$000, para pagamento da dívida proveniente da diferença de gratificação adicional de 15% em seus vencimentos, no período de abril a 31 de dezembro de 1923, de que é credor o 2º escripturario dessa delegacia Clovis Washington.

Confirma o telegramma n. 145 A, de 31 de março do corrente anno.

N. 99 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o crédito de 1358, para pagamento da dívida de que é credor o 2º escripturario dessa repartição Adalberto Salles Coelho, proveniente de diferença de gratificação que deixou de receber no

período de abril a 31 de dezembro de 1923.

Confirma a ordem telegraphica numero 325, de 31 de março proximo findo.

N. 100 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o crédito de 2258, para pagamento da dívida proveniente da diferença de gratificação adicional de 15% em seus vencimentos no período de abril a 31 de dezembro de 1923, de que é credor o 2º escripturario dessa delegacia, Sesostris Nogueira Pires Camargo.

Confirma o telegramma n. 132-A, de 31 de março do corrente anno.

N. 101 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o crédito de 67\$500, para pagamento da dívida proveniente da diferença de gratificação adicional de 15% em seus vencimentos, no período de abril a dezembro de 1923, de que é credor o continuo dessa delegacia Carlos Bastos.

Confirma o telegramma n. 567, de 31 de março do corrente anno.

N. 102 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 21ª — Departamento Nacional de Saude Publica — Serviço da Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas nos Estados — 59 — Custeio do Serviço em Minas Geraes, inclusive construção de leprosanios, do orçamento de 1926, Ministerio da Justiça, o crédito de 300.000\$, para pagamento das despesas realizadas em 1926, com a construção de um leprosanio nas proximidades do Bello Horizonte, importancia essa constante da 15ª condição do contrato firmado para a execução de tal empreendimento com os construtores Linhares, Britto & Comp.; confirma a ordem telegraphica n. 530, de 31 de março proximo findo.

N. 105 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o crédito de 259\$750, para pagamento da dívida proveniente da gratificação de 15%, adicional, sobre os respectivos vencimentos, no período de abril a dezembro de 1923, de que é credor o thesoureiro dessa repartição, Dr. Olyntho Deodato dos Reis Meirelles.

Confirma o telegramma n. 579, de 31 de março de corrente anno.

N. 109 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 — Exercícios findos do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o crédito de 67\$500, para pagamento da dívida proveniente de gratificação adicional de 15% sobre seus vencimentos, no período de abril a dezembro de 1923, de que é credor o continuo dessa repartição, Jeronymo Corrêa de Magalhães.

Confirma o telegramma n. 24 B, de 31 de março do corrente anno.

N. 110-A — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 — Exercícios findos, do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o crédito de 600\$, para pagamento da dívida de que é credor o inspector fiscal do imposto de consumo, Adalberto Salles Coelho, proveniente de diarias que deixou de receber em dezembro de 1925.

Confirma a ordem telegraphica numero 544, de hoje.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 44 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 11ª — Classes inactivas — 5 — Soldo vitalicio — do orçamento de 1926, do Ministerio da Guerra, o crédito de 34\$, destinado ao complemento da importancia necessaria ao pagamento de soldo, referente ao anno findo, a voluntarios da Patria residentes nesse Estado. Confirma a ordem telegraphica n. 495, de 3 de março proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 48 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e restituições — do orçamento de 1926 — do Ministerio da Fazenda — o crédito de 253\$500, para pagamento da restituição a que tem direito o general reformado João Soares Neiva de Lima, proveniente de descontos a maior feitos em seus vencimentos, a favor da Irmandade da Cruz dos Militares.

Confirma o telegramma n. 24 A, de 24 de março proximo findo.

N. 49 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e restituições, do orçamento de 1926, do Ministerio da Fazenda, o crédito de réis 978790, para pagamento da restituição que compete ao 1º tenente medico do Exército Dr. Ismar Tavares Muel, proveniente de desconto a maior feito, a titulo de montepio, nos annos de 1922 a 1924.

Confirma o telegramma n. 26 A, de 24 de março proximo findo.

N. 50 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e restituições — do orçamento de 1926, do Ministerio da Fazenda, o crédito de 438333, para pagamento da restituição que compete ao tenente Osmar de Farias Monteiro, proveniente de contribuições para o montepio a maior descontada nos annos de 1922 a 1924.

Confirma o telegramma n. 25 A, de 24 de março proximo findo.

N. 53 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e restituições — do orçamento de 1926, do Ministerio da Fazenda, o crédito de 26\$669, para pagamento da restituição a que tem direito o capitão Celso Carlos Busse, proveniente de contribuições a maior descontadas para o montepio, no período de agosto de 1922 a dezembro de 1924.

Confirma o telegramma n. 361, de 23 de março proximo findo.

N. 54 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e restituições — do orçamento de 1926, do Ministerio da Fazenda, o crédito de 11\$448 para pagamento da restituição que compete ao tenente-coronel Manoel da Silva Perdigão proveniente de contribuições a maior descontadas para o montepio em 1924.

Confirma o telegramma n. 294, de 21 de março proximo findo.

N. 55 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e restituições — do orçamento de 1926, do Ministerio da Fazenda, o crédito de 868\$72 para pagamento da restituição a que tem direito o capitão Emerenciano Moreira da Cruz, proveniente de contribuições a maior descontadas para o montepio nos annos de 1923 e 1924.

Confirma o telegramma n. 296, de 21 de março proximo findo.

N. 56 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e Restituições — do orçamento de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 0\$772 para pagamento da restituição a que compete ao tenente dentista Alvaro Neves da Costa proveniente de contribuição para o montepio a maior descontadas nos annos de 1922 a 1924.

Confirma o telegramma n. 297, de 31 de março proximo findo.

N. 57 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e Restituições — do orçamento de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 94\$445 para pagamento da restituição a que tem direito o major Raul Munhoz, proveniente de contribuições descontadas a maior para o montepio, em 1924.

Confirma o telegramma n. 30 A, de 31 de março proximo findo.

N. 58 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e Restituições — do orçamento de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 88\$844 para pagamento da restituição a que tem direito o major reformado do Exército José Nunes Sarzenberg, proveniente de contribuições para o montepio descontadas a maior em 1924.

Confirma o telegramma n. 292, de 21 de março proximo findo.

N. 59 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e Restituições — do orçamento de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 68\$297 para pagamento da restituição a que tem direito João Jacob sobre lucros commerciaes e multa, paga em exatidão, em 1926.

Confirma o telegramma n. 523, de 31 de março do corrente anno.

N. 60 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e Restituições — do orçamento de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 40\$ para pagamento da restituição a que tem direito o 1º tenente José Baptista de Carvalho, proveniente de diferença de quota de montepio a maior descontada no periodo de abril a dezembro de 1924.

Confirma o telegramma n. 28 A, de 25 de março findo.

N. 61 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e Restituições — do orçamento de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 17\$776 para pagamento da restituição a que tem direito o tenente Alvaro da Costa Lima, proveniente de contribuições a maior descontadas para o montepio nos mezes de setembro a dezembro de 1924.

Confirma o telegramma n. 298, de 21 de março deste anno.

N. 62 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e Restituições — do orçamento de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 71\$120, para pagamento da restituição a que tem direito o 1º tenente do Exército, Almirante Nunes Pereira, proveniente de contribuições pagas a maior para o montepio, no periodo de 1922 a 1924.

Confirma o telegramma n. 23 B, de 31 de março proximo findo.

N. 63 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e Restituições — do orçamento de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de

55\$560, para pagamento da restituição a que tem direito o tenente coronel Arthur Xavier Moreira, proveniente de contribuições a maior descontadas para o montepio, em 1924.

Confirma o telegramma n. 291, de 21 de março do corrente anno.

N. 64 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e Restituições — do orçamento de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 44\$448, para pagamento da restituição a que tem direito o capitão Octavio Saldanha Mazza, proveniente de contribuições descontadas a maior para o montepio, no periodo de janeiro a dezembro de 1924.

Confirma o telegramma n. 289, de 21 de março do corrente anno.

N. 65 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e Restituições — do orçamento de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 44\$450, para pagamento da restituição a que tem direito o 1º tenente pharmaceutico Homero Gaceros, proveniente de descontos para o montepio a maior feito no periodo de março a dezembro de 1924.

Confirma o telegramma n. 290, de 21 de março deste anno.

N. 66 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e Restituições — do orçamento de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 26\$664, para pagamento da restituição a que tem direito o coronel Alfredo Floro Cantalico, proveniente de contribuições a maior descontadas para o montepio, em 1924.

Confirma o telegramma n. 31 A, de 25 de março do corrente anno.

N. 67 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e Restituições — do orçamento de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 3\$996, para pagamento da restituição a que tem direito o 1º tenente do Exército Jocelyn de Souza Lopes, proveniente de diferença a maior descontada para o montepio, no periodo de março a novembro de 1924.

Confirma o telegramma n. 365, de 23 de março do corrente anno.

N. 68 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e Restituições — do orçamento de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 44\$450, para pagamento da restituição devida ao 1º tenente Gastão Menna Barreto Monclaro, proveniente de contribuições a maior descontadas para o montepio, no periodo de 1922 a 1924.

Confirma o telegramma n. 262, de 18 de março do corrente anno.

N. 73 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e Restituições — do orçamento de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 53\$839, para pagamento da restituição devida ao capitão Francisco Pletz Junior, proveniente de contribuições a maior descontadas para o montepio, durante o periodo de 1922 a 1924.

Confirma o telegramma n. 53, de 28 de março deste anno.

N. 76 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e Restituições — do orçamento de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 66\$660, para pagamento da restituição devida ao coronel José da Costa Barbosa, proveniente de diferença de contribuições para o montepio a maior descon-

tada nos mezes de março a dezembro de 1924.

Confirma o telegramma n. 363, de 23 de março deste anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 36 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 — Exercícios findos — do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 4:000\$, para pagamento da divida de que é credora D. Maria Carolina Botelho, proveniente do serviço executado em 1925, para a Repartição Geral dos Telegrafos.

Confirma o telegramma n. 381, de 24 de março deste anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 31 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 — Exercícios findos — do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 5:000\$, para pagamento da divida de que é credora a Escola Feminina de Commercio, proveniente de subvenção a que fez jus, em 1924.

Confirma o telegramma n. 139 A, do hoje.

N. 33 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 — Exercícios findos — do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 5:000\$, para pagamento da divida de que é credor o Collegio Santo Antonio, de Natal, proveniente de subvenção a que fez jus, em 1924.

Confirma o telegramma n. 54 B, do hoje.

N. 39 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 — Exercícios findos — do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 4:469\$203, para pagamento da divida de que é credor o fiscal do sello adhesivo em Mossoró, Alfredo de Araujo Cunha, proveniente de diferença de vencimentos que deixou de receber, em 1923.

Confirma o telegramma n. 493, do hoje.

N. 41 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.489, de 10 de setembro de 1926 — Exercícios findos — do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 131\$400, para pagamento da divida de que é credor o soldado reformado voluntario da Patria, Francisco Justiniano da Mello, proveniente de soldo vitalicio que deixou de receber, em 1923.

Confirma o telegramma n. 110 A, do hoje.

N. 44 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 — Exercícios findos — do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 6:300\$, para pagamento da divida de que é credor o Campo de Concentração de Macahyba, nesse Estado, proveniente de subvenção a que fez jus, em 1925.

Confirma o telegramma n. 490, do hoje.

N. 47 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 — Exercícios findos — do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 6:300\$000, para pagamento da divida de que é credor o

Campo de Demonstração de Macabhyba, nesse Estado, proveniente de subvenção a que fez jús, em 1924.

Confirma o telegramma n. 423, de 26 de março deste anno.

N. 48 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:040\$942, para pagamento da divida de que é credor o fiel de thesoureiro da Alfandega desse Estado, Antonio Argemiro de Moura, proveniente de differença de vencimentos que deixou de receber em 1923.

Confirma a ordem telegraphica numero 228, de 16 de março deste anno.

N. 50 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 5:000\$000, para pagamento da divida de que é credor o Collegio Santo Antonio, de Natal, proveniente de subvenção a que fez jús, em 1925.

Confirma o telegramma n. 58 B, de hoje.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 96 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 729\$038, para pagamento da divida de que é credor o conferente da Alfandega dessa capital, Luiz Xavier do Valle, proveniente de gratificação pelo serviço de encomendas postaes que deixou de receber no mez de novembro de 1925.

Confirma a ordem telegraphica numero 263, de 18 de março deste anno.

N. 97 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 720\$714, para pagamento da divida de que é credor o conferente da Alfandega dessa capital, Sebastião Carneiro Monteiro, proveniente de gratificação pelo serviço de encomendas postaes que deixou de receber no mez de setembro de 1925.

Confirma a ordem telegraphica numero 265, de 18 de março deste anno.

N. 98 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 822\$089, para pagamento da divida de que é credor o 1º escripturario da Alfandega dessa Capital, Antonio Pereira Ribeiro, proveniente de gratificação pelo serviço de encomendas postaes que deixou de receber nos mezes de abril e outubro de 1925.

Confirma a ordem telegraphica numero 261, de 18 de março deste anno.

N. 100 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 582\$320, para pagamento da divida de que é credor o confesso da Alfandega dessa Capital, Alfonso José da Cunha, proveniente de differença de vencimentos a que fez jús, no periodo de 1 de julho a 7 de agosto de 1924.

Confirma a ordem telegraphica numero 31 B, de hoje.

N. 101 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 759\$999, para pagamento da divida de que é credor o major reformado do Exercito, Manoel Syllus de Araujo Lopes, proveniente de vencimentos a que fez jús em dezembro de 1925, descontando-se 53\$111, de contribuição para o montepio e consignação do Club Militar.

Confirma a ordem telegraphica numero 80 A, de hontem.

N. 103 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:725\$, para pagamento da divida proveniente de pensões a que fizeram jús, no periodo de 1 de abril de 1920 a 31 de dezembro de 1925, D. D. Ruth de Andrade Abreu, Noemia de Andrade Torres, Judith de Andrade Amarante e Elmonda de Andrade Gusmão, filhas do finado commissario da Armada, 1º tenente Balthazar Ferreira de Andrade.

Confirma a ordem telegraphica numero 455, de 29 de março proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 107 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:247\$552, para pagamento da divida de que é credor o escripturario da Mesa de Rendas Federaes de Jaguarão, Argemiro Pacheco Seabra, proveniente de quotas a que fez jús em 1923.

Confirma a ordem telegraphica numero 278, de 21 de março deste anno.

N. 110 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, — Exercícios findos do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 594\$, para pagamento da divida de que é credora a firma Barcellos, Bertaso & Comp. proveniente de fornecimentos de material feito a Administração dos Correios, desta Capital.

Confirma a ordem telegraphica numero 283, de 19 de março deste anno.

N. 114 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, — Exercícios findos, do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:722\$665, para pagamento da divida de que é credor o general de brigada reformado, Luiz Lopes da Rosa, proveniente de soldo que deixou de receber em dezembro de 1925.

Confirma a ordem telegraphica numero 242, de 17 de março deste anno.

N. 117 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 — Exercícios findos, do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 2:218\$680, para pagamento da divida de que é credor o conferente da Mesa de Rendas Federaes de Jaguarão, Theophilo de Azevedo e Souza, proveniente de quotas a que fez jús em 1924.

Confirma a ordem telegraphica numero 340, de 23 do corrente.

N. 118 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 — Exercícios findos — do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 2:958\$240, para pagamento da divida de que é credor o escripturario da Mesa de

Rendas Federaes de Jaguarão, Argemiro Pacheco Seabra, proveniente de quotas a que fez jús em 1924.

Confirma o telegramma n. 293, de 21 de março corrente.

N. 119 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 — Exercícios findos — do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1:348\$115, para pagamento da divida de que é credor o 2º escripturario da Alfandega dessa capital, Martinho Pereira Carneiro Bastos, proveniente de gratificação que deixou de receber nos mezes de junho, julho e dezembro de 1925.

Confirma o telegramma n. 61 A, de 29 de março corrente.

N. 127 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 759\$999, para pagamento da divida de que é credor o major reformado do Exercito Moysés Febronio de Andrade, proveniente de vencimentos que deixou de receber em dezembro de 1925, descontando-se 43\$111, de contribuições para o montepio e consignação ao Club Militar.

Confirma a ordem telegraphica numero 50 A, de 28 de março deste anno.

N. 129 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 9:668\$063, para pagamento da divida de que é credor o general de brigada reformado Luiz Lopes da Rosa, proveniente de vantagens de reforma que deixou de receber no periodo de 24 de setembro de 1923 a 31 de dezembro de 1924.

Confirma a ordem telegraphica numero 47 A, de 28 de março deste anno.

N. 130 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29, "Reposições e restituições", do orçamento de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 227\$796 para pagamento da restituição que compete ao capitão do Exercito Julio Eradics de Oliveira, proveniente de contribuições para o montepio, a mais descontadas de seus vencimentos, no periodo de agosto de 1922 a dezembro de 1925.

Confirma a ordem telegraphica numero 192, de 15 do corrente.

N. 137 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1:272\$580, para pagamento da divida proveniente de pensão que deixou de receber no periodo de 5 de dezembro de 1923 a 31 de dezembro de 1924, D. Virginia Guedes do Figueiredo Menezes, irmã, solteira, do carteiro de primeira classe, aposentado, da administração dos Correios desse Estado, Mauricio Guedes de Figueiredo Menezes.

Confirma a ordem telegraphica numero 334, de 22 de março ultimo.

N. 139 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 2:350\$, para pagamento da divida de que é credor o marechal graduado reformado Carlos Frederico de Mesquita, proveniente de vencimentos que deixou de receber em dezembro de 1925, des-

contando-se 62\$222, de contribuição para o montepio.

Confirma o telegramma n. 133, de 28 de março deste anno.

N. 140 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 500\$, para pagamento da divida de que é credor o capitão reformado do Exército Plinio Pereira Alves, proveniente de vencimentos que deixou de receber em dezembro de 1925, fazendo-se os seguintes descontos: 16\$666 para o montepio, 22\$ de consignação ao Club Militar e 70\$641 de indemnização.

Confirma o telegramma n. 34 A, de 28 de março deste anno.

N. 141 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 589\$935, para pagamento da divida proveniente da pensão a que fez jus, no periodo de 29 de agosto a 31 de dezembro de 1925, D. Maria Marphisa Viegas da Silva, viúva do capitão reformado do Exército, João Augusto Viegas da Silva; descontando-se o que, porventura, foi pago a titulo de abono provisorio, e a divida de 138\$776, relativa á diferença de contribuições para o montepio, no periodo de junho de 1894 a agosto de 1925, no caso que a ordem n. 361, de 25 de setembro de 1926, não faça allusão de faes descontos.

Confirma a ordem telegraphica n. 336, de 22 de março corrente.

N. 146 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:237\$332, para pagamento da divida de que é credor o coronel reformado do Exército, Raphael Theophilo Zubaran, proveniente de vencimentos que deixou de receber em dezembro de 1925; descontando-se 54\$222, sendo 32\$222 de contribuição para o montepio e 22\$ de consignação ao Club Militar.

Confirma a ordem telegraphica numero 48 A, de 28 de março deste anno.

N. 148 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29, "Reposições e restituições", do orçamento de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 66\$672, para pagamento da restituição que compete ao capitão do Exército, Sebastião da Cunha Guimarães, proveniente de contribuições para o montepio a mais descontadas de seus vencimentos, no periodo de janeiro a dezembro de 1925.

Confirma a ordem telegraphica n. 191, de 15 do corrente.

N. 151 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercícios findos", do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:380\$ para pagamento da divida de que é credor o professor do Collegio Militar de Porto Alegre, capitão reformado do Exército, Plinio Pereira Alves, proveniente de vencimentos que deixou de receber em dezembro de 1925 e addicionaes relativos aos mezes de outubro, novembro e dezembro do mesmo anno.

Confirma a ordem telegraphica n. 451, de 29 de março deste anno.

N. 153 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 — Exercícios findos — do exercício de 1926 do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:722\$664, para pagamento da divida de que é credor o general de divisão reformado, Manoel Theophilo Barreto Vianna, proveniente de vencimentos que deixou de receber em dezembro de 1925, descontando-se 52\$222, de contribuição para o montepio.

Confirma o telegramma n. 461, de 29 de março deste anno.

N. 155 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29 — Reposições e restituições — do orçamento de 1926 do Ministerio da Fazenda, o credito de 53\$340, para pagamento da restituição devida ao 1º tenente Robes Muller da Almeida, proveniente de contribuição para o montepio, descontada a maior no periodo de janeiro a dezembro de 1925.

Confirma o telegramma desta directoria n. 238, de 16 de março do corrente anno.

N. 156 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29 — Reposições e restituições — do orçamento de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 52\$228, para pagamento da restituição que compete ao capitão Florencio de Lima Py, proveniente de contribuições para o montepio a maior descontadas, no periodo de janeiro a dezembro de 1925.

Confirma o telegramma n. 234, de 16 de março deste anno.

N. 159 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 — Exercícios findos — do exercício de 1926, do Ministerio da Fazenda o credito de réis 2:827\$721, para pagamento da divida de que é credor o continuo da Alfandega desta capital, Affonso José da Cunha, proveniente de diferença de vencimentos que deixou de receber no periodo de 1º de janeiro a 30 de junho de 1924.

Confirma a ordem telegraphica numero 149 A, de hoje.

Dia 19 de abril de 1927

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 116 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 24 — Ajuda de custo, etc. — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 600\$ para pagamento da ajuda de custo do preparo de viagem a que tem direito o 4º escripturario dessa repartição, Raul da Costa Pinto, por ter sido transferido para o cargo de 2º escripturario da Alfandega do Paranáguá.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 151 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos para as despesas que correrão por essa delegacia, á conta da verba 15 — Serviço de Protecção aos Indios (para os Postos de Pacificação do Rio Laranjinha), do orçamento de 1927, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importância total de 101:500\$000.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de abril de 1927

Ordens e officios despachados:

Officio n. 167, da Procuradoria da Republica — João Pessoa & Comp. —

Junte-se o processo a que allude o informante.

Officio n. 94, da Procuradoria da Republica — Mario Barroso. — Annulle-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita e restituindo-se o processo em frente á Procuradoria da Republica, informado.

Requerimentos despachados:

N. 6.203 — Jaguarhara R. Miranda. — Annulle-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita.

N. 4.910 — Christino José de Campos. — De accordo com a informação o parecer, sendo a divida de que se trata procedente contra Campos & Irmão, nada ha que providenciar; archive-se.

N. 7.083 — Agostinho Jacintho Barbosa. — Annulle-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita.

N. 5.901 — Hamilton Diniz. — Annulle-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita.

N. 7.631 — Jeanne Laurent. — Idem.

N. 17.932 — Herminio Carlos Ferraz. — Idem.

N. 16.829 — Lopes Caldas & Comp. — De accordo com o laudo e informação, altere-se a classificação do negocio de que se trata para vinhos em pequena escala, no lançamento existente, procedendo-se o expediente decorrente.

N. 15.561 — Th. Ribeiro & Comp. — Junte-se o processo de averbação de mudança a que allude o informante.

N. 15.111 — R. Del Vecchio. — De accordo com o laudo e parecer, mantenha o valor locativo arbitrado para o negocio de que se trata no lançamento do corrente exercício.

N. 11.815 — Khalil Zarzur. — Idem.

N. 3.696 — Agencia Brasileira S. A. — Proceda-se á inscripção pela fórmula proposta na informação, de accordo com o parecer. Imponho á Agencia Brasileira S. A., a cada um de seus directores, a multa de 100\$, minimo do art. 17, § 3º, do decreto n. 5.112, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 1.517 — M. A. Costa. — Proceda-se á inscripção pela proposta na informação, de accordo com o parecer.

Sem numero — Th. Texas Company. — Restitua-se o processo informado.

N. 246 — Hans Herzog. — Officie-se. Sem numero — Miguel Fernandes Barroso. — As estampilhas indicadas podem ser usadas até 30 de junho do corrente anno, conforme determinou a circular n. 67, de 25 de novembro de 1926.

Sem numero — Processo de lotação provisoria para cobrança do sello do cargo de escriptão da 5ª Vara Cível. — Tendo em vista o disposto nos arts. 8º e 10 do decreto n. 7.545, de 22 de novembro de 1879, resolvo lotar em 5:000\$ annuaes o cartorio do escriptão da 5ª Vara Cível, uma vez que o MM. juiz do direito daquella vara arbitrou nessa quantia o rendimento desse cartorio. De-se sciencia ao interessado, para que, si entender, a bem de seu direito, interponha recurso da lei. Decorrido o prazo legal e feitas as necessarias annotações,

suba o processo ao Sr. ministro da Fazenda.

N. 19.492 — Silvano Amaral. — De accordo com o laudo e parecer, reduza-se a 2:100\$ o valor locativo do negocio de que se trata, no lançamento para o corrente exercicio.

N. 5.909 — Rocha Faria & Comp. — De accordo com a informação e parecer, cobre-se com revalidação a differença do sello. Nos precisos termos do n. 9 do art. 13 do regulamento approved pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, só pôde ser levado em conta, nos contractos, o sello de promissórias passadas na mesma data desses contractos.

N. 3.861 — Leib Schereschewsky. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a Leib Schereschewsky a multa de 100\$, minimo da lei, § 3º, do decreto n. 5.112, de 27 de fevereiro de 1904, modificadô pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 20.722 — Manoel da Silva. — De accordo com o laudo e parecer, reduza-se a 3:000\$ o valor locativo do negocio de que se trata, no lançamento do corrente exercicio, procedendo-se o expediente decorrente.

N. 20.510 — Fonseca & Netto. — De accordo com a informação de fls. e tendo em vista as clausulas 3ª e 5ª do contracto de fls., manteenho o valor locativo do negocio de que se trata, para o lançamento do corrente exercicio.

N. 18.328 — Companhia Brasileira Imobiliaria e Pastoril. — De accordo com o laudo e parecer, dê-se baixa no lançamento existente para o corrente exercicio, procedendo-se o expediente decorrente. Quanto á relevação da multa e consequente annullação da divida de 1926, indeferido.

N. 18.061 — Andrade & Figueira. — De accordo com o laudo e parecer, reduza-se a 12:600\$ o valor locativo do negocio de que se trata, no lançamento para o corrente exercicio, procedendo-se o expediente decorrente.

N. 18.059 — Manoel Alves dos Santos. — Anulle-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita.

N. 6.211 — Martins Pinheiro & Companhia. — De accordo com a informação e parecer, o por não ter a reclamação effeito suspensivo, quanto á cobrança do imposto, indeferido.

Auto de infracção:

N. 98, de 1926, contra Pedro Evangelista de Castro. — De accordo com o parecer, julgo improcedente o auto de fls. 2. Feitas as necessarias annotações, archive-se o processo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de abril de 1927

Requejimentos

N. 12.653 — Luiz Martins & Lopes. — Transfira-se. Imponho a multa de cincoenta mil réis, minimo da lei.
N. 8.364 — J. Seraphim & Comp. — Averbe-se a transferencia. Imponho a José Seraphim da Costa a multa de

rente, a cada um, a multa de cincoenta mil réis, minimo da lei.

N. 470 — Antonio Amado. — Transfira-se. Em seguida, informe a 2ª Subdirectororia qual o motivo de estar a firma lançada como barbeiro não vendendo perfumarias, ao mesmo tempo em que paga registro do imposto de consumo pelo commercio do perfumarias.

N. 8.070 — Palacha & Comp. — Averbe-se a transferencia para M. Alves & Comp. e, em seguida, para a firma requerente. Imponho a M. Alves & Comp. a multa de cincoenta mil réis, minimo da lei.

N. 5.447 — Castor Daniel Morgado. — Transfira-se.

N. 8.952 — Galdina Ermelinda Tavares Pereira. — Idem.

N. 12.522 — Celestino Braz Ferreira. — Idem.

N. 16.271 — Antonio Martins Vianna Estigarrinha. — Idem.

N. 1.743 — Alfredo da Silva Rocha. — Idem.

N. 13.915 — José Isidoro. — Idem.

N. 20.797 — Peres & Faria. — Anote-se a baixa.

N. 7.873 — Hermelinda Cunha Repetto. — Averbe-se a transferencia.

N. 7.872 — Herminia Ribeiro da Cunha. — Idem.

N. 5.561 — Anaelia de Oliveira Machado Nunes. — Idem.

N. 8.486 — José Ferreira de Azevedo & Comp. — Archive-se.

N. 8.299 — José Dias. — Idem.

N. 18.953 — Antonio R. Lisboa. — Idem.

N. 4.358 — Ama Breedweld. — Idem.

N. 232 — Antonio R. Lisboa. — Averbe-se a mudança pela forma proposta.

N. 20.477 — Manoel Augusto de Vasconcellos. — Anote-se a baixa.

N. 551 — Manoel Andrade. — Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 3.972 — Antonio da Silva Miranda. — Averbe-se a mudança em 1926, com o valor locativo proposto.

N. 2.767 — Botelhos & Oliveira. — Averbe-se a mudança.

N. 14.486 — Nagib Jorge. — Idem.

N. 17.793 — Alvaro de Azevedo Lisboa. — Idem.

N. 13.334 — Leum Miguel. — Averbe-se a mudança.

N. 2.631 — Thomaz Pinto da Fonseca Guimarães. — Idem.

N. 2.381 — Edith Lebeis Terra da Costa. — Averbe-se a transferencia.

N. 9.639 — Angelina Galiano Tamará. — Transfira-se.

N. 5.789 — Jeronymo de Mesquita Martins de Castro. — Idem.

N. 13.613 — J. Alves Figueiredo & Comp. — Idem.

N. 8.813 — Silvina da Rocha Campô. — Transfira-se, de accordo com a informação e parecer.

N. 15.315 — Antonio Sá & Comp. — Officie-se.

N. 20.832 — Elias Jacob. — Dê-se a baixa, officinando-se no sentido proposto.

Sem numero — Maria Lacaille. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

N. 4.451 — Thereza Gomes Gonçalves. — Transfira-se.

N. 2.416 — Dr. Paulina-Henut. — Idem.

N. 10.810 — Martha Boecker Casal. — Transfira-se. Imponho a requerente

a multa de 50\$, minimo da lei.

e á vendedora a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 19.050 — Manoel Borges Pires. — Transfira-se.

N. 13.589 — Norberto Nicolaus e outros. — Idem.

N. 17.558 — Alexandre José da Costa. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei, ao vendedor.

N. 6.932 — Rodolpho Gonçalves Pereira. — Transfira-se *ex-officio*, de accordo com o proposto. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 6.568 — Seraphim Mauria. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 6.587 — Joaquim Marques Amaral. — Idem.

N. 6.229 — João Gomes Ferreira. — Averbe-se a mudança.

N. 6.247 — Enéas Mascarenhas de Moraes. — Averbe-se a transferencia.

N. 5.993 — Alberto de Almeida & Comp. — Idem.

N. 5.783 — Manoel José Pinto. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 4.321 — M. Lorga. — Idem.

N. 6.846 — Zake Jabur. — Intime-se, com o prazo de oito dias.

N. 11.869 — Emilia Candida de Souza. — Proceda-se de accordo com a informação de fs. 2 v.

J. Carlos Xavier. — Tratando-se de petição dirigida a esta repartição, cujo archivo deve pertencer afinal, penso que, satisfeita como foi a revalidação, cabe agora ser despachada, mandando que o interessado se dirija á repartição local de Belo Horizonte. Encaminho, pois, ao Sr. director.

N. 3.717 — Flores & Mano. — Averbe-se a mudança.

N. 20.530 — F. Borges & Comp. — Archive-se.

Certidões:

Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro. — Junte-se o processo.

Luiza Coutinho Maia e José Goulinho Maia. — Certifique-se, em termos.

José de Souza Moura. — Idem.

José Augusto Ferreira Duarte. — Idem.

Leonardo C. Sanchez. — Idem.

José Ribeiro Braga. — Idem.

Joaquim José Dias Seabra. — Idem.

Margarida de Jesus. — Idem.

N. 1.831 — Anthero de Souza Lemos. — Averbe-se a transferencia. Imponho a cada um dos vendedores, de accordo com o parecer, a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 2.715 — João Nunes. — Averbe-se a transferencia.

N. 3.386 — Nilo Goulart. — Idem.

N. 3.443 — Gracia Gonçalves Romasanta. — Idem.

N. 5.508 — João Salustiano de Campos. — Idem.

N. 1.121 — Americo Baptista de Almeida. — Averbe-se a transferencia ao vendedor e a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 28 — Augusto de Souza Campos. — Idem.

N. 2.567 — J. A. Vieira. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 1.933 — Arnaldo M. da Fonseca. — Idem.

N. 1.551 — Mario Moreira. — Averbe-se a mudança.

N. 3.789 — S. A. Casa Colombo. — Dê-se a baixa e proceda-se á inscripção

pedida, officinando-se no sentido do parecer.

N. 4.003 — José Manoel Alves. — Faça-se a anotação proposta.

N. 4.085 — Seraphim Gomes. — Dê-se a baixa proposta. Imponho multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 11.630 — Emilia Brito de Sá Roque. — Archive-se.

N. 822 — Sociedade Bancaria Minas S. Paulo e Rio, Ltd. — Dê-se a baixa, cancellando-se e juntando-se as certidões propostas.

N. 6.917 — Carlos Ferreira da Silva. — Averbe-se a transferencia.

N. 10.627 — Arthur de Araujo Vianha. — Averbe-se a transferencia.

N. 10.626 — Gonçalo do Araujo Vianha. — Idem, idem.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 20 de abril de 1927

N. 7.268 — Manoel Guerreiro. — Indime-se por via postal.

Sem numero — Laurentino e Manoel Capella. — Idem.

N. 19.070 — A. Brandão e outro. — Satisfaca a exigencia.

N. 15.881 — José de Andrade. — Satisfaca a exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 19 de abril de 1927

Requerimentos despachados:

Antonio de Oliveira Pires. — Prove que está habilitado a requerer em nome de Melhem Mattar.

José Arnaldo Miguez. — Prove a sua qualidade de procurador.

Germano Stylla Cardos, pedindo cancellamento da firma como contribuinte do imposto sobre a renda. — Faça prova de que não auferiu lucro depois de 28 de fevereiro ultimo.

Companhia Industrial Itaunense, pedindo restituição de excesso de imposto. — Dirija-se á estação fiscal que arrecadou o imposto.

Honorio da Silva Bastos & Comp., prestando esclarecimentos. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

Angelo, Morgante & Comp., pedindo certidão sobre a entrega de sua declaração. — Faça a prova do que allega.

Companhia Industrial Pirahy, pedindo certidão, sobre si se acha em debito com o imposto de renda. — Tendo sido a companhia fundada em 26 de outubro de 1925, como allega em sua petição, não ha o que certificar, *ex-vi* das disposições regulamentares.

Luis Oswald do Carvalho, pedindo extracção de novo recibo. — Indeferido.

Revistas dos Impostos Federaes. — Pague com revalidação o sello da consulta.

Officios expedidos:

Ao Sr. collector federal de S. Vicente:

N. 134 — Remettendo processo referente a Emil Behne.

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 250 — Reiterando solicitação contida no officio n. 598, de 23 de junho de 1926.

Telegrammas expedidos:

Ao Sr. presidente da Associação Varregistas da Bahia:

N. 82 — Respondendo consulta.

Ao Sr. collector federal de Esplanada:

N. 83 — Idem, idem.

Ao Sr. collector federal de Jacobina:

N. 84 — Idem.

Ao Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 85 — Sobre objecto de serviço.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 20 de abril de 1927

Officios:

Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 299 — Remettendo o processo da casa bancaria Ribeiro Na dl & Comp., estabelecida em São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Geraes, solicitando cancellamento do registro.

Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em S. Paulo:

N. 300 — Remettendo o processo da Companhia Paulista de Commercio e Finanças, solicitando cancellamento de registro de sua secção bancaria naquella capital.

Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 301 — Remettendo o processo com a informação desta Inspectoria geral, do Banco Commercial do Estado de S. Paulo, solicitando approvação da reforma de seus estatutos e elevação de capital.

N. 302 — Remettendo o processo da Caixa Beneficente da Marinha, solicitando approvação da reforma dos estatutos e autorização para transigir com os seus associados, mediante consignação em folha de pagamento, á taxa de 18%.

Requerimento despachado

O Crédito Popular, em 20 de abril de 1927, no processo de reclamação de Francisco Viola. — Dê-se vista da cópia corrente e deste requerimento do interessado, para tomar conhecimento e requerer o que julgar ser seu direito.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 20 de abril de 1927

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado regional de Seguros na 5ª Circumscrição, S. Paulo:

N. 143 — Remettendo, para cumprimento de despacho, o processo n. 197-I, de 1925, da Companhia «Italo-Brasileira de Seguros Geraes», com sede nessa capital.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 65 — Remettendo, para ser submettida á assignatura do Sr. ministro da Fazenda, e carta-patente a ser expedida á Pearl Assurance Company, Limited, com sede em Londres, para operar no Brasil.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 1ª Circumscrição, Belém:

N. 144 — Comunicando a extincção da agencia, nessa capital, da Companhia «Italo-Brasileira de Seguros Geraes», com sede em S. Paulo:

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 5ª Circumscrição, S. Paulo:

N. 145 — Remettendo para cumprimento de despacho, o processo n. 37-B, de 1925, da Companhia «Brasileira de Seguros», com sede nessa capital.

Requerimento despachado

Dia 14 de abril de 1927

N. 14 — I, de 1927 — Companhia «Italo-Brasileira de Seguros Geraes», comunicando a extincção da agencia que funcionava na cidade de Belém, Estado do Pará. — Registre-o, communique-se e archive-se.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de abril de 1927

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 803 — Ao Sr. Dr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Orozimbo Gomes Barcellos.

N. 804 — Ao mesmo, idem, idem para Manoel Dias da Costa.

N. 805 — Ao Sr. gerente da Atlantic Refining Company, informando sobre a remessa do «Diário Official».

N. 806 — Ao Sr. Dr. Armando Dias de Azevedo, idem, idem.

N. 807 — Ao Sr. Alvaro de Azambuja Monteiro, idem, idem.

N. 808 — Ao Sr. A. S. Freire, idem, idem.

N. 809 — Ao Sr. collector federal de Mogy-Mirim, idem, idem.

N. 810 — Ao Sr. collector federal de Bom Jesus, idem, idem.

N. 811 — Ao Sr. collector federal de N. S. das Dores, idem, idem.

N. 812 — Ao Sr. Epaminondas Caetano da Silva, idem, idem.

N. 813 — Ao Sr. Enéas Fructuoso de Paiva, idem, idem.

N. 814 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Seropipe, idem, idem.

N. 815 — Ao Sr. Olyntho Andrade, idem, idem.

Requerimentos despachados

Daniel Frontino da Costa. — Como requer.

Alcino Pereira de Abreu e Manoel Vicente da Cunha. — Sim, em termos.

Lucinda dos Santos Braca, Maria Emilia de Lima. — Sim, de accordo com as informações.

Maria Luiza da Cruz. — Sim, com assentimento previo do respectivo chefe.

Jorge Ferreira de Oliveira. — Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 20 de abril de 1927

N. 236 A — Antonio Marinho Cerqueira. — Deferido de accordo com a informação.

N. 233 A — Alberto Pousa Junior. — Deferido de accordo com a informação.

N. 21 V—Virgílio Alves Corrêa.— Deferido.

N. 31 H—Henrique S. V. Lopes.— Deferido de accô do com a informação.

N. 131 M—Maria Regina d. Miranda.— Elimina-se a condição de menor, deve do o supplicante comparecer na Secção de Transferencia para averbação das apolices.

N. 50 F—Flora Claussen.— Cumpra-se o alvará.

N. 245 A—A. Paula.— Deferido, de accôrdo com o parecer,

N. 43 A—A. Vaz de Carvalho Sobrinho.— Deferido, de accôrdo com a informação.

N. 191 J—José Abílio de Almeida e Silva.— Deferido, de accôrdo com a informação.

N. 242 A—Alberto da Silva Freitas.— Deferido, de accôrdo com o parecer.

N. 82 R—Amiro Garrette.— Deferido, de accôrdo com a informação.

N. 15 P—P. L. Leitão de Almeida.— Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer; quanto á transferencia dev nd zer attendida a exigencia para o pagamento dos juros.

N. 73 C—Carlos Nunes Freire.— Cumpra-se o alvará.

N. 241 E—E. L. Fiscal em São Paulo. A' Sub-contador.

N. 254 Est.—A. M. Sma.— A' sub-contador para os devidos fins.

N. 271 Est.—A. M. Sma.— A' sub-contador para os devidos fins.

N. 25 Est.—A. M. Sma.— A' Sub-contador.

N. 142 J—João Alves de Souza e outros.— Paga-se a quantia de 175\$000

N. 63 E—Elmira Noqueira Ferraz.— Exeça-se a guia.

N. 65 E—Eulalia Amelia Leitão.— Exeça-se a guia.

N. 45 B—Beatriz Aguiar Benevides.— Exeça-se a guia.

N. 244 A—Antonio Luiz de Mel'lo Vieira (Dr.).— Declarado seu estado civil, deferido.

N. 240 A—Alfredo Gastão Villamor do Amaral.— Cumpra-se o alvará.

N. 239 A—O mesmo.— Cumpra-se o alvará.

N. 265—Est.— Delegacia Fiscal na Bahia.— Autorize-se o pagamento.

N. 264—Est.— A mesma.— Autorize-se o pagamento.

N. 255 Est.— A mesma.— Autorize-se o pagamento.

N. 256 Est.— Delegacia Fiscal em São Paulo.— Autorize-se o pagamento.

N. 259 Est.— Delegacia em Sergipe.— Autorize-se o pagamento.

N. 267 Est.— Delegacia Fiscal em Pernambuco.— Autorize-se o pagamento.

N. 266 Est.— Delegacia Fiscal na Bahia.— Autorize-se o pagamento.

N. 197 J—José Pereira da Motta.— Exeça-se a guia.

N. 16 J—João Americo Garcez Fróes.— Exeça-se a guia.

N. 193 J—José de Queiroz Pereira.— Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 33 H—Hebe Freire de Andrade.— Declare qual a origem do casamento.

N. 5 J—João Ferreira Lopes.— Deferida a petição de fls. 7.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 20 de abril de 1927:

Foram exonerados:

Conforme solicito, o capitão tenente Sylvio de Souza Costa Leal, do cargo de official radio da Esquadra Brasileira;

O capitão tenente medico Dr. Fernando dos Santos Neves, do cargo de auxiliar de Clinica do Hospital Central de Marinha.

Foram nomeados:

O capitão tenente medico Dr. Raymundo Bonifacio de Carvalho, para exercer o cargo de auxiliar de Clinica do Hospital Central de Marinha;

O primeiro tenente machinista Gilberto Francisco Regis, para exercer o cargo de perito da Capitania dos Portos do Estado de Sergipe;

O segundo tenente machinista Abilio Pires Franca da Costa, para exercer o cargo de perito da Capitania dos Portos do Estado de Alagoas.

Foram concedidas:

De accôrdo com o parecer da Junta Medica, seis meses de licença, na forma da lei, ao conservador do Gabinete de Electricidade da Escola Naval, Affonso Moraes Gomes, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias a contar desta data;

Nos termos do art. 17, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença, ao operario de 1ª classe da Officina de Trabalhos Estruturales do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Pedro José Martins, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 19 de abril de 1927

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.390 — 1. Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser a Pagadoria da Marinha habilitada com o numerario na importancia de 1:616\$733, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos de inactividade que deixou de receber no periodo de 22 de julho a 31 de dezembro de 1925, o operario de 1ª classe da Officina do Caldeireiros de Ferro, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Bento Martins Corrêa, conforme pedido que a este acompanha, e de accôrdo com o officio n. 48, de 15 de fevereiro ultimo, da Directoria da Despesa Publica.

N. 1.401 A — 1. Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser effectuada, pelo Thesouro Nacional, a pagamento da importancia de 1:093\$650, de que é credor o duchista-massagista do Sanatorio Naval em Nova Friburgo, Bernardino Vicente Cevolo, conforme consta do processo de exercicios findos numero 8.283, que a este acompanha.

Dia 20

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.410 — 1. Tenho a honra de transmitir a V. Ex. para os fins convenientes, a copia annexa do decreto numero 1.352, de 14 do corrente, e demais papeis referentes á aposentadoria do operario de 1ª classe da Officina de Trabalhos Estruturales do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antonio Ferreira Mamede.

N. 1.411 — 1. Tenho a honra de transmitir a V. Ex. para os fins convenientes, a copia annexa do decreto n. 1.349, de 14 do corrente, e demais papeis referentes á aposentadoria do operario de 2ª classe da Officina de Carpinteiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Alfredo de Paula Velasco.

N. 1.412 — 1. Tenho a honra de transmitir a V. Ex. para os fins convenientes, a copia annexa do decreto numero 1.351, de 14 do corrente, e demais papeis referentes á aposentadoria do operario de 4ª classe da Officina de Ferreiros e Serralheiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Antonio Jeronymo da Silva.

N. 1.413 — 1. Tenho a honra de transmitir a V. Ex. para os fins convenientes, a copia annexa do decreto n. 1.353, de 14 do corrente, e demais papeis referentes á aposentadoria do operario de 1ª classe da Officina de Carpinteiros da extincta Directoria d'Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Manoel Luiz Nunes da Silveira.

N. 1.414 — 1. Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser a Pagadoria da Marinha habilitada pelo Thesouro Nacional com a importancia de 55:000\$, ouro, por supprimento, á conta do orçamento vigente deste ministerio, para attender ao pagamento de despeza de pessoal durante o mez de abril corrente, conforme consta da requisição que a este acompanha.

N. 1.418 — 1. Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser a Pagadoria da Marinha habilitada com a importancia de 970\$, á conta da verba "Reposições e restituições", do orçamento desse ministerio, para o exercicio em vigor, afim de attender ao pagamento da differença de montepio para a mais pelo contral almirante reformado Maurino Gonçalves Martins no periodo de fevereiro de 1919 a fevereiro de 1927, conforme papeis annexos que devolveis opportunamente.

— Sr. Dr. auditor geral da Marinha:

N. 1.403 — 1. Tendo a Esquadra que sahiu para exercicios necessitado dos serviços do capitão tenente Demetrio Bogado de Oliveira, solicito-vos seja elle dispensado dos trabalhos do Conselho de Justiça Militar para que foi sorteado.

— Sr. presidente do Tribunal do Contas:

N. 1.402 — 1. Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia total de 591:728\$, de que é credora a firma Heraclito & Comp., proveniente do fornecimento de gasolina feito ao Deposito Naval desta Capital, devendo a despeza do presente processo correr á conta da verba 27ª — Combustivel — Material de Guerra — Material de consumo — Sub-consignação n. 1, do orçamento vigente deste ministerio.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 18 do corrente:

Foram classificados os seguintes officiaes do quadro de administração:

Na Directoria de Intendencia, capitães Nelson de Souza, Carlos Baptista Braga, João Augusto de Siqueira, José Amado Coimbra, Alfredo Marinho Ravasco, José Ricardo do Nascimento, Fernando Torres, Francisco Gonçalves da Silva Junior, Alcebiades Ribeiro dos Santos, Oldemar Corrêa de Sá (interinamente); primeiros tenentes Maximiano Lins Chaves, Coriolano Ferreira da Cruz, Jacob Gomes, Audomaro Cabral Costa, Eustorgio de Meira Lima, Luiz Revedutti Sobrinho, Cicero Raymundo de Souza, José Avelino de Barros, Odilon Gomes da Silva, José Travizani Soffiatti, Oscar Cyríaco Mafra do Magalhães, João Damhiski, Leovegildo Rabello de Souza, Eduardo Loureiro, José Baptista de Carvalho, Fernando Lavaguel Biosea, Argeo Nogueira Valente; segundos tenentes Manoel Deodoro Keller, José Motta de Abreu Lima, Victor Machado da Silva, Gastão Fouseca de Carvalho Rocha, Plínio de Abreu e Silva, José Augusto Barbosa, Orvacio Orico, Elomir Basin Braga, Antonio Pereira da Silva, Luiz Gonzaga da Costa; no Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento: capitães Lauro Loureiro de Souza, Olegario de Oliveira Marcondes, Henrique Guilherme Fernandes da Cunha, Arcirio Gouvêa, Alfredo Nogueira Junior, Octavio Sayon Masson, Raymundo da Silva Barros, José Paulini; primeiros tenentes Candido Avelino de Barros, Raymundo Antonio do Couto, Manoel Aarão Gonçalves de Lima, Epiphânio Ferreira Lima, segundos tenentes João Luiz da Costa Lima, Belmiro Scarinci e Firmino Braga; no Serviço Central de Transportes: capitães Aristoteles Corrêa de Farias Castro, Quirino Araújo de Oliveira, João Capistrano Martins Ribeiro; primeiros tenentes Manoel Sotero da Silva e Gerson Alves de Souza; segundo tenente José Mattos Maia; na Escola de Intendencia: 1º tenente Antonio Viégas da Silva e 2º tenente João Jorge Ferriche; no Serviço de Intendencia da Primeira Região Militar: capitães Leonidas Amaro, Othon Cabral da Silveira; segundos tenentes Elpidio Brito Freire e José Sergio Neves; na Primeira Companhia de Administração: capitão Alberto Augusto Martins, primeiros tenentes Everando Porfirio de Araujo, Raphael Tobias de Menezes Brito, segundos tenentes Antonio Pessoa Muniz e Waldeimar Otto Barbosa; no Serviço de Intendencia da 2ª Região Militar: capitães Raul Dias de Sant'Anna, Octavio Moreira Dias, segundos tenentes Arlindo Milagres Mascarenhas e Armando Durval Corrêa; no Serviço de Intendencia da 3ª Região Militar: capitão Pedro Ladario do Amaral Lisboa, 1º tenente Murillo das Chagas Porto, 2º tenente Fredemar Muniz, interinamente primeiros tenentes Oscar Ribeiro Saldanha, Arlindo Seixas, Ismael Marques e Francisco de Almeida Freitas; na 3ª Companhia de Administração: capitão Graciliano de Abreu Gonçalves, primeiros tenentes Seferino da Aguiar Macedo, Romeu Epaminondas da Silva, segundos tenentes Paschoal Luiz Caetano e Hermes Fontoura; no Serviço de Intendencia da 4ª Região Militar: capitão Severo Coelho de Souza e 2º tenente Fleury Ribeiro da Costa; no Serviço de Intendencia da 5ª Região Militar: capitão Felipe Marques, 1º tenente graduado Eduardo Ludovico Bunesse, interina-

mente 1º tenente Fernando Pereira Mendes; no Serviço de Intendencia da Sexta Região Militar: 1º tenente Raymundo Camillo de Souza, 2º tenente João Eleotério Nunes Ribeiro; no Serviço de Intendencia da 7ª Região Militar: 1º tenente Augusto Figueira Junior, e 2º tenente José Esteves de Souza; no Serviço de Intendencia da 8ª Região Militar: 1º tenente Saturnino Satyro de Aguiar, 2º tenente Claudio Baena de Moraes Rêgo; no Serviço de Intendencia da Circumscrição Militar: capitão graduado Alcides Alcebiades Richter, 1º tenente Manoel dos Santos, segundos tenentes Antonio Rodrigues Palma e Oséas de Andrade Guerra.

Foi mandado servir no 19º batalhão de Caçadores o 1º tenente medico doutor Vivaldo de Almeida Pontes; no 1º Regimento de Artilharia Montada o capitão medico Dr. Alcebiades Schneider.

Foram transferidos, a pedido, os primeiros tenentes. Heitor Antonio de Mendonça do 10º Regimento de Infantaria (Juiz de Fora) para o 1º Regimento de Infantaria (Villa Militar) e Jorge Duarte de Oliveira deste para aquelle.

Foi mandado servir no 1º Regimento de Cavallaria Divisionaria o capitão veterinario Acilo Domingos dos Santos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve prorogar por mais trinta dias, a contar de 21 de abril de 1927, a suspensão preventiva imposta ao chefe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, Eurico Telles de Macedo, nos termos do art. 91, n. 5, do regulamento approved pelo decreto numero 13.939, de 25 de dezembro de 1919.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927.
— Victor Konder.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de março de 1927

Avisos:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.158 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para o fim do necessario registro por esse tribunal, a inclusa copia do decreto n. 17.774, de 16 deste mez, que abre a este ministério o credito especial de 1:500\$, para pagamento a cinco carteiros da Directoria Geral dos Correios, que tiveram exercicio nas agencias da Camara dos Deputados e Senado Federal, durante o anno de 1926.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.159 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex., as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal, o registro da des-

peza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a melhora folha de medição, na importancia de 584:178:54, de serviços executados, no mez de março ultimo, pelos contractantes das obras do prolongamento do caes do Porto do Rio de Janeiro, Société de Construction du Port de Bahia e Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, conforme o contracto approved pelo decreto n. 16.439, de 2 de abril de 1924.

A despesa, escripturada á conta do empenho global n. 2, deverá correr pelos saldos reunidos e revigorados dos credits abertos pelos decretos numeros 14.498, de 2 de junho de 1920 e 15.039, de 6 de outubro de 1921.

A despesa, está sujeita ao pagamento do sello proporcional na forma da clausula XII do contracto.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.160 — Esse tribunal, em sessão de 31 de janeiro ultimo, conforme comunicação feita em o officio de V. Ex., n. 217, de 15 de fevereiro proximo findo, resolveu distribuir as sub-consignações de ns. 18 e 19 de "Pessoal" da verba 8ª do art. 8º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo, no total de 250:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo e não á thesouraria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, como pedira este ministério, a exemplo dos annos anteriores.

Destinando-se as referidas sub-consignações ao pagamento de "ajudas de custo a diarias" e "gratificações e differenças de vencimentos por substituições", a decisão desse tribunal irá obrigar os funcionarios que aquelles abonos tiverem direito, a se deslocarem, constantemente, de Baurú, sede da Estrada, para a Capital do Estado, com prejuizo para o serviço publico, dado o afastamento desses empregados, e onerando-os com despesas proprias de transporte entre pontos afastados.

Por estas razões, tenho a honra de solicitar seja reconsiderada aquella resolução, afim de que possam ser distribuidas á thesouraria da Estrada, em Baurú, as referidas sub-consignações, de modo a evitar taes inconvenientes.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.161 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro, afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito o adiantamento da quantia de 100\$, ao 1º official da Inspectoria Geral de Illuminação, José Maria do Vallo Ramalho, para attender ás despesas miúdas e de prompto pagamento, da mesma repartição, no 2º trimestre do corrente anno.

A despesa, que foi deduzida do incluso empenho, deverá ser escripturada na consignação — Material — n. 9 — "Asseto da repartição, conservação das installações etc." — Verba 21ª, art. 8º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro proximo passado.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.162 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro, afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito o adiantamento da quantia de 200\$, ao engenheiro Adalberto

Gomes de Carvalho, chefe de secção da Inspectoria Geral de Illuminação, para attender às despesas miúdas de prompto pagamento, e transporte deapparelhos, da mesma repartição no 2º trimestre do corrente anno.

A despesa, que foi deduzida do incluso empenho, deverá ser escripturada na consignação — Material — n. 9 — "Asseio da repartição e conservação das instalações, etc". — Verba 21ª, artigo 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro proximo passado.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.163 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta do engenheiro Edgard Raja Gabaglia, na importancia de 63:372\$651, de trabalhos executados no mez de março ultimo, na construção do Reservatorio do Morro do Barata, em Campo Grande.

A despesa, deverá correr por conta da sub-consignação n. 1, consignação Material — Obras Novas — verba 20, 4ª parte, art. 8º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro do corrente anno. (Empenho global n. 1 C).

Reitero a V. Ex., os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Avisos ao Ministerio da Fazenda, de ns. 1.063 a 1.094, pedindo pagamento, por "exercícios findos", aos seguintes funcionarios:

Saturnino Corrêa Marques, 180\$500.
Carlos José Feliciano, 36\$550.
Elias Pimentel, 177\$500.
Francisco de Paula, 78\$900.
Mauricio Mendes Crespo, 164\$500.
Sebastião Alves de Oliveira, réis, 109\$800.
Ernesto da Silva, 48\$600.
Candido de Sousa, 102\$600.
Constancio Alves Esteves, 131\$000.
Augusto Machado, 87\$900.
José Gomes, 87\$900.
Alberto Jorge da Silva, 82\$500.
José Gomes, 178\$500.
Alvaro José do Nascimento, 14\$700.
Americo Marinho de Sousa, 182\$500.
Antonio Pires de Oliveira, 81\$900.
Amorim Irineu da Silva, 105\$000.
Arthur da Costa Feijó, 159\$500.
João Arneiro da Cruz, 35\$700.
Augusto Mendes da Silva, 179\$500.
Antonio de Pinho Junior, 109\$800.
João Baptista Ramos, 177\$500.
José Macedo Filho, 108\$900.
José Antonio de Souza, 91\$000.
José Manoel Granja, 182\$000.
Joaquim de Barros Rangel, 36\$600.
Galdino Francisco, 108\$900.
Guilherme dos Santos Carromão, réis 108\$000.
Francisco de Moraes, 109\$500.
Florentino João da Silva, 160\$500.
Francisco de Paula Oliveira, 98\$400.
Francisco Gonçalves dos Santos, réis, 180\$000.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 3 — Em solução ao aviso do V. Ex. n. 1.046, de 21 de março findo, tenho a honra de comunicar que não é possível a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes ceder a Escola de Aprendizes Marinheiros da Parahyba, 20 barricas de cimento, 2.500 telhas

francezas e 2.000 folhas de zinco, pois os materiais existentes nos depositos da Parahyba são necessarios ás diversas obras em andamento em varios portos e a sua cessão obrigaria de futuro aquella inspectorio a adquiril-os na praça para as suas proprias necessidades.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de abril de 1927

Officios:

Sr. director da Estrada de Ferro Therozopolis:

N. 635 — Communico-vos que o Sr. ministro approvou a concurrencia administrativa realizada nessa estrada, para fornecimento de toldos para janelas e capas para assento de carros, conforme a solicitação constante do vosso officio n. 109, de 8 do corrente mez.

— Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 636 — Communico-vos que o Sr. ministro autorizou a abertura de concurrencia administrativa para a aquisição de seis grupos deapparelhos para solda elastica, conforme a solicitação constante do officio dessa estrada numero 618, de 11 do corrente mez.

N. 637 — Communico-vos que o Sr. ministro approvou a concurrencia administrativa n. 21, a qual se realizou antes da autorização.

Por este motivo o Sr. ministro recommenda melhor observancia das determinações deste ministerio.

N. 638 — Communico-vos que o Sr. ministro approvou a concurrencia administrativa n. 35 realizada para fornecimento de panno oleado á 4ª diviso dessa estrada, conforme a solicitação constante do vosso officio n. 598, de 8 do corrente mez.

— Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

N. 639 — Em solução ao vosso officio n. 51-C, de 13 do corrente mez, junto vos restituo as terceiras vias dos documentos do empenho, sob os ns. 5, 6 e 9, datados, respectivamente de 15 de fevereiro e 10 de março ultimos.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 20 de abril de 1927

De Luiz Mariano de Oliveira, contador da Administração dos Correios do Paraná, reclamando contra irregularidades da administração. — Já tendo sido nomeado administrador, em comissão, dos Correios do Paraná, o actual sêrventario, quando foi removido o requerente para o cargo de contador da Administração Postal, naquella Estado, e entendido que, regularmente, o contador só substitue o administrador nos impedimentos deste, não ha o que deferir.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de abril de 1927

Avisos:

Sr. ministro da Guerra:

N. 76 — Tendo o Sr. inspector federal das Estradas necessidade de entender-se, pessoalmente, com o capitão Sebastião Pinto Caldeira, actual commandante do batalhão ferroviario, incumbido da guarda e construção do prolongamento do ramal de Porto Lucena, sobre serviços inherentes á commissão que lhe está affecta, peço a V. Ex. a expedição das necessarias ordens, no sentido de ser autorizada a vinda daquelle official a esta capital.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 77 — Respondendo ao aviso desse ministerio, n. 359, de 29 de novembro do anno proximo findo, pedindo esclarecimentos sobre a pretensão de José Philippe de Hollanda Cavalcanti, de possuir por aforamento um terreno de marinha, situado á avenida Central, freguezia de São José, municipio de Recife, declaro a V. Ex. que, de accordo com o parecer prestado pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.069, de 12 do corrente mez, nada tenho a oppor ao aforamento solicitado, visto o terreno em apreço estar fóra do local das obras do porto de Recife.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de abril de 1927

Sr. inspector federal das Estradas:

N. 76 — Communico-vos, para os devidos fins, que pelo decreto n. 17.754, de 1 do corrente mez, publicado no *Diário Official* do dia 12, foram approvados o projecto e orçamento para a construção de uma ponte de 10 metros de vão livre sobre o rio Carahybas, na linha em construção de Machado Portella a Carinhania.

Junto vos remetto por mim rubricados, em duas vias, o projecto e orçamento approvados.

N. 77 — De ordem do Sr. ministro, vos devolvo, para os devidos fins, em duas vias por mim rubricadas, o incluso orçamento para aquisição de 120 mil metros de trilhos e accessorios, destinados ao ramal de Campanha, da Rede de Viação Sul Mineira, enviado com o vosso officio n. 162/S, do 28 de fevereiro ultimo, e approved pelo decreto numero 17.756, de 1 do corrente mez publicado no *Diário Official* do dia 13.

N. 78 — Communico-vos para os devidos fins, que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 4 do corrente mez, ordenar o registro do termo de accordo transferindo a Companhia Pernambucana de Industria e Estradas de Ferro, o contracto para a construção da estrada de ferro de Barreiros a Sertãozinho e

prorogando os prazos para conclusão da mesma linha ferrea.

A transferencia desse contracto foi autorizada pelo decreto n. 16.636, de 15 de outubro de 1924, e o citado termo de accordo foi assignado em 1 de dezembro de 1926, e publicado no *Diário Official* do dia 7 do mesmo mez, tendo sido assignado em 15 de março deste anno um termo em additamento áquelle, publicado no *Diário Official* do dia 18 do mesmo mez.

Na conformidade dos citados decretos e termo de transferencia, a prorrogação dos prazos para conclusão da linha será contada da data do registro deste ultimo pelo Tribunal de Contas.

N. 79 — Communico-vos que o senhor ministro, attendendo ao que solicitou o machinista da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, Rosalino Pereira em requerimento encaminhado pelo vosso officio n. 115/S, de 12 de fevereiro ultimo, determina que essa inspeccoria providencie junto áquella estrada afim de que o mesmo requerente tenha augmentado os seus vencimentos, uma vez que, de accordo com as informações a respeito prestadas, a portaria de 27 de abril de 1926 que prevê a melhoria dos vencimentos do pessoal da mesma estrada, não exclue desse beneficio os funcionarios que soffrem de qualquer enfermidade.

N. 80 — Communico-vos, para governo dessa inspeccoria, que tendo presente o requerimento de The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd., encaminhado com vosso officio n. 272/S, de 6 do corrente mez, o Sr. ministro preferiu o seguinte despacho:

"Os orçamentos que acompanham a proposta da Great Western para construção da variante entre Vitoria e Gravata, não habilitam, pela comparação dos seus totaes, a formar-se juizo seguro acerca da menor despesa com a escolha de determinado alvitro. Em occasião opportuna, quando houver recursos para custear a pretendida construção, requiera novamente a Great Western, apresentando orçamentos mais completos (16 de abril de 1927).

Directoria Geral dos Correios

Por portar as de 19 do corrente:

Foi demittido, por abandono de emprego, José de Carvalho Albuquerque ao lugar de auxilia, interino, da Administração dos Correios de São Paulo, nos termos do artigo 505, n. 8, do regulamento vigente;

Foi nomeado carteiro de terceira classe da Administração dos Correios do Estado da Bahia o conductor de malas da mesma administração Arminio Alve;

Foi concedido um mez de licença, para tratamento de saúde, ao administrador dos Correios de Minas Geraes João Carvalhaes de Paiva, com ordenado e a contar de 4 deste mez.

— Por outras de 20 do corrente:

Foi nomeado Emmanoel Jayme Henriques Seixas para exercer, interinamente, o lugar de auxiliar da Administração dos Correios da Parahyba do Norte;

Foi exonerado, a pedido, Manoel Pereira Lima do lugar de fiel do thesoureiro da

Administração dos Correios de Ribeirão Preto;

Foi nomeado Olavo Vasconcellos para o lugar de fiel do thesoureiro da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, de conformidade com o n. 3 do art. 533 do regulamento vigente;

Foi nomeado, de accordo com o disposto no n. 3 do art. 538 do regulamento em vigor, Oscar Vieira do Nascimento para o lugar de fiel do thesoureiro da Administração dos Correios de Uberaba.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 20 de abril de 1927

Maria Rachelia Carneiro Lavoura, pedindo passe escolar. — Concedo com 50 % de abatimento.

Maria Gomes da Silva, pedindo pagamento. — Pague-se.

Luiz Galvão, pedindo baixa de fiança. — Dê-se a baixa á fiança.

Lossio de Castro Pereira, pedindo transferencia de concessão. — Deferido.

Lauro Licio da Cunha, Vicente Miceli, Paulina da Cunha Moreira, Colbert Costa, Cicero Goulart de Macedo, Juvenia Gonçalves da Silveira, Francisca Machado Claro, Alzira Rodrigues de Carvalho, Augusto Rouband, Antonio Romão Lopes, pedindo certidão. — Certifique-se.

Mayrink Veiga & Cop., Midletown Car Co., Belmiro Rodrigues & Comp., Standard Oil Co. of Brazil, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Companhia Mineira de Lactecios pedindo restituição de diferenças de fretes. — Restituam-se as importancias de 60\$800, 107\$200, 102\$300, réis 27\$500, 17\$100 e 14\$900, conforme parecer da Contadoria

A mesma, idem. idem. — Indeferido, tendo em vista o parecer da Contadoria.

Carlos Silveira, pedindo permissão para collocar na gare da estação D. Pedro II uma machina para o preparo do café expresso.

Arthur Viapna Filho, pedindo validade de caderneta kilometrica.

Arlindo Pinto de Souza, Benedicto Victorino Martins, Manoel Bernardino Estevão dos Santos Paranhos, Francisco Gonçalves de Carvalho, Francisco do Paula, José Lopes Pimentel, José Leoncio, pedindo readmissão. — Indeferido.

René Perrin, idem, idem. — Aguardo oportunidade.

Raphael Pelosí, Martim Santos, pedindo collocação. — Não ha vaga.

The Baldwin Locomotive Works. — Selle o presente.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

Por acto de 19 de abril corrente, foi dispensado, a pedido, Ernesto Pyles, das funções de auxiliar tecnico da inspectoria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 19 de abril de 1927

Seraphim Ribeiro & Comp., solicitando autorização para importar batatas procedentes de Portugal. — Indeferido á vista dos parcceres.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de abril de 1927

Recado n. 135 — O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio cumprimenta attentosamente o Sr. Embaixador do Brasil em Washington e a razece a remessa das publicações officias norte-americanas enviadas por intermedio da Secretaria de Estado as Relações Exteriores e que acompanharam a comunicação n. 12, de 25 de março ultimo.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 136 — Accusando o recebimento do aviso n. P/36, de 9 do corrente, acompanhando de um exemplar do folheto contendo o «Annuncio Preliminar» do programma do Primeiro Congresso Internacional das Sciencias do Solo a se realisar em Washington de 13 a 22 de junho proximo vindouro, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a gentileza da remessa.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 137 — Em referencia a vosso officio n. 259, de 8 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvo nesta data designar em substituição aos Drs. José de Freitas Machado e Renato Guimarães de Souza Lopes os Drs. Ataliba Lepage e Caramurú Luiz Paes Leme, para se virem como membros da Comissão julgadora do Concurso de Titulos e Documentos, para provimento dos cargos de preparador e professor da cadeira de physico-quimica e electro-quimica, do Curso de Chimica Industrial Agricola annexo a essa escola, o qual deverá obedecer ás instrucções approvadas por despacho de 1 do corrente mez.

Outrosim, deveis dar sciencia aos Drs. Mauricio Campos de Medeiros e Antonio Barreto das substituições acima alludidas.

— Sr. Dr. Ataliba Lepage:

Ns. 133/9 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, nesta data, resolvo designar-vos para, juntamente com os Srs. Mauricio Campos de Medeiros, Antonio Barreto e Caramurú Luiz Paes Leme, constituirem a Comissão julgadora do Concurso de Titulos e Documentos, para provimento dos cargos de professor e preparador da cadeira de Physico-quimica e electro-quimica do Curso de Chimica Industrial Agricola da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, o qual deverá obedecer ás instrucções approvadas por despacho de 1 do corrente mez.

Idem. — Dr. Caramurú Luiz Paes Leme.

Requerimento despachado

Kopelis Suksteris, pedindo o reembolso para Chebourg de sua esposa Liba Suksteris, por estar constatado que a mesma sofre de trachomas. — Deferido, nos termos do requerimento.

Segunda secção

Por portaria de 11 do corrente foi nomeado o agrônomo Henrique Barradas para exercer, interinamente, o cargo de chefe de culturas da Estação Experimental para a cultura de Fumo, em Tracuateua, Estado do Pará, durante o impedimento do serventuario effectivo.

Por portaria de 11 do corrente foi transferido, a pedido, o escripturário da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Edmundo de Viveiros Coqueiro para o cargo de secretario da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, do Serviço de Industria Pastoral, no Estado do Rio de Janeiro.

Por outra de 13 do corrente foi nomeado o agrônomo João de C. siell Branco, para exercer, interinamente, o cargo de chefe (Meteorologista de 1ª classe) do Instituto Regional, em Maceió, no Estado de Alagoas, da Directoria de Meteorologia.

Por outra de 13 do corrente, foi nomeado Alexandre Kiuse, para exercer, interinamente, o cargo de assistente (Aux. Meteorologista de 2ª classe), do Instituto Regional, em Maceió, no Estado de Alagoas, da Directoria de Meteorologia.

Por outra de 13 do corrente, foi nomeado Clidonor Pinto de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de assistente (Aux. Meteorologista de 2ª classe), do Instituto Regional, em Maceió, no Estado de Alagoas, da Directoria de Meteorologia.

— Por portaria de 13 do corrente foi nomeado Antonio Menezes Mitchell, para exercer, interinamente, o cargo de assistente (auxiliar meteorologista de 2ª classe) do Instituto Regional, em Maceió, no Estado de Alagoas, da Directoria de Meteorologia.

— Por outra da mesma data foi nomeado Durval Calheiros Gomes, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante (meteorologista de 3ª classe) do Instituto Regional, em Maceió, no Estado de Alagoas, da Directoria de Meteorologia.

— Ainda por outra de 18 do corrente foram concedidos, res me es de licença, para tratamento de saúde, ao Sr. Aguinaldo Garcez Palha.

— Por outra de igual data foi exonerado, por abandono de emprego, o veterinario do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoral Dr. Uldorico de Athayde.

— Por acto da mesma data foi nomeado o auxiliar tecnico da secção de zootechnia da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral Manoel Zenha de Mesquita, para exercer, interinamente, e durante o impedimento do serventuario effectivo Manoel Verrissimo de Berredo.

*EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**Dia 18 de abril de 1927*

Sr. engenheiro-agrônomo João Leopoldo Moreira da Rocha, ajudante agrônomo da secção de zootechnia do Serviço de Industria Pastoral;

Aviso n. 96 — Tendo resolvido designar para assumirem, interinamente, a direcção do Posto Zootechnico Federal, em Pi-

nheiro, durante o impedimento do serventuario effectivo, assim vos communico, para os devidos fins.

Requerimento despachado

Companhia Armour of Brasil Corporation, pedindo app ovação de uma planta de construcção de um forno crematorio de animais. — Complete os sellos dos documentos.

*Directoria Geral de Contabilidade**Primeira secção**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**Dia 20 de abril de 1927**Offícios:*

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.137 — Rogo providencieis afim de que, no Thesouro Nacional, seja entregue a Sr. Lucio de Albuquerque Mello, thesoureiro da Comissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue, a importancia de 130:00\$, relativa a metade do auxilio concedido, no corrente anno, á dita commissão, destinada a attender ás despezas da mesma no 1º semestre do exercicio vigente.

N. 1.138 — Rogo providencieis para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Fred. Figner, na importancia de 160\$, proveniente de fornecimento feito a esta Secretaria de Estado, no corrente anno, de accordo com o art. 245, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 1.139 — Transmittindo-vos o processo de pagamento na importancia total de réis 344\$970, de que é credora a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, proveniente de transportes concedidos em 1923 ao Serviço de Industria Pastoral, rogo vos digneis providenciar para que a mesma divida seja liquidada no Thesouro Nacional, como «Depósitos», nos termos do decreto n. 17.430, de 10 de setembro de 1926.

N. 1.140 — Rogo providencieis para que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, o credito de 5:000\$, para attender, no corrente anno, a despesa com o pagamento da mensalidade dos alumnos da Escola de Aprendizes Artifices do referido Estado.

N. 1.141 — Transmittindo-vos o processo de pagamento na importancia total de 235\$ de que é credora a Agencia Geral de Despachos, proveniente de passagens e transportes concedidos em 1923, em proveito do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, rogo vos digneis providenciar para que a mesma divida seja liquidada no Thesouro Nacional, como depósitos, nos termos do decreto n. 17.430, de 10 de setembro de 1926.

N. 1.142 — De accordo com o disposto no art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, le ras a e b peço vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja feito ao engenheiro agrônomo José Rosendo d. Silva, director da Estação Experimental de Goytacazes, no Estado do Espirito Santo, o adeantamento na importancia de 70:000\$ de que prestará contas no prazo indicado no art. 29º do mesmo regulamento, para attender a serviços extraordinarios e urgentes, durante os mezes de abril, maio e junho, observada a disposição do art. 302 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Taes serviços referem-se ás obras de que precisa a alludida estação, e que devem ser executadas administrativamente, por não terem sido apresentados licitantes na concorrência publica procedida em 6 do corrente na Directoria Geral de Contabilidade desta

Secretaria de Estado, como consta do processo que incluso vos transmitto e que, opportunamente, vos dignareis devolver-me.

N. 1.143 — Rogo-vos providencieis para que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz o credito na importancia total de 608\$, para attender a despesa com o custeio da Escola de Aprendizes Artifices do referido Estado, no corrente anno.

N. 1.145 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a divida de 116\$, de que são credores os Ateiers de Construção Electriques de Charleoi, proveniente de fornecimento em 1925 ao Observatorio Nacional, por conta da verba 33º — Exercicios findos — Materia — 1 — Dividas, etc. do art. 7º da lei n. 5.155, de 12 de janeiro de 1927.

*Segunda secção**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**Dia 19 de abril de 1927**Offícios:*

Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 4.042 — Peço-vos providenciar no sentido de ser remittida a esta Directoria Geral a relação dos occupantes de proprios nacionaes situados nas Fazendas de Sementes a cargo desse serviço.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 4.052 — Afim de que vos digneis informar quacs as providencias que devam ser adoptadas, junto vos tra smitto, por cópia, o officio em que o inspector arricola do 4º Districto, no Estado do Piahy, expõe a situação dos colonos occupantes no extincto Centro Agricola Da Id Caldas, no municipio de União, naquelle Estado.

Dia 20

Sr. director do Aprendizado Agricola de Sabá:

Officio n. 4.062 — Em referencia ao vosso telegramma de 8 de março findo, dirigido ao Sr. ministro, cab: me comunicar-vos haver o Sr. ministro resolvido determinar que o archivo desse aprendizado continue no proprio estabelecimento, até que sejam devidamente apuradas as responsabilidades da União pela gestão do dito aprendizado, até o momento da sua entrega ao governo desse Estado.

*Tercera secção**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**Dia 19 de abril de 1927**Offícios:*

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.073 — Remetto-vos o incluso titulo acompanhado do processo de habilitação á percepção da pensão a que tem direito D. Maria da Gloria Bordeaux Rêgo, irmã de Oziel Bordeaux Rêgo, ex-chefe da secção da Directoria Geral de Estatística, a fim de ser feito no Thesouro Nacional o pagamento da respectiva pensão, bem assim o do quantitativo destinado ás despesas do funeral ou luto.

— Sr. engenheiro deste Ministerio:

N. 2.083 — Transmittindo-vos o incluso processo relativo a execução de diversas obras no ex-pavilhão de machinas da Exposição de 1903, destinado aos laboratorios de Chimico da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, peço providencieis no sentido de serem organisadas as especificações das ditas obras de conformidade com o despacho do Sr. ministro de 16 do corrente, exarado no processo.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

RELAÇÃO DOS LAVRADORES, CRIADORES E PROFISSIONAES LE INDUSTRIAS CONEXAS INSCRIPTOS NO MEZ DE JANFIRO DE 1927

Numero de ordem	Nomes	Estados	Município	Endereço postal	Numero de registro	Numero de cabeças de gado
1	Adolpho Flavio Simões	Minas Geraes	Sylvianopolis	Pouso Alegre	21	200
2	Afonso Saraiva	Rio Grande do Norte	Macau	Macau	16	122
3	Alberto de Barros Cobia	Minas Geraes	Pouso Alegre	Pouso Alegre	18	180
4	Alberto Frederico Graef	Rio Grande do Sul	Triunpho	Triunpho	25	850
5	Alberto Guse	Rio Grande do Sul	Ijuhy	Ijuhy	22	60
6	Alexandrina da Costa Netto (d.)	Goyaz	Catalão	Estação de Goyandira	19	400
7	Alfredo Custodio de Paula	Minas Geraes	Pouso Alegre	Pouso Alegre	20	335
8	Alípio Sant'Anna Saldanha	Rio Grande do Sul	Alegrete	Alegrete	27	900
9	Amadeu Duarte da Conceição Junior	Rio Grande do Sul	Herval	Estação Basilio	23	1.852
10	Antonio Afonso de Lyra	Alagoas	Muricy	Muricy	271	150
11	Antonio Alves Monteiro	Ceará	Canendé	Canendé	266	1.200
12	Antonio Carlos Marcondes	S. Paulo	Guaratanguetá	Rosaira	272	189
13	Antonio Furtado Bravo	Rio de Janeiro	Parahyba do Sul	Estação Figueira	575	470
14	Antonio José de Carvalho Bravo	Rio de Janeiro	S. Fidelis	Colônia	273	381
15	Antonio Rocha Campos	Bahia	Conde	Villa do Conde	274	200
16	Antonio Silverio de Oliveira	Paraná	Palmas	Jangada	270	210
17	Antonio Symphronio de Castro	Maranhão	Picos	Picos	276	65
18	Ars nio Gusmão Filho (dr.)	Rio Grande do Sul	Livramento	Livramento	26	860
19	Attila Lemgruber Portugal (dr.)	Rio de Janeiro	Vassouras	Estação Paulo Frontin	24	139
20	Belarmino José Teixeira	Rio Grande do Sul	Bagé	Bagé	106	1.583
21	Benedicto Gonçalves Teixeira	Minas Geraes	Villa de Borda da Matta	Borda da Matta	104	170
22	Bento Alves Ricca	Rio Grande do Sul	Alegrete	Alegrete	105	3.100
23	Bento Gregoletto	Rio Grande do Sul	S. Francisco de Paula	Caxias	107	400
24	Brenno Nazario Teixeira	Minas Geraes	Juiz de Fora	Sobragy	103	40
25	Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde	Minas Geraes	Queluz de Minas	Lafayette	165	320
26	Custodio Ribeiro Borges	Minas Geraes	S. João da Boa Vista	S. João da Boa Vista	167	247
27	Custodio Ribeiro d'Arantes Junqueira	S. Paulo	Queluz	Queluz	166	200
28	Cyrillo Marques Leite	S. Paulo	Bagé, 2.º Distr. cto.	Bagé	168	1.180
29	Daniel Krein	Rio Grande do Sul	S. João de Camaquã	S. João de Camaquã	95	2.450
30	Enilio Kohrausch	Rio Grande do Sul	Triunpho	Triunpho	135	700
31	Enilio Osorio Grillo	Rio Grande do Sul	Bagé	Bagé	136	4.000
32	Ernesto Guerra	Minas Geraes	Ouro Fino	Ouro Fino — Enconfidente	132	33
33	Eurico de Lacerda (coronel)	Rio de Janeiro	Santa Thereza	Estação Casal	134	566
34	Eurico Gonçalves Guerra (dr.)	Pernambuco	Na areth	Floresta dos Leões	133	150
35	Felamino da Silveira Coimbra	Rio Grande do Sul	Triunpho	Triunpho	133	550
36	Feliciano Ferreira	Parahyba	Bagé	Bagé	134	66
37	Fernando Pessoa	Parahyba	Itabayanna	Itabayanna	131	105
38	Fortunato da Rocha Fraga	Espirito Santo	S. João de Muquy	Muquy	132	145
39	Francisco Camargo e Irmãos (dr.)	S. Paulo	Moçoca	Moçoca	203	400
40	Francisco de Azevedo e Silva	S. Paulo	Guaratanguetá	Guaratanguetá	200	160
41	Francisco Diana (dr.)	Rio Grande do Sul	Bagé	Bagé	204	3.250
42	Francisco José Fernandes (dr.)	Bahia	Guanamby	Guanamby	201	650
43	Francisco Garcia de Figueiredo	S. Paulo	Moçoca	Moçoca	202	2.300
44	Guilherme Rodrigues da Cunha	Minas Geraes	Uberaba	Buriy	79	1.020
45	Hildefonso Roberto Hoffmann	Rio Grande do Sul	Ijuhy	Ijuhy	95	30
46	Hildefonso Roberto Hoffmann	Paraná	Palmas	Jangada	96	104
47	Horacio José de Lemos	Minas Geraes	Juiz de Fora	Estação Bemfica	97	1.020
48	Jacob Saulit	Rio Grande do Sul	Ijuhy	Ijuhy — Linha 6	125	35
49	João Antonio Mattos	Santa Catharina	Cruzeiro	Horizonte	334	150
50	João Antonio Netto	Rio Grande do Sul	Bagé	Bagé	331	1.750
51	João Baptista	Parahyba	Itabayanna	Mogero	337	35
52	João de Deus Lopes	Rio Grande do Sul	Uruguayana	Uruguayana	330	3.380
53	João de Souza Sobrinho Junior	Serip	Estancia	Caixa Postal, 14 — Estancia	335	50
54	João Feliciano da Silva	Parahyba	Caçara	Caçara (Belém)	336	100

Numero de ordem	Nomes	Estados	Municípios	Endereço postal	Numero do registro	Numero de cabeças de gado
55	João Fontoura Leite	Rio Grande do Sul	D. Pedrito, 4º distrito	Bagé	338	710
56	João Galli	Rio Grande do Sul	Ijuí	Ijuí	333	—
57	João Souto Duarte	Rio Grande do Sul	Livramento	Livramento	332	2.380
58	Joaquim Azarias Ribeiro de Paiva	Espirito Santo	S. Pedro da Itabapoima	Mimoso	116	150
59	Joaquim da Fonseca Meirelles	Minas Geraes	Pouso Alto	Cidade de Pouso Alto	178	210
60	Joaquim de Oliveira Palma	São Paulo	Guaratininguetá	Guaratininguetá	177	75
61	Jorge Mesalla Rubens	São Paulo	Queluz	Queluz	124	1.000
62	José Antoni o Barreira	São Paulo	Guaratininguetá	Ruseira	112	241
63	José Coutinho Pereira	Minas Geraes	Pouso Alegre	Pouso Alegre	113	271
64	José dos Reis Meirelles	Minas Geraes	Machins Barbosa	Estação de Souza Aguiar	116	99
65	José Gonçalves de Mello	Rio Grande do Norte	Macau	Macau	110	303
66	José Octávio Moreira	Alagoas	Parahyba	Parahyba	115	100
67	José Pedro Daudt	Rio Grande do Sul	Montenegro	Montenegro	117	250
68	José Pedro Ribeiro Junqueira e outros (Dr.)	Minas Geraes	Mar de Espanha	Erceira	109	150
69	José Pereira Lima	São Paulo e M. Geraes	Mococa e Monte Santo	Mococa	111	1.797
70	J. Rehner & Comp.	Rio Grande do Sul	Montenegro	Montenegro	126	434
71	Luiz Gonçalves de Mello	Rio Grande do Sul	Macau	Macau	66	124
72	Miguel Meirelles Brochado	Rio Grande do Sul	Livramento	Livramento	178	3.170
73	Nicolau Barbosa de Faria	Parahyba	Guarabira	Guarabira	33	163
74	Noé Antonio Pires	Paraná	Rio Grande do Sul	Estação da Quinta	33	1.040
75	Oliverio Baptista Ribeiro	Rio Grande do Sul	Tibagy	Tibagy	86	163
76	Octavio Barreto de Oliveira	Rio Grande do Sul	S. Gabriel e S. Vicente	Rua Marechal Floriano n. 5, Porto Alegre	89	5.700
77	Octavio Ribeiro de Navarro (Dr.)	Minas Geraes	Barbacena	Barbacena	87	31
78	Oscar Villares	São Paulo	Mococa	Mococa	84	170
79	Osmare Marques Nogueira	Rio de Janeiro	Campos	Campos	88	131
80	Ozorio Moreira da Silva	Minas Geraes	Juiz de Fora	Ewbank da Camara	85	240
81	Pedro Alcantara de Monteiro Filho	Rio Grande do Sul	Itaquí, 2º e 3º distritos	Recreio	135	6.300
82	Prudencio Ferraz	Rio Grande do Sul	Bagé	Bagé	136	1.150
83	Paul Chrispiniano Coelho	Bahia	Curaça	Curaça	91	2.020
84	Sylvino Da Rosa	Rio Grande do Sul	Ijuí	Ijuí	159	50
85	Theodoro Figueira	Rio Grande do Sul	Bagé, 7º distrito	Bagé	61	1.590
86	Urbano Ferreira Serpa	Rio Grande do Sul	Uruguayana	Uruguayana	10	603
87	Virgilio Oscar Pinheiro	Rio Grande do Norte	Macau	Macau	8	387
88	Viúva Sergio Dornelles & Comp.	Rio Grande do Sul	Alegrete	Alegrete	8	6.200
89	Zefertina Andrade de Castilhos (D.)	Rio Grande do Sul	S. Francisco de Paula de Cima da Serra	S. Francisco de Paula de Cima da Serra	19	461

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de março de 1927

Offícios:

Sr. director geral de Agricultura:

N. 1.343 — Em referência ao vosso officio n. 134, de 12 de janeiro proximo findo, tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso questionario, já repondido pelo director do Patronato Manoel Barata, no Estado do Pará.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.344—Rogo vossas ordens no sentido de ser feita com regularidade a remessa do *Diario Official* para o Inspector Federal de Imigração em São Salvador, Bahia.

Aquella auto idade desde 19 de janeiro ultimo não recebe o citado jornal.

—Sr. director da Contabilidade do The-souro Nacional:

N. 1.350 — Havendo os Srs. W. J. Mc. Clelland & Comp. depositado no The-souro Nacional em 15 de março proximo passado, de accôrdo com a clausula VII do edital desta directoria geral de 1 de fevereiro ultimo, conforme o conhecimento junto, sob n. 392, a quantia de 2.000 \$, representada por duas apolices da divida publica, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, emitidas em virtude do decreto n. 16.241, de 5 de dezembro de 1923, sob ns. 497.639 e 497.640, com 55 coupons cada uma, para garantia da execução das encomendas que lhe foram feitas, de accôrdo com as concurrencias administrativas realizadas em consequencia do mesmo edital, e tendo aquella firma executado todas as encomendas feitas por esta directoria geral, rogo vos dignis porvidenciar no sentido de lhe serem restituídas aquellas apolices que estão isentas de todo e qualquer onus, cumprindo-me informar que para execução das encomendas aquella firma não houve contracto.

Dia 30

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.357—Rogo vossas providencias no sentido de ser publicado no *Diario Official*, o incluso contracto celebrado com o cirurgião-dentista Edesio Jacyendy Eustaquio Guarani, para prestação de serviços profissionais ao Patronato Agrícola «João Coimbra».

N. 1.366—Rogo vossas providencias no sentido de ser publicado no *Diario Official*, o incluso contracto celebrado com o cirurgião-dentista Severino Achilles da Motta, para prestação de serviços profissionais ao Patronato Agrícola «Barão de Lucena».

Dia 31

Sr. secretario da Agricultura, do governo do Estado do Amazonas:

N. 1.370—De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa cópia do accôrdo a ser celebrado entre este ministerio e os Estados interessados na introdução e localisação de familias de imigrantes agricultores europeus.

Rogo que se digne V. Ex. communicar a esta directoria geral, com a possível brevidade, si o accôrdo em apreço interessa a esse Estado, designando, no caso affirmativo, pessoa devidamente autorizada a assignal-o nesta repartição.

Reitero a V. Ex. protestos de elevada estima e alta consideração.

dade, si o accôrdo em apreço interessa a esse Estado, designando, no caso affirmativo, pessoa devidamente autorizada, a assignal-o nesta repartição.

Reitero a V. Ex., protestos de elevada estima e alta consideração.

— Sr. Dr. secretario da Agricultura, do governo do Estado de Minas Geraes:

N. 1.387 — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa cópia do accôrdo a ser celebrado entre esse ministerio e os Estados interessados na introdução e localisação de familias de imigrantes agricultores europeus.

Rogo que se digne V. Ex., comunicar a esta directoria geral, com a possível brevidade, si o accôrdo em apreço interessa a esse Estado, designando, no caso affirmativo, pessoa devidamente autorizada, a assignal-o nesta repartição.

Reitero a V. Ex., protestos de elevada estima e alta consideração.

— Sr. Dr. secretario da Agricultura, do Governo do Estado de Goyaz:

N. 1.388 — De ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa cópia do accôrdo a ser celebrado entre este ministerio e os Estados interessados na introdução e localisação de familias de imigrantes agricultores europeus.

Rogo que se digne V. Ex., comunicar a esta directoria geral, com a possível brevidade, si o accôrdo em apreço interessa a esse Estado, designando, no caso affirmativo, pessoa devidamente autorizada a assignal-o nesta repartição.

Reitero a V. Ex., protestos de elevada estima e alta consideração.

— Sr. Dr. secretario da Agricultura, do Governo do Estado de Matto Grosso:

N. 1.389 — De ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa cópia do accôrdo a ser celebrado entre este ministerio e os Estados interessados na introdução e localisação de familias de imigrantes agricultores europeus.

Rogo que se digne V. Ex., comunicar a esta directoria geral, com a possível brevidade, si o accôrdo em apreço interessa a esse Estado, designando, no caso affirmativo, pessoa devidamente autorizada a assignal-o nesta repartição.

Reitero a V. Ex., protestos de elevada estima e alta consideração.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.401 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a relação dos pagamentos requisitados do Tribunal de Contas, no mez de fevereiro de 1927, por conta dos creditos em s. r., da verba 3^a art. 11 da lei 4.911, de 12 de janeiro de 1925 revigorado pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1925.

Acumulo a referida relação as segundas vias dos respectivos documentos.

— Sr. contador Seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.403 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que, por officio n. 781, de 28 de fevereiro proximo passado, esta Directoria Geral, de accôrdo com o disposto no art. 267 letras a e do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, solicitou do Tribunal de Contas ao escrivão da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, servindo de almoxarife, Antonio Moreira da Rocha, o adiantamento da quantia de 5.000\$ para, no periodo de março, abril e maio deste anno, attender ás despesas da sub-consignação n. 3 — da verba 3^a art. 7 da vigente lei orçamentaria da despesa.

No credito daquela sub-consignação foi feita a deducção da referida importância.

N. 1.397 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a relação dos pagamentos requisitados do Tribunal de Contas, no mez de fevereiro de 1927, por conta dos creditos. — Em s. r. — da verba 3^a art. 11 da lei numero 17.180, de 2 de janeiro de 1925.

Dia 1 de abril de 1927

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.427 — Tendo sido em sessão de 16 de março findo, registrado pelo Tribunal de Contas o contra to celebrado nesta Directoria Geral em 21 de fevereiro proximo passado, com o cirurgião dentista Agênor Carvalho Kamla, para prestação de serviços profissionais aos menores do Patronato Agrícola José Bonifacio no Estado de São Paulo, cabe-me solicitar vossas providencias no sentido de ser distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, naquelle Estado, o credito de 4:725\$806, para pagamento, no corrente exercicio, da gratificação mensal de 500\$, a que tem direito, de accôrdo com a 1^a usua^a, e 10^a do referido contracto, e relativas ao periodo de 18 de março a 31 de dezembro proximo futuro.

A despesa foi empenhada na sub-consignação n. 21 — Remuneração de cirurgiões dentistas, etc. — rubrica V — Pessoal contratado — consignação — Pessoal — da verba 3^a art. 7 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.428 — Afim de attender, no corrente exercicio, ás despesas com os serviços a cargo da Inspectoria Federal de Imigração em Santos, Estado de São Paulo, cabe-me solicitar vossas providencias para que, por conta da verba 3^a art. 7^a da lei n. 5.156, de 12 de janeiro d. este anno, seja distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, naquelle Estado, o credito de 8:000\$, sendo 2:000\$ pela sub-consignação n. 1 — rubrica I — Material permanente — e 6:000\$ pela sub-consignação n. 6 — rubrica III — Diversas despesas — consignação — Material — em cujos creditos foram devidamente empenhadas aquellas importancias.

Dia 5

Sr. Dr. Artidonio Pamplona, director interino da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 1.472 — Accusando o recebimento de vosso officio n. 230-circular, p. nhorado, agradeço a comunicação que, por intermedio do mesmo, tivestes a gentileza de fazer-me.

Reiterando meus cumprimentos, formulo meus melhores votos por vossa felicidade pessoal e no novo cargo, cujas funções acabaís de assumir.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.473 — Cabe-me a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, a cópia do contracto que, em virtude de autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, constante da cópia junta, foi celebrado nesta directoria geral em 25 de março proximo passado, com o cirurgião-dentista Edesio Jacyendy Eustaquio Guarani, para prestação de serviços profissionais aos menores do Patronato Agrícola João Coimbra, no Estado de Pernambuco.

O referido contracto foi publicado no *Diário Official* de 31 de março do corrente anno, a pagina n. 7.578 e a respectiva minuta ap-

provada pelo aviso n. 623, de 1 de fevereiro proximo passado (cópia junta).

N. 1.474 — Cabe-me a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, a cópia do contracto que, em virtude de autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, constante da cópia junta, foi celebrado nesta directoria geral em 24 de março proximo passado, com o cirurgião-dentista Severino Achilles da Motta, para prestação de serviços profissionais aos menores do Patronato Agrícola «Barão de Lucena», no Estado de Pernambuco.

O referido contracto foi publicado no *Diário Official* de 31 de março findo, a pagina n. 7.578 e a respectiva minuta approvada pelo aviso n. 623, de 1 de fevereiro proximo passado (cópia junta).

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.483 — Havendo assumido a direcção do Patronato Agrícola «Monção», no Estado de São Paulo, o Sr. João Quirino do Nascimento, rogo vossas providencias para que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional e a Delegação do Tribunal de Contas naquelle Estado, sejam autorizadas, a attender ás requisições de pagamento de pessoal, contas de fornecimentos e adiantamentos que se tornarem precisos para o custeio do referido patronato, e por conta dos creditos distribuidos pela verba 3^a art. 7^a da vigente lei orçamentaria da despesa, cassando se, assim, a autorização anteriormente concedida ao Sr. 3^o official Arlindo da Costa Bartos, que ali exercia o cargo de director em comissão.

N. 1.184 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa cópia do contracto celebrado em virtude de autorização do Sr. ministro, constante do vosso officio n. 393, de 22 de janeiro do corrente anno, com o cirurgião-dentista Severino Achilles da Motta, para prestação de serviços profissionais aos menores do Patronato Agrícola «Barão de Lucena», no Estado de Pernambuco.

A minuta do referido contracto foi approvada pelo aviso n. 623, de 1 de fevereiro proximo passado, tendo o mesmo sido publicado no *Diário Official* de 31 de março findo.

Nesta data remetto ao Tribunal de Contas cópia do citado contracto.

N. 1.495 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa cópia do contracto celebrado, em virtude da autorização do Sr. ministro, constante do vosso officio n. 393, de 22 de janeiro proximo findo, com o cirurgião-dentista Edesio Jacyendy Eustaquio Guarani, para prestação de serviços profissionais aos menores do Patronato Agrícola João Coimbra, no Estado de Pernambuco.

A minuta do referido contracto foi approvada pelo aviso n. 623, de 1 de fevereiro proximo passado, tendo o mesmo sido publicado no *Diário Official* de 31 de março findo.

Nesta data remetto ao Tribunal de Contas cópia do citado contracto.

Dia 6

Sr. presidente do Estado do Espirito Santo:

N. 1.503 — Devendo esta Directoria Geral promover a venda ou entrega ao Patrimonio Nacional de todos os imóveis desnecessarios a est. serviço e existentes nos rubeos colonias emancipados, tornam-se imprescindiveis, por parte da V. Ex., as necessarias providencias junto ao Sr. ministro da Agricultura, no sentido de serem postas á disposição do governo desse Estado, nos termos do art. 210 do regulamento baixado com o decreto n. 9.931, de 3 de novembro de 1911, os imóveis do Nucleo

Colonial Alfonso Penna, que se acham occupados pelo quartel de policia e pelas escolas publicas, caso julgue conveniente a permanencia de taes instituições nos referidos immoveis.

Reitero a V. Ex. protestos de alto apreço e cons. deração.

— Sr. zelador do Nucleo Colonial Anitap. lis:

N. 1.503 — Autorizo-vos a vender, em concorrência publica, todos os lotes com as respectivas casas provisórias constntes da relação que acompanhou o vosso officio numero 2.112-P, de 3 de setembro do anno passado, inclusive os moinhos hydraulicos, a machina de escrever Adler e osapparelhos telephonicos.

As concorrências deverão ser realizadas de accôrdo com as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, depois do que deveis remetter o respectivo processo a esta Directoria Geral, para julgamento.

Deveis publicar um edital e affixar nos pontos mais frequentados pelo publico cópias do mesmo, de modo a dar-lhe maior publicidade.

Chamo a vossa attenção para o edital publicado no *Diario Official* de 26 de setembro do anno passado, á pag na 17.958, que poderá vos servir de norma para a organização do que se trata.

Quanto aos instrumentos de engenharia, deveis providenciar sobre a sua remessa para esta Directoria Geral.

Dia 7

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.501 — Tendo a administração do Patronato Agrícola Barão de Lucena remittido a esta Directoria Geral a inclusa relação do material desnecessario áquelle estabelecimento, para o fim de ser autorizada a sua venda por concorrência publica, por imprestavel, rogo as vossas providencias no sentido de ser o referido material examinado por pessoa competente, afim de poder esta Directoria Geral dar-lhe o destino conveniente, visto haver neste Serviço, por parte de certos patronatos, pedidos de machinas agrarias constantes da alludida relação.

O referido patronato achase installado em Jaboatão, Recife, Pernambuco.

Dia 9

Sr. Dr. Sampaio Ferraz, M. D. director de Meteorologia:

N. 1.503 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 2.834, de 1 do corrente, penhorado, agradeço a comunicação que, por intermedio do mesmo, tivestes a gentileza de fazer-me.

Reiterando meus cumprimentos, prevaleço-me do ensejo para apresentar-vos protestos de elevada estima e subida consideração.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 1.516 — Restituindo-vos o incluso processo em que o Dr. João Francisco de Souza, ex-medico do Patronato Agrícola Vidal Negreiros, solicita pagamento de vencimentos, cabe-me informar que, tendo sido o alludido funcionario, que se achava em serviço no Escola Wenceslau Braz, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de auxiliar tecnico da Fiscalização das Cooperativas Agricolas, nomeação esta que foi tornada sem effeito, esta Directoria Geral não teve conhecimento si o mesmo medico foi mandado continuar na mencionada escola.

Portanto, penso que só a Escola de Artes e Officios Wenceslau Braz poderá prestar os esclarecimentos exigidos.

Dia 11

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.566 — Cabe-me transmittir a V. Ex. a inclusa proposta orçamentaria para o futuro exercicio de 1928.

N. 1.568 — Devolvendo a proposta que faz a S. A. Martinelli, para o fornecimento de filtros «Lece» a diversas dependências deste ministerio, cabe-me informar a V. Ex. que parecendo de toda a conveniencia em que sejam adoptados bons filtros nos Patronatos Agricolas e na Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, esta directoria geral remetteu um exemplar do respectivo catalogo a todas as dependências, com o fim de informarem os seus directores qual o typo a ser adoptado, de accôrdo com a pressão d'agua disponivel e capacidade necessaria.

De posse dessa informação esta directoria geral fará a installação de um apparelho para experiencia e si for satisfatorio o resultado, providenciará sobre o fornecimento dos typos aconselhados ás demais dependências deste serviço.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.571 — Cabe-me solicitar vossas providencias no sentido de ser feito, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, o adiantamento de 2:800\$, ao inspector deste serviço naquellle Estado, para attender a despesas urgentes e de prompto pagamento, durante os mezes de maio e junho do corrente anno, por com a do credito distribuido da verba 3ª art. 7 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, sendo: de 1:700\$ pela sub-consignação n. 2—Artigos de expediente, rubrica II—Material de consumo e de transformação, consignação—Material e de 1:100\$ pela sub-consignação n. 5—Editaes e publicações, etc., rubrica III—Diversas despesas da mesma consignação.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.572 — Em solução ao vosso officio n. 725, de 18 de março ultimo, cabe-me informar-vos que o Sr. Lauro Bezerra Montenegro, antigo auxiliar-agronomo do Patronato Agrícola «Vidal de Negreiros», no Estado da Parahiba, foi, por portaria de 30 de junho de 1925, de ignado para servir como director do Patronato Agrícola «João Coimbra», no Estado de Pernambuco, emquanto durasse o impedimento do serventurio effectivo, sendo desligado em 30 de julho do mesmo anno.

Por decreto de 13 de dezembro de 1926, foi nomeado director desse ultimo Patronato.

— Sr. gerente da Western Telegraph & Co. Ltd.: 117, Avenida Rio Branco:

N. 1.577 — Rogo as vossas providencias no sentido de serem entregues nesta Directoria Geral do Serviço de Povoamento, no Palacio da Agricultura, á Praça Marechal Acora, andar terço, todos os telegrammas que fo em endereçados a—Povoamento.

Dia 13

Sr. director do Serviço Geologico e Mineralógico:

N. 1.592 — Tendo a Directoria Geral de Contabilidade, em officio n. 632, de 19 de janeiro ultimo, sciencificado a esta Directoria Geral ter o Sr. ministro da Agricultura autorizado a essa repartição a designação do engenheiro Alvaro hermano da Silva, afim de proceder a demarcação das terras do exincto Centro Agrícola «Sabino Vieira», no municipio de Entre Rios, no Estado da Bahia e havendo o delegado do Serviço de

Algodão, naquellle Estado, o qual se acha encarregado dos destinos do alludido Centro Agrícola, sciencificado a esta Directoria Geral não ter aquellle funcionario, até a presente data, ali se apresentado, solicito vossas providencias no sentido de ser o mais breve possivel determinada ida do referido funcionario áquellle Centro.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.594 — Transmittindo-vos, por cópia, o telegramma do inspector federal de Immigração em Santos, engenheiro Pedro Virgilio Martins, sobre a incorporação do augmento da tabella Lyra aos seus encimentos, cabe-me so citar-vos as providencias que o caso requer.

O funcionario de quem se trata exerceu o cargo de ajudante da Inspectoria deste serviço, no Paraná, tendo assumido o novo cargo com interrupção do exercicio.

Dia 14

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.603 — Ro o vossas providencias par que, pelo Thesouro Nacional e por conta do credito de 85:800\$ d sub-consignação 10 — Para manutenção dos Patronatos, etc. rubrica V—Patronatos contratados—Consignação—Material da verba 3ª, art. 7, da lei numero 5.156, de 12 de janeiro de 1927, seja paga ao Sr. Oswaldo Wagner, director da Escola de Agricultura e Pecuaria em Passa Quatro, Estado de Minas Geraes, a quantia de 21:450\$, relativa á subvenção correspondente ao 2º trimestre do corrente anno, pela manutenção do Patronato Agrícola Campos Salles, de a códo com a clausula 2ª do termo de aditamento de 22 de outubro de 1920 do contracto de 25 de julho de 1919.

Cabe-me informar que no 1º trimestre deste anno a frequencia foi de 65 alumnos e, bem assim, que não houve saldo a ser recolhido aos cofres publicos, conforme se verifica dos inclusos balancetes.

— Sr. Segredo Ribeiro, D. inspector dos Estabelecimentos subvencionados — Bahia:

N. 1.617 — Em resposta ao vosso telegramma de 24 de março ultimo e afim de ser attendido o pedido de in enação no Patronato Agrícola Marquez de Abrantes, neste Estado, do menor Oscar Cardoso Brandão, cabe-me informar-vos que os interessados deverão apresentar a esta directoria geral um requerimento e documentos que, satisfazendo ás exigências do art. 41 do decreto n. 13.703, de 25 de julho de 1919, obedecerão as formalidades do incluso folheto.

Outrosim, declaro vos que correrão por conta dos interessados as despesas de condução do referido menor.

Dia 16

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.619 — Seguindo no proximo dia 18 do corrente, para o estrangeiro, no desempenho das incumbências a que se referem os avisos sob ns. 162 e 279, respectivamente, de 26 de julho e 13 de novembro do anno findo, com prévia autorização de V. Ex. tenho a honra de comunicar-lhe que, nesta data, passei a direcção interina desta repartição ao Sr. engenheiro Paschoal Villaboin, chefe da 2ª secção e inspector de colonização, tido de conformidade com o disposto no art. 259, do regulamento approved pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas :

N. 1.620 — Seguindo no proximo dia 18 para Europa, em desempenho de importante missão do Governo, aresento despedidas a V. Ex. e communico que serei substituido, interinamente, pelo chefe da 2ª secção desta directoria geral engenheiro Paschoal Villaboim, a quem transmitti nesta data o exercicio do cargo.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional :

N. 1.621 — Seguindo no proximo dia 18 para a Europa, em desempenho de importante missão do Governo, aresento-vos despedidas e communico-vos que serei substituido, interinamente, pelo chefe da 2ª secção desta Directoria Geral, engenheiro Paschoal Villaboim, a quem transmitti nesta data o exercicio do cargo.

— Sr. director da Despesa Publica :

N. 1.622 — Seguindo no proximo dia 18 para Europa, em desempenho de importante missão do Governo, apresento-vos despedidas e communico-vos que serei substituido, interinamente, pelo chefe da 2ª secção desta Directoria Geral, engenheiro Paschoal Villaboim, a quem transmitti nesta data o exercicio do cargo.

— Sr. chefe da Contadoria Seccional do Ministerio da Agricultura :

N. 1.623 — Seguindo no proximo dia 18 para Europa, em desempenho de importante missão do Governo, apresento-vos despedidas e communico-vos que serei substituido, interinamente, pelo chefe da 2ª secção desta Directoria Geral, engenheiro Paschoal Villaboim, a quem transmitti nesta data o exercicio do cargo.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio :

N. 1.624 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, de accordo com o que está no art. 259 do regulamento desse serviço, aprovado pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, assumi nesta data, interinamente, a Directoria Geral deste serviço no impedimento do director effectivo, engenheiro Dulphe Pinheiro Machado, que houve por bem V. Ex. designar para uma importante comissão na Europa.

Espero corresponder a confiança de V. Ex. empregando os melhores esforços para o desempenho de tão elevada missão.

— Sr. director geral de Agricultura :

N. 1.625 — Tenho o prazer de comunicar-vos, que assumi nesta data, interinamente, a Directoria Geral do Serviço de Povoamento, no impedimento do seu director effectivo, engenheiro Dulphe Pinheiro Machado, designado pelo Sr. ministro para exercer uma comissão na Europa.

— Sr. director geral de Industria e Commercio :

N. 1.626 — Tenho o prazer de comunicar-vos, que assumi nesta data, interinamente, a Directoria Geral do Serviço de Povoamento, no impedimento do seu director effectivo, engenheiro Dulphe Pinheiro Machado, designado pelo Sr. ministro para exercer uma comissão na Europa.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

N. 1.627 — Tenho o prazer de comunicar-vos, que assumi nesta data, interinamente, a Directoria Geral do Serviço de Povoamento, no impedimento do seu director effectivo, engenheiro Dulphe Pinheiro Machado, designado pelo Sr. ministro para exercer uma comissão na Europa.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 14 de abril de 1927

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas :

N. 435 — Encaminhando o processo de concorrência administrativa permanente, realida em 16 de fevereiro ultimo, para o fornecimento, no corrente anno, de material permanente e de consumo necessários ao laboratório da Secção Technica desta Superintendencia.

— Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado da Bahia :

N. 436 — Em resposta ao telegramma n. 62, de 1 do corrente, confirmado pelo officio n. 184, de 2 do referido mez, communico-se-lhe, para os devidos fins, que, nesta data, se remetem á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado as petições dos interessados indicados no supradito despacho.

N. 440 — Em resposta ao officio n. 179, de 21 de março ultimo, que veio capeando um requerimento em que o escripturário da Fazenda de Sementes de Bon Jesus dos Meiras, Guilherme Rizerio Leite, solicita ao Sr. ministro mandar apostillar a sua portaria de nomeação, supprimindo o sobrenome Rizerio, declara-se-lhe que, para que possa o dito requerimento ser encaminhado ás mãos de S. Ex., necessario se torna que o interessado mande um exemplar, devidamente estampilhado, do jornal em que fez a declaração de mudança de sobrenome.

N. 441 — Sobre a renovação do contrato do actual delegado, agrônomo Octavio Peres.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia :

N. 437 — Sciendo de haver essa delegacia fiscal ordenado aos credores constantes do officio n. 3.555, de 28 de outubro de 1926, da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, a requisição dos seus debitos, *per extinguidos*, remetteram-se-lhe as petições que foram entregues nesta superintendencia pelos interessados.

— Ao Dr. Parreiras Horta, director geral de Industria Fiscal :

N. 439 — Accusando o recebimento da circular n. 1.115, de 9 do mez corrente, communicando a posse e exercicio no cargo de director geral e agradecendo a gentileza da communicação, declara-se-lhe ao mesmo tempo que a superintendencia faz votos para completo exito de sua administração, que esta repartição estará sempre ao seu dispor para prestar os auxilios de que carecer e estiverem em sua alçada.

Directoria de Meteorologia

Instituto Central

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de abril de 1927

Ao observador da Estação Climatologica de Carmo, Estado do Rio :

N. 3.416 — Respondendo ao officio n. 10, de 6 do corrente, informa que esta directoria não pôde conceder a licença pedida para sua viagem ao Rio em passeio, não sendo demais recomendar-vos para que os seus trabalhos sejam executados com a maxima dedicação, afim de conseguir merecer o premio regulamentar, conforme aconteceu com o seu antecessor.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas :

N. 3.421 — Remettendo a primeira via da conta de A. Placido Marques & Comp., na importância de 9228000, proveniente de fornecimento a esta repartição, no corrente exercicio.

— Ao director da Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa, Estado do Paraná :

N. 3.432 — Informando que o observador de Ponta Grossa, em officio n. 15, de 31 de março, consultou a esta directoria sobre si poderia reduzir o numero de canteiros da estação a quatro, allegando que quatro destes ficam fora do seu perimetro não cereal e que a quantidade de semente n. 157 não é sufficiente para attender ás necessidades do plantio. A primeira razão invocada não é absolutamente justa, e a segunda vem apenas revelar falta de providencia, não se reservando a quantidade de semente para a semadura. Além o que acontece em relação á falta de semente não é mais nem menos do que uma repetição do sucedido o anno passado, quando, pelo mesmo motivo, o numero de canteiros foi reduzido a cinco. O precedente do anno passado foi perigoso e, a continuar assim, parece terão de desaparecer mais canteiros. A directoria, já se vê, não pôde consentir nisso, ainda porque tal consulta não foi feita pelo director da Estação Experimental, quem, pelo seu regulamento, é o responsavel pela boa marcha da cooperação meteorológica. Não é possível, pois, que, definidos os deveres desta directoria e os da Estação Experimental, em relação á referida cooperação, accente aquellas suggestões, que não foram feitas por vós, sem que com isto possa ficar diminuida a pessoa do observador, cuja função é assim tão somente a de executor da referida cooperação. Firmada desde já a opposição da directoria ao precedente aberto o anno passado, aguardo, todavia, vossas informações a respeito, e que vos peço com a maior brevidade possível. Sirvo-me do ensejo para testemunhar-vos os protestos de minha estima e consideração.

— Ao director geral de Contabilidade :

N. 3.438 — Remettendo as segundas vias das folhas de pagamento dos vencimentos, gratificações e diarias do pessoal do Instituto Central desta directoria e das estações acrológicas, climatológicas, etc., em numero de onze, referentes ao mez de março ultimo, cujos pagamentos foram effectuados no Thesouro Nacional por conta das consignações e sub-consignações da verba 19.

— Ao observador da Estação Climatologica em Guarimiranga, Estado do Ceará :

N. 3.456 — Informando que esta directoria nada tem a oppor em relação á vossa ausencia desta estação, pelo motivo exposto naquelle officio. Pelo, pois, indicar o nome de seu substituto, afim de dar andamento ao expediente necessario.

— Ao director geral de Agricultura :

N. 3.458 — Communicando, para os devidos fins, que o auxiliar extramurario Newton Ferreira Campos continúa no exercicio interino do cargo de segundo official desta directoria, de accordo com a portaria do Sr. ministro, datada de 31 de março findo.

— Ao director geral de Contabilidade:
N. 3.459 — Comunicando, para os devidos fins, que o auxiliar extranumerario Newton Ferreira Campos continúa a exercer interinamente o cargo de segundo official.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 3.460 — Comunicando, para os devidos fins que, por portaria datada de 31 de março findo, o Sr. ministro determinou que o auxiliar extranumerario Newton Ferreira Campos continue a exercer, interinamente, o cargo de segundo official desta directoria.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 3.462 — Transmittindo a S. Ex. as informações que recebeu esta directoria sobre o estado dos rebanhos do paiz, na primeira década do corrente mez.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.465 — Enviando a primeira via da conta de A. A. de Queiroz, na importancia de 2:945\$000, proveniente de fornecimento feito a esta repartição, no corrente exercicio.

N. 3.453 — Enviando a primeira via da conta da Casa Pratl, na importancia de 3:613\$000, proveniente de fornecimento feito a esta repartição, no corrente exercicio.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 19 de abril de 1927

Westinghouse Electric & Manufacturing Company (dous requerimentos), The Union Switch & Signal Company, Societé Barbou & Cie., Rand Kardex Bureau, Inc., Gerard Van Der Veen e Gerardus, Johannes, Petrus, Hubertus, Antonius de Beus, Dr. Carlos Ernesto, Julio Lohmann, Dr. Paulo Bigler, Irmãos Castro Ltd., Aktiebolaget Avancemotor, The Ayer & Co. of Brazil, L. C., Smith & Corona Typewriter Inc., Kalak Water Co. of Nova York, Inc., I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, Souza Mattos & Comp., Battaglia, Fugger & Comp., José Maria Rollas (Rolink) e Agatino Bruno & Comp. — Lavre-se o termo.
Maria Casale. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.
M. F. Chaves. — Prove que pôde usar, como marca, o nome patronymico Lauria.

Schneider e Joaquim Goulart Pimentel. — Dê-se certidão.

Joaquim Pires Carneiro Sobrinho. — Junte-se ao processo n. 5.547, de 1926.

Joaquim Corrêa Pinto e Basilio Domingues Vianna Junior. — Annotem-se as transferencias e dêem-se certidões.

José Scarrone. — Attenda á exigencia do consultor tecnico.

A. Monteiro de Castro. — Nada ha a deferir. Já consta do exemplar archivado nesta repartição a annotação relativa ao deposito da marca n. 584. A certidão obtida da Junta Commercial do Rio de Janeiro, relativa a esse deposito central faz prova sufficiente de que este acto foi legalmente praticado.

Foram archivadas as marcas internacionais constantes da notificação numero 1.443, do Bureau International de la Propriété Industrielle, de Berna, de ns. 48.028 a 48.100, excepto a de numero 48.036, por imitar a de n. 8.667, dos Estados Unidos, e a de n. 48.018, por imitar a de n. 20.228, desta Capital. Foram igualmente archivadas as communicações de transferencias de numeros 6.831 a 6.833; de cancellamentos sob os ns. 613 a 619; e de operações diversas sob os ns. 2.290 a 2.302.

Pedidos de privilegio:

Eugène François Suter, para "aperfeçoamentos relativos á ondulação do cabelo". — Deferido.

Camillo Bellvis e José Montesano, para "uma nova cafeteira, para preparo do café, chá e outras bebidas quentes". — Deferido.

N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken, para "aperfeçoamentos na soldagem de metaes com vidros". — Deferido.

The Dunlop Rubber Company, Limited, para "um novo feitiço, ou forma ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos". — Deferido, como modelo de utilidade.

Bruno Kux, Franz Grosehel e Friedrich Wurm, para "um systema de lâmpadas avisadoras, para automoveis, denominado "Lampada Ideal". — Indeferido.

Varini & Soloperto, para "aperfeçoamentos em cabides guarda roupa, denominado Fian". — Indeferido.

Emil Karl Albert Voig, para "um ornato de trabalho á mão, rendas, fitas ou semelhante, para meias transparentes". — Indeferido.

Dionysio Manhães Marques, para "um novo tipo de placa numerica luminosa". — Indeferido.

Themistocles Moura, para "um dispositivo para ser adaptado, com um desinfectante, aos bocasas de telephone, denominado Sanophone". — Indeferido.

Dionysio Dutra da Silva, para "um appparelho denominado "Guarda-chuva ou Sombriinha Neptuno" para abrigo". — Indeferido, de accordo com os pareceres dos consultores technicos.

Olympio Alves Ribeiro, para "um systema aperfeçoado de caixas para condução de ovos, denominada Caixa Condor". — Indeferido.

Simão da Costa, para "carta divulgadora". — Indeferido.

Dr. Manoel Marcondes de Mattos, para "um novo tipo de construcção seccional de edificios montaveis, destinados a residencias, officinas e semelhantes". — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

Eagle Pencil Company, da marca "Eagle", para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Renove-se o registro.

Y. Sarkis & Comp., da marca "Ceratol", para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Registre-se.

Luiz Grentener & Comp., da marca "Sascha", das classes 6, 8 e 50, letra j. — Registre-se.

Fischer & Kaesemodel, da marca "Farinha de Milho Especial Fischer", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

C. Gross, da marca "Glycotonina", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Corrêa, Freitas & Castanho, da marca "Castanho", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

Haroldo Argollo, da marca "Fiel", para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Registre-se.

Ibbotson Brothers and Co., Limited, da marca "Ibbotson", para distinguir artigos das classes 5, 11 e 12. — Registre-se.

A. J. Pinheiro & Irmãos, da marca "A Mariposa", para distinguir artigos das classes 21, 28, 29, 32, 33 e 36. — Indeferido. A marca imita as de numeros 11.973 e 14.480, desta Capital.

Luiz Grentener & Comp., da marca "Ufa", para distinguir artigos das classes 6, 8 e 50, letra j. — Indeferido. A marca imita a de n. 18.157.

Luiz Grentener & Comp., da marca "Urania-Film", para distinguir artigos das classes 6, 8 e 50, letra j. — Indeferido (art. 88 do regulamento).

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.261, de 19 de fevereiro de 1923)

Pontos característicos da invenção de "processo aperfeçoado para o preparo dos compostos sulfobasicos de mercúrio, em estado colloidal", para a qual pediu privilegio o Dr. Carlos Ernesto Julio Lohmann (deposito n. 3.592, de 19 de abril de 1927):

1º, um processo aperfeçoado para a obtenção dos compostos sulfobasicos mercuriaes, em estado colloidal, consistindo, na sua essencia, em fazer reagir directamente entre si uma solução colloidal do sulfeto de mercúrio, praticamente isenta de quaisquer materias estranhas, salvo o estabilizador eventualmente empregado, e o sal mercurial cujo composto sulfobasico se pretende obter;

2º, o processo aperfeçoado, reivindicado sob 1, realizado á temperatura do ambiente ou em outra qualquer mais elevada e apropriada, no intuito de se facilitar a condensação do sulfeto e o outro sal mercuriaes, podendo tambem variar a pressão applicada;

3º, o processo aperfeçoado, reivindicado sob 1 e 2, no qual o sal mercurial, cujo composto sulfobasico se quer fazer, é adicionado ou posto a reagir com o sulfeto de mercúrio, no estado de pó, mais ou menos fino, ou no colloidal;

4º, o processo aperfeçoado, reivindicado sob 1, 2 e 3, com a modificação de se realizar a combinação do sulfeto de mercúrio com o outro sal mercurial cujo composto sulfobasico se pretende obter, na presença de pequena quantidade de uma materia solúvel, capaz de actuar como catalysador, por exemplo, um chloreto alcalino, a qual pôde ser eliminada, depois de formado o composto sulfobasico, por um dos meios conhecidos, como seja a coagulação deste por alcool, redissolvendo-se o producto assim purificado, colloidalmente, em agua pura, com a addição, ou não, de um agente preservador.

Pontos característicos da invenção de "composição de uma substancia para cobrir quaesquer mercadorias sujeitas a deterioração (frutas, legumes, carne, etc.), para conservá-las em uma cobertura de uma tal substancia e de um processo

para fabricar a mencionada substancia", para a qual pediram privilegio Gerhard Van Der Veen e Gerardus, Johannes, Petrus, Hubertus, Antonius de Beus (deposito n. 3.593, de 19 de abril de 1927):

1º, um processo para fabrico de uma substancia empregada para cobrir e preservar com ella quaesquer mercadorias sujeitas á putrefacção, como, por exemplo, frutas, legumes, carne, etc., caracterizado pelo facto que um composto rezinoso, por exemplo colophonio, é fundido com parafina, substancialmente como e para o fim descripto;

2º, processo conforme o ponto 1, caracterizado pelo facto que a resina é antes fundida na presença de uma substancia de reacção alcalina, por exemplo, soda ou cousa semelhante, substancialmente como e para o fim descripto;

3º, processo conforme os pontos 1 e 2, cujo ponto essencial está no facto que, depois da mistura estar fundida, o fabricante faz uma intima combinação da mencionada mistura com um derivado carbonaceo que possui um poder sufficiente de absorpção, por exemplo, carvão vegetal em pó, substancialmente como e para o fim descripto;

4º, processo conforme qualquer dos pontos 1 até 3, ainda caracterizado pelo facto que se adiciona á mistura zarcão ou oxydo vermelho de chumbo, substancialmente como e para o fim descripto;

5º, processo conforme qualquer dos pontos 1 até 3, ainda caracterizado pela addição á mistura de magnesia ou carbonato de magnesia, sendo que qualquer destes ingredientes ajuntados é á vontade misturado com chloreto de magnesia, si for julgado util, substancialmente como e para o fim descripto;

6º, uma mistura intencionada para a conservação de substancias que são sujeitas á putrefacção, como, por exemplo, frutas, legumes, carne, etc., e que devem ser cobertas com ella, consistindo o essencial da mencionada mistura em seu teor em resina e parafina, com addição arbitraria de um ou mais dos componentes em baixo enumerados: ou uma substancia de reacção alcalina, ou um derivado carbonaceo que possui um alto poder de absorpção, ou zarcão (oxydo vermelho de chumbo) ou oxydo de magnesia ou carbonato de magnesia, ou chloreto de magnesia, substancialmente como e para o fim descripto;

Pontos característicos da invenção do "aperfeiçoamentos em Archivos verticaes", para a qual pediu privilegio Rand Karlex Bureau, Inc. (deposito n. 3.594, de 19 de abril de 1927):

1º, em um systema de archivo: uma pluralidade de separadores ou elementos de separação, de formato substancialmente semelhante; uma armação que se supporta por gonzos na extremidade inferior dos separadores; e um dispositivo que liga os separadores com a armação, mas de maneira a poder-se desligar, afim de formar uma série de bolsas dispostas em escalonamento e proprias para receberem os elementos de registoramento em uma disposição escalonada e visivel;

2º, o systema de archivo accôrde com o ponto 1, em que cada armação ou estante tem uma aba; em que cada separador tem uma secção adequada para se encurvar para trás e em paralelo com elle, e presa, mas de modo a poder-se remover, por baixo daquella aba, de ma-

neira a supportar os referidos separadores em relação sobreposta e escalonada nas mencionadas armações, afim de que possam receber os cartões de registor em posição em que forneçam as indicações visivelmente;

3º, o systema de archivo segundo o ponto 1, em que cada separador tem uma barra de supporte engonçada nelle; e em que ha um dispositivo, associado com o dispositivo da armação, que serve para se combinar com as extremidades das barras de supporte, pelo que a série de separadores é sustentada substancialmente em posição vertical na referida armação, de modo a formar bolsas que recebem folgadoamente os cartões de registor;

4º, o systema de archivo de accôrde com o ponto 1, em que se dispõe uma gaveta ou taboleiro para receber uma série de armações ou estantes em posição substancialmente vertical e deslocavel, ligando-se estas armações na sua base com a mesma gaveta por meio de gonzos ou charneiras, mas de modo a se poderem desligar;

5º, o systema de archivo conforme o ponto 4, tendo os meios precisos para fixar as estantes ou armações em posição vertical, na gaveta, adaptando-se esses meios para serem soltos de modo a permittirem que as armações se inclinem, sahindo da verticalidade, e dêem ensejo ás buscas ou referencias na materia registrada;

6º, o systema de archivo descripto no ponto 5, em que os meios que fixam as estantes associadas com o taboleiro, se adaptam para se combinarem com as mesmas estantes ou armações, mas podendo soltar-se dellas, afim de permittirem a retirada de uma das estantes do mesmo taboleiro, sem necessidade de retirar as outras;

7º, o systema de archivo tratado no ponto 4, tendo uma chumaceira em cada canto inferior das armações; uma pluralidade de flanges ou abas seguras na gaveta e que se conjugam com as chumaceiras de modo que as armações ficam supportadas em posição substancialmente vertical, e confrontadas umas com as outras; um fecho, associado com uma das citadas abas o que se combina amovivelmente com as referidas chumaceiras; e os meios apropriados para levar este fecho á posição em que exerce a sua função de fechar;

8º, o systema de archivo accôrde com o ponto 7, compreendendo: uma superficie excêntrica ou de camo, formada no fecho; um veio, montado para rotação; um camo ou excêntrico fusto-conico, associado a este veio; e um dispositivo para movimentar este veio no sentido axial durante a sua rotação; de maneira a que o camo provoque os deslocamentos lateraes daquella fecho;

9º, o systema de archivo conforme o ponto 8, em que o veio é provido de uma parte roseada o de chumaceira também roseada, afim de crear o movimento axial do mesmo veio; e um dispositivo elastico, que serve para impellir a superficie excêntrica o levar-a a encontrar-se com o citado camo;

10, o systema de archivo segundo o ponto 1, com taboleiro ou gaveta para sustentar as estantes ou armações na posição vertical, compreendendo esta gaveta duas paredes lateraes, uma das quaes se distancia um pouco dos separadores afim de deixar que se faça o

deslocamento lateral dos cartões de registor;

11, o systema de archivo, de accôrde com o ponto 1, tendo uma bainha traasparente junto ao topo de cada separador, adaptada para deixar que através della se vejam as legendas ou annotações feitas nos cartões de registor;

12, o systema de archivo, de conformidade com o ponto 11, em que uma das dobras da bainha se encontra na frente do separador, formando-se nesta dobra uma aba que se estende para cima e para dentro; e em que ha um signal, com patilha saliente, adaptado para se combinar com aquella aba e indicar a actividade ou serviço do cartão de registros ligado ao mesmo separador;

13, o systema de archivos descripto no ponto 1, em que cada separador contém: uma linha de dobramento; uma tira de reforço junto da mesma linha de dobramento, o destinada a ligar o separador com a estante ou armação em posição vertical escalonada, de modo a formar bolsas proprias para receber os cartões de registor;

14, o systema de archivo tratado no ponto 1, em que na estante ou armação ha uma aba, formada no sentido do comprimento do bordo vertical da mesma armação; em que esta aba se adapta para supportar os cartões separadores na posição vertical escalonada; e em que ha ainda uma cartão para enchimento ou calço, disposto na parte do comprimento da armação que se não acha coberto por aquella aba, adaptando-se este cartão para, conjuntamente com um dos cartões de separação, formar também uma bolsa que se destina a receber um cartão de registros;

15, o systema de archivo accôrde com o ponto 1, compreendendo: uma gaveta ou taboleiro com o fundo apropriado para sustentar as armações em posição vertical; e uma chumaceira de rolamento disposta no fundo da mesma armação ou estante, o adequada para permittir que esta armação se incline ou desloque sem attrito;

16, o systema de archivo, segundo o ponto 1, compreendendo: o taboleiro ou gaveta nas condições precisas para sustentar as estantes em verticalidade e confrontadas entre si; e uma armação extrema, associada com a gaveta e tendo um punho ou aza que torna portatil o dispositivo do archivo;

17, o systema de archivo, conforme o ponto 1, tendo: os meios precisos, dispostos horizontalmente, para refer e supportar as armações ou estantes em séries, ligando-se estas armações e aquelles meios pivotalmente entre si, de forma que as armações se possam deslocar como um corpo, enquanto se acham na posição vertical, em um plano horizontal sobre os meios do supporte, ou serem levadas a inclinar-se no pivot em certos angulos relativos á horizontal;

18, o systema de archivo de que trata o ponto 17, tendo: umas chumaceiras nas extremidades inferiores das armações; o taboleiro de archivo; uma pluralidade de abas dispostas neste taboleiro para se combinarem com aquellas chumaceiras; um fecho que se associa com uma das citadas abas, o que se adapta para se conjugar com uma pluralidade das referidas chumaceiras afim de prender, amovivelmente, as armações no taboleiro ou gaveta; e um dispositivo de mola, servindo para ligar o fecho com o citado taboleiro;

19, o systema de archivo de conformidade com o ponto 1, que se caracteriza: por uma gaveta de archivo adaptada para sustentar as armações confrontadas entre si e verticaes; por uma armação extrema que se engonça junto de cada extremidade da mesma gaveta; e por um dispositivo que supporta a armação extrema em posição substancialmente vertical e em posição de referencia, secundaria, em um certo angulo relativo á vertical;

20, um aparelho como se descreveu no ponto 19, em que o taboleiro ou gaveta tem uma pluralidade de paredes lateraes, e uma peça deslocavel que se liga pivotalmente ás mesmas paredes e se adapta para supportar as armações extremas nas posições verticaes e inclinadas;

21, o aparelho accorde com o ponto 20, tendo um ferrolho ou lingueta que sustenta as armações ou estantes extremas na posição vertical;

22, o aparelho segundo o ponto 20, em que as paredes da gaveta ou taboleiro são providas de reforços ao longo dos seus bordos livres; em que a peça de inclinações ou deslocamentos tem a forma de um U e se liga pivotalmente com as citadas peças de reforço, de modo a cooperar com estas ultimas para sustentar com segurança as armações, ou estantes engonçadas, em posição aberta, inclinada, e apta para a busca ou referencia;

23, o aparelho tratado no ponto 7, tendo uma mola adaptada para levar o fecho a contacto elastico com as chumaceiras das armações, de forma a fechar estas armações em ligação com a gaveta ou taboleiro, mas de maneira que ellas se possam soltar;

24, o aparelho accorde com o ponto 20, em que cada armação ou estante extrema é munida de um punho ou aza aberta perto da sua extremidade superior, e de um ferrolho ou lingueta que se monta, e pivota, em cada armação extrema nas proximidades do referido punho ou aza, de maneira a supportar a peça de deslocamentos ou inclinações em posição substancialmente vertical;

25, o aparelho accorde com o ponto 24, tendo uma superficie excentrica ou de camo, formada no ferrolho, e adaptada para levar automaticamente este ferrolho a entrar em contacto com a peça de deslocamentos na occasião em que esta ultima vae assumir a posição vertical;

26, um systema de archivo substancialmente como se descreveu e vae illustrado nos desenhos appensos.

Pontos característicos da invenção de "um processo de regeneração dos elementos SO_2 e Na_2O , contidos nas lixívias residuarias provenientes da cocção das materias celluloseas e em especial com uma solução de sulphito de soda", para a qual pediu privilegio a Société Barbou & Cie., (deposito numero 3.595, de 19 de abril de 1927).

1º. processo de regeneração dos elementos SO_2 e Na_2O , contidos nas lixívias residuarias provenientes da cocção das materias celluloseas, caracterizado pelo tratamento em recipiente aberto ou fechado:

a) das referidas lixívias provenientes da cocção dos vegetaes por meio de uma solução de sulphito de soda, de bisulphito de soda ou de qualquer outro bisulphito conhecido, por todas as bases alcalino-terrosas, com o fim de formar um composto organico alcalino-terroso

insolúvel, e dar origem á soda caustica, a um composto organico-sodico e a um sulphito alcalino-terroso insolúvel;

b) dos licores obtidos, conforme se explicou em a), por todos os bisulphitos conhecidos, com o fim de formar um sulphito ou um bisulphito de sodio; sendo a formação desses compostos acompanhada da precipitação das materias organicas, no estado de combinações organo-metallicas correspondentes aos bisulphitos empregados;

2º. processo segundo o qual o sulphito alcalino-terroso, obtido conforme se explicou no primeiro ponto característico, é transformado em bisulphito alcalino-terroso, pelo tratamento das borras de decantação, por meio de anhydrido sulphuroso, e as materias organo-calcicas obtidas como se indicou em b), são distilladas com o fim de obter todos os derivados pyrogenados que a distillação das materias organicas póde dar.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em retardadores de carros de estrada de ferro", para a qual pediu privilegio The Union Switch & Signal Company (deposito n. 3.596, de 19 de dezembro de 1927).

1º. aparelho de freio para estradas de ferro, do typo retardador de carros, no qual as barras de freio são movidas de modo a entrarem em jogo e a afastarem-se das rodas do carro por meio de um dispositivo motor adequado, caracterizado pela disposição de que o dispositivo motor é operado pela pressão fluidica e a sua acção é commandada por uma série de valvulas que, respectivamente, governa a applicação das barras de freio de modo a entrarem em jogo e a afastarem-se das rodas do carro.

2º. aparelho de freio para estradas de ferro de accordo com o ponto 1º, caracterizado pelo facto de consistir o dispositivo motor de um cylindro de pressão fluidica com um embolo no seu interior e valvulas commandadas á mão para governarem a acção do embolo para applicar e soltar as barras de freio;

3º. aparelho de freio para estradas de ferro de accordo com o ponto 2º, caracterizado pela provisão de meios, taes como circuitos electricos commandados por tubos de Bourdon, para governar a pressão no interior do cylindro;

4º. aparelho de freio de accordo com o ponto 2º, caracterizado pela provisão de meios para permittir a applicação, por um curto espaço de tempo, de todo o valor da pressão ao embolo no interior do cylindro;

5º. aparelho de freio para estradas de ferro de accordo com o ponto 3º, caracterizado pela provisão de meios para accionar selectivamente qualquer um dos circuitos electricos commandados pelos tubos de Bourdon de modo a proverem a pressão desejada no cylindro;

6º. aparelho de freio para estradas de ferro de accordo com o ponto 1º, caracterizado pelo facto de consistir o dispositivo motor de dous cylindros de pressão com um embolo em cada um e a provisão de valvulas operadas automaticamente pelo peso ou velocidade de um carro para commandar a acção dos embolos nos cylindros;

7º. aparelhos de freio para estradas de ferro de accordo com o ponto 6º, caracterizado pela disposição que a admissão de pressão nos cylindros para applicar as barras de freio ás rodas do carro é commandada por um dispositivo de valvula construido de tal modo que a pres-

são admittida aos cylindros varia de accordo com a intensidade da corrente electrica supprida a um magneto de commando para a valvula;

8º. aparelho de freio para estradas de ferro de accordo com o ponto 7º, caracterizado pela disposição de uma plataforma flexivel, sobre a qual póde passar um carro e uma impedancia variavel cuja resistencia é governada pelo gráo de depressão da plataforma variando desse modo a intensidade da corrente electrica supprida ao magneto de commando da valvula;

9º. aparelho de freio para estradas de ferro, de accordo com o ponto 8º, caracterizado pela disposição que a impedancia variavel consiste de duas unidades, uma das quaes é directamente governada pela depressão da plataforma e a outra governada por um centrifugo commandado por um motor;

10. aparelho de freio para estradas de ferro de accordo com o ponto 9º, caracterizado pela disposição de meios para evitar a introdução do excesso de impedancia pelo centrifugo commandado pelo motor;

11. aparelho de freio para estradas de ferro de accordo com o ponto 6º, caracterizado pela disposição de ser a valvula que commanda o afastamento das barras de freio das rodas do carro, uma valvula magnetica que entra em operação quando o carro deixa a plataforma flexivel;

12. aparelho de estrada de ferro de accordo com o ponto 1º, caracterizado pela disposição do dispositivo motor para as barras de freio nos dormentes dos trilhos e um mecanismo da ligação, ligado entre as barras de freio e o dispositivo motor para evitar a deslocação do mesmo durante a sua operação;

13. aparelho de freio para estradas de ferro de accordo com o ponto 12, caracterizado por um par de barras accionadoras para fazerem funcionar as barras de freio, e compensador de barra de transmissão que liga as barras accionadoras;

14. aparelho de freio para estradas de ferro de accordo com os pontos 12 e 13, caracterizado por uma barra supporte fixa montada adjacente aos trilhos e tendo uma pluralidade de joelhos montados sobre ella por meio de pivots, sendo as barras accionadoras fixadas aos joelhos;

15. aparelho de freio para estradas de ferro de accordo com o ponto 13, caracterizado pela disposição de ser uma das barras accionadoras ligada ao cylindro do dispositivo motor e a outra ligada ao embolo do mesmo, e pelos dispositivos mecanicos que são ligados entre as barras accionadoras para transmitir o esforço de ambas as extremidades do cylindro ás barras de freio;

16. aparelho de freio para estradas de ferro, de accordo com os pontos 12 a 15, caracterizado pela disposição de uma barra supporte fluctuante ligada por meio de um pivot entre as alavancas que operam as barras accionadoras;

17. aparelho de freio para estradas de ferro, de accordo com o ponto 16, caracterizado pela disposição de meios para ajustar o pouso das barras de freio.

Pontos característicos da invenção de "um processo para o preparo de misturas de monoxido de carbono com hydrogenio, partindo de hydrocarburetos" para a qual pediu privilegio Maria Ca-

sale (deposito n. 3.597, de 19 de abril de 1927):

1º, um processo para o preparo de misturas de monóxido de carbono e hidrogénio, livre de metano, e partindo de hidrocarburetos e agua ou misturas de gases contendo hidrocarburetos, oxygenio e agua, caracterizado por ser realizado a uma temperatura acima de 1000° C., em presença de um excesso de agua, e sob uma pressão inferior á atmospherica;

2º, processo para a produção de hidrogenio, caracterizado por ser o producto resultante do processo de accordo com o ponto 1º convertido, por meio da catalyse, em uma mistura de hydrogenio e dioxido de carbono, e acto continuo, esta mistura gasosa livrada do dioxido de carbono;

3º, uma modificação do processo de accordo com o ponto 1º, em que as materias primas são constituídas por hidrocarburetos, agua e ar, ou ar enriquecido de oxygenio, caracterizada por passar esta mistura, depois de submettida ao tratamento de accordo com o ponto 1º, pelo processo descripto no ponto 2º, para obter uma mistura gazosa do hydrogenio e azoto.

Pontos característicos da invenção de "um processo para tornar mais efficaç a applicação dos formicidas sob base de sulfureto de carbono" para a qual pediu privilegio o Dr. Paulo Bigler (deposito n. 3.598, de 19 de abril de 1927):

Um processo para tornar mais efficaç a applicação de formicidas sob base de sulfureto de carbono caracterizado pela evaporação do formicida por meio de uma corrente de ar evitando a sua congelação ou transformação em hydratos e consequente obstrução do tubo de condução, pela addição de alcooes, hydrocarburetos e oleos vegetaes.

(*) Pontos característicos da invenção de "um cabide para roupas denominado "Cabide Gelli", para a qual pediram privilegio Gelli & Filhos (deposito numero 3.582, de 13 de abril de 1927):

Reivindicam como característica principal de seu invento, um socco sobre o qual se apoiam duas columnas e sobre estas um arco destinado a receber paletos, colletes, capas e semelhantes, e mais abaixo um travessão para calças.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERIO

(Artigo 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro Agatino Bruno Scabra & Comp., destinada a artigos da classe 2 (deposito n. 7.378, de 19 de abril de 1927):

Consiste nas palavras "Saltratos Mirífico", marca registrada, contornadas por um circulo com quatro meias flores de amendoads.

A marca poderá variar de cores e dimensões e servirá para distinguir um producto químico da classe 2.

(*) Reproduz-se por ter sido publicadocom incorrecções.

Descrição da marca para que pediram registro Irmãos Castro, Ltd., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 7.379, de 19 de abril de 1927):

Consiste nas palavras "A Nordestina", começando por uma desproporcional volta da primeira perna da letra A que forma quasi um circulo dentro do qual se encontra a figura de um indio, segurando com ambas as mãos o caule de uma palmeira de palmeira que tem escripto em cada folha o nome de um Estado do Brasil, sendo na parte superior: "E. Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Parahyba" e na inferior: "Go-yaz, Rio G. Norte, Ceará, Piahy, Maranhão, Pará, M. Grosso, Amazonas e Acre, cuja palmeira cobre a palavra Nordestina. Da mesma letra A, parte do centro da segunda perna uma linha curva para a esquerda que se dirigindo em seguida para direita em forma de ellipse vem formar o N da palavra Nordestina, envolvendo-a e tendo ainda no interior pouco abaixo os seguintes dizeres: "Grande mostruario de productos vegetaes e objectos indigenas, doces e compotas, materias primas, etc.". Seguindo logo a direita da marca em baixo, a palavra "S. Paulo".

A marca que póde variar em cores e dimensões servirá para distinguir os Biscoutos Paulistas, typo Viennense, de seu fabrico e commercio e mais artigos da classe 41; substancias usadas como alimento ou como ingredientes de alimento.

Descrição da marca para que pediu registro Aktiebolaget Avance-Motor., destinada artigos das classes 6, 7, 8 e 47 (deposito n. 7.380, de 19 de abril de 1927):

Consiste na palavra característica "Avance". A marca que póde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir machinas e motores de toda qualidade e accessorios para os mesmos, aparelhos para mudança de direcção, aparelhos para signaes, locomotivas, machinas portateis, trolleys para vias ferreas, carros, bombas para fluido o ar, bombas de incendio, compressores, geradores electricos, guinchos, guindastes, elevadores, machinismos e utensilios agricolas, taes como: machinas de de-hulhar, moinhos, arados, arados automotores, escavadores mecanicos, brocas mecanicas para perfurar rochas, britadores de pedra, martinetes de molla e ar comprimido, machinas para rachar madeiras, serras, helices, refrigeradores, aparelhos para distillar, condensadores, aparelhos para aquecer e illuminar, taes como: fogareiros a petroleo, lampadas a petroleo, fogareiros a alcool, lampadas a espirito, embarcações e botes, fundição de ferro e outros metaes, oleos lubrificantes para machinas e motores, aparelhos para purificar e oleos lubrificantes, incluidos nas classes 6, 7, 8 e 47, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro The Ayer Co. of Brazil, destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 7.381, de 19 de abril de 1927):

Consiste na representação de um envoltorio para acondicionamento do frasco contendo o producto a que a marca se destina, composto de 4 faces sendo que as partes da frente e de traz se prolongam, uma para cima e outra para baixo, formando a tampa e o fundo do envoltorio; as partes lateraes são iguaes.

Todo o envoltorio é atravessado por uma faixa que começando em uma face lateral, segue em linha ascendente, contendo a palavra "Salsaparrilha", se prolonga na outra face lateral, desce na parte de traz e encerrando a mesma palavra "Salsaparrilha". A tampa encerra os seguintes dizeres: "Laboratorio da Tho Ayer Co. of Brazil", e abaixo o endereço "rua Haddock Lobo n. 30, Rio de Janeiro". Na face de traz, acima da faixa leem-se as palavras "do Doutor Ayer", e abaixo "The Ayer Co. of Brazil, rua Haddock Lobo 30, Rio. Antigamente J. C. Ayer & Co. Lowell, Mass. U. S. A. Phco. J. D. Barbosa D. N. S. P. Lic. n. 21, de 9 de janeiro de 1917". Na face da frente estão os mesmos dizeres e também os seguintes: "Cartucho novo, em uso desde 1926". Em uma das partes lateraes leem-se palavras sobre a propriedade do producto, e, na outra parte estão os dizeres "a Salsaparrilha do doutor Ayer do Laboratorio Ayer, guardiões da saude, desde 1841". Reivindicam-se especialmente as seguintes cores: oca do fundo do envoltorio, marrom da faixa que atravessa o mesmo, das linhas que contornam as dobras do dito envoltorio e dos dizeres, afóra "Salsaparrilha", cuja cor branca é reivindicada assim como o branco da pequena faixa que segue paralela ás linhas marrom acima descriptas.

A marca que póde variar em dimensões, serve para distinguir tonicos e preparados pharmaceuticos e medicinaes, incluidos na classe 3, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro L. C. Smith & Corona Typewriters Inc., destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 7.382, de 19 de abril de 1927):

Consiste na palavra característica "Corona". A marca que poderá variar de tamanho, typo de letra e cor, é applicada por qualquer processo a Machinas de escrever e seus accessorios, incluidas na classe 6, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Kalak Waterater Co. of New York, Inc., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 7.383, de 19 de abril de 1927):

Consiste na palavra "Kalak", em typó característico.

A marca que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir "uma agua alcalina artificialmente preparada para neutralizar a acidez da urina", incluida na classe 3, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Westinghouse Electric & Manufacturing Company, destinada a artigos da classe 50, letra j (deposito n. 7.384, de 19 de abril de 1927):

Consiste nas palavras "Sol-Lux", separadas por um traço de união.

A marca que póde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir accessorios para luz electrica e unidades accessorias para luz electrica, incluidos na classe 50, letra j, da fabricação e do commercio da depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Westinghouse Electric & Manufacturing Company, destinada a artigos

da classe 50, letra j (deposito n. 7.385, de 19 de abril de 1927):

Consiste essencialmente na palavra "Luxsolite", sobreposta á figura representativa do sol, sendo que este, coincide exactamente sobre a letra O, que perfaz a sua periphéria, demarcando o centro da mesma palavra. As restantes letras que constituem a palavra supra, tem as suas dimensões augmentadas na proporção dos raios divergentes que procedem do sol.

A marca que póde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir accessorios para luz electrica, incluídos na classe 50, letra j, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 7.386, de 19 de abril de 1927):

Consiste na palavra "Antipyrin".

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um producto chimico empregado como remédio, principalmente contra febre, reumatismo, dores nevralgicas, coqueluche, etc., de fabricação e commercio da depositante. Classe 3.

Descrição da marca, para que pediram registro Souza Mattos & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 7.387, de 19 de abril de 1927):

A marca que póde variar de cores e dimensões, consiste no seguinte: na parte alta do eliché as palavras "Sal Brasil", logo abaixo as iniciais "E. S. M. & C.", e fechando o eliché a palavra "Rio". Classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Battaglia, Fugger & Comp., destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 7.388, de 19 de abril de 1927):

Consiste na palavra de fantasia: "Snow", posta dentro de um circulo tangenciado na parte inferior por uma recta horizontal da mesma largura do diametro do circulo.

A marca poderá variar de typos, cores e dimensões e servirá para distinguir artigos de perfumaria da propria industria comprehendida na classe 48.

Descrição da marca, para que pediu registro José Maria Rolink (Rolink), destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 7.389, de 19 de abril de 1927):

Consiste em um rotulo rectangular, limitado por uma vinhetta de fantasia e que encerra o seguinte: "Medicamento indicado para o tratamento das pessoas fröcas e debilitadas". Abaixo destes dizeres lê-se a palavra característica "Renacidol" e a seguir: "Poderoso tónico e estimulante, licenciado pelo Dep. Nac. de Saude Publica, sob n. 76, em 24-1-1927 — Propriedade de Rolink — Rio de Janeiro — Preparado pelo pharmaceutico A. S. Bittencourt Barbosa — Vende-se em todas as farmacias e drogarias".

A marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir um producto pharmaceutico (incluido na classe 3, da fabricação e commercio do depositante).

Conselho Nacional do Trabalho

Foram mandados publicar os seguintes accordãos, proferidos nas sessões de 8 e 14 de janeiro do corrente anno:

Recurso n. 17 — Relator, o Sr. Carlos Gomes de Almeida; recorrente, João Schwartz; recorrida, Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

Visto e relatado o recurso em que é recorrente João Schwartz e recorrida a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande:

Considerando que do processo não constam os fundamentos da decisão da recorrida que se limit a transmitir informações prestadas pelo medico accusado pelo recorrente, accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o julgamento em diligencia, para que a recorrida preste os esclarecimentos necessarios.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1927. — Ataulpho, presidente; Carlos Gomes de Almeida, relator; M. Poppe, secretario geral interino.

Recurso n. 21 — Relator, o Sr. Gustavo Francisco Leite; recorrente, João Pereira de Lima; recorrida, Companhia Ferro-Viaria E'ste Brasileiro.

Visto e relatado o recurso em que é recorrente João Pereira de Lima, e recorrida a Companhia Ferro-Viaria E'ste Brasileiro, verifica-se que João Pereira de Lima, empregado da Estação de Ferro Bahia a São Francisco, arrendada á Companhia Ferro-Viaria E'ste Brasileiro, desejando do provar que trabalhava como ferroviario desde o anno de 1891, promoveu uma justificação perante o Juizo de Direito da Comarca de Serrinha, no Estado da Bahia, sendo a mesma julgada por sentença.

Tendo o interessado apresentado a justificação para produzir os seus effeitos perante a companhia, esta desenvolveu-lhe a mesma, declara do não poder acceitá-la, pelos motivos que indica.

Isto posto:

Considerando que de accôrdo com o artigo 32, do decreto n. 4.682, de 24 de dezembro de 1923, ao conselho compete o julgamento de recurso das decisões das Caixas de Aposentadorias e Pensões;

Considerando que o recorrente não foi centrariado no seu direito pela Caixa de Aposentadorias e Pensões da Estrada Ferro-Viaria E'ste Brasileiro, mas, pela empresa, deante da qual pretendeu inscrever o seu tempo de serviço como ferroviario;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do recurso, pela impropriedade do meio empregado.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1927. — Ataulpho, presidente; Gustavo Francisco Leite, relator; M. Poppe, secretario geral interino.

Recurso n. 10 — Relator, o Sr. Rocha Vaz; recorrente, D. Rachel da Silva Pinto; recorrida, Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia Mogyana.

Visto e relatado o recurso em que é recorrente D. Rachel da Silva Pinto e recorrida a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia Mogyana, verifica-se que a recorrente, casada com José da Silva Pinto, empregado da Companhia Mogyana, pediu a internação do seu marido, em um hospital, por estar o mesmo soffrendo de dificuldades mentaes, ten o a caixa indeferido o pedido pelas razões de fls.

Não se conformando com o acto da caixa, D. Rachel da Silva Pinto recorre para este conselho.

Isto posto:

Considerando que o marido da recorrente soffre de alienação mental incurável;

Considerando que se trata de uma incapacidade total e permanente, estando o paciente invalido para qualquer serviço;

Considerando que assim sendo não está a caixa obrigada a prestar ao marido da recorrente os soccorros medicos de que trata o art. 1º do decreto n. 4.682, porque não é essa a solução legal indicada;

Accôrdo os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1927. — Ataulpho, presidente; Rocha Vaz, relator; M. Poppe, secretario geral interino.

Recurso n. 20 — Relator, o Sr. Rocha Vaz; recorrente, Innocencio Alves de Santa Anna, recorrida, Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia Ferro-Viaria E'ste Brasileiro.

Visto e relatado o recurso em que é recorrente Innocencio Alves de Santa Anna e recorrida a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia Ferro-Viaria E'ste Brasileiro, verifica-se que o recorrente allegando ter mais de 50 annos de idade e 39 annos de serviços prestados á Companhia Ferro-Viaria E'ste Brasileiro, pediu a sua aposentadoria de accôrdo com a letra a, do art. 12º, do decreto n. 4.682 tendo a Caixa indeferido o pedido pois, de accôrdo com os documentos exhibidos só em junho de 1926 poderia ser concedida a aposentadoria e isto de accôrdo com a letra b, do artigo citado.

Não se conformando com a decisão da Caixa Innocencio Alves de Santa Anna recorreu ao conselho em 21 de agosto de 1926, juntando varios documentos para provar o allegado.

Encaminhando o recurso á Caixa para ser devidamente informado, foi o mesmo devolvido com os esclarecimentos de fls.

Evidentemente o acerto do acto da Caixa ao tempo que proferiu a sua decisão, pois, desconhecia documentos que só agora foram apresentados melhor esclarecendo o direito do recorrente, resulta do exame do processo.

1º—Que pela certidão de fls. 5 ficou provado que o recorrente nasceu a 28 de agosto de 1835 contando presentemente 51 annos de idade.

2º—Que pela certidão de fls. 6, passada á vista dos assentamentos da Companhia foi o recorrente admittido em 13 de junho de 1896, tendo mais de 30 annos de serviço.

Isto posto:

Accôrdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em dar provimento ao recurso para mandar processar as aposentadorias na forma pedida.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1927. — Ataulpho, presidente; Rocha Vaz, relator. — M. Poppe, secretario geral, interino.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos

ACTA N. 216 — SESSÃO DE 11 DE MARÇO DE 1927

Presidência do Sr. chefe da delegação, Josephino Felício dos Santos

Presentes os Srs. delegados Fausto de Carvalho e Silva e Claudio de Amorim Goulart de Andrade, servindo este de se-

secretario, é aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Fausto de Carvalho e Silva:

Processo n. 138, comprovação do adiantamento de 1:750\$ do despachante desta repartição José Bueno Villela, para as despesas nos meses de novembro e dezembro de 1926, com transportes e outros carretos urgentes a cargo do alim-sarifado.

Processo n. 168, comprovação do adiantamento de 114:832\$769, feito ao escripturario pagador do 13º Districto Telegraphico, Alcibiades Dionysio dos Anjos, para occorrer ás despesas com o pessoal e material nos meses de outubro a novembro de 1926.

A delegação resolveu julgar boas e legaes as comprovações e ordenar a baixa na conta corrente dos responsaveis.

— Relatados pelo Sr. delegado Claudio Amorim Goulart de Andrade:

Processo n. 164, folha 379, de gratificações por serviços extraordinarios em fevereiro ultimo, na importancia de réis 1:080\$000.

Processo n. 167, folha 952, de gratificações do art. 433 do regulamento, aos encarregados de estações urbanas desta Capital, do mez de fevereiro de 1927, na importancia de 415\$000.

Processo n. 166, folha 349, de auxilio para aluguel de casa, do encarregado da estação Rio-Radio, correspondente ao mez de fevereiro de 1927, na importau-cia de 150\$000.

Processo n. 165, folha n. 254, de gra-tificações por serviços extraordinarios no mez de fevereiro de 1927, de Orlando Forniga e outros, na importância de 210\$000.

Processo n. 163, folha 369, de gratifi-cações por serviços extraordinarios, de Aurelio Alves da Silva e outros, no mez de fevereiro de 1927, na importancia de 450\$000.

A delegação resolveu ordenar o regis-tro das de-pezas.

Nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão e, para constar, lavrou-se a presente acta, que vai por todos assi-gnada. — *Josephino Felicio dos Santos.* — *Fausto Carvalho e Silva.* — *Claudio Amorim Goulart de Andrade.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribuna! de Contas

CONTRACTO

Termo de contracto celebrado entre o Tribunal de Contas e as firmas J. G. Pereira & Comp. e Henrique Braga & Comp., para o fornecimento de objectos de expediente e encadernações ao mesmo Tribunal, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete.

Aos dezeses dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e sete, no Gabinete do senhor director secretario do Tribunal de Contas, presentes o primeiro escripturario, Dr. José de Moraes, servindo de director interinamente, e os senhores J. G. Pereira & Comp. e Henrique Braga & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos, respectivamente, á rua Buenos Aires numero cento e noventa e quatro e cento e noventa e seis e rua da Assembléa numero noventa, nesta Capital, aquelles representados pelo seu socio Rubem Teixeira e estes por Carlos Pereira Braga, procurador bastante e neste instrumento, denominados "contractantes", declarou o mesmo senhor director interino, que, em virtude do despacho do senhor ministro presidente, Dr. Pedro Teixeira Soares, de sete de abril corrente, exarado no processo de concurrencia publica, realizada de conformidade com o edital de dous de fevereiro ultimo, publicado no *Diario Official* de tres, ainda de fevereiro, encerrado no dia vinte e um, tambem de fevereiro, e das propos-tas apresentadas na alludida concurrencia, cuja publicação se fez no *Diario Official* do dia quatro de março proximo findo, e ficava ajustado como de facto fica, com as firmas J. G. Pereira & Comp. e Henrique Braga & Comp., o fornecimento ao Tribunal de Contas dos artigos abaixo especificados, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — A referida firma J. G. Pereira & Comp., obriga-se a fornecer ao Tribunal de Contas, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete, os artigos constantes da seguinte relação e pelos preços nella estipulados, a saber:

1. Agulhas grandes, uma	8060
4. Barbante fino de cores, novello pequeno, no-velo	1\$100
5. Barbante pardo fino, novello	\$880
6. Barbante pardo, grosso, novello	\$984
10. Blocos de 100 folhas, papel l'ime, cinco ki-los, liso, 0,14 x 0,33, um	\$840
11. Borracha circular Faber, 1.080, uma	\$140
12. Borracha Faber, para tinta, 104, uma	\$749
13. Borracha Faber, para lapis, uma	\$909
14. Borracha Faber, para dous usos, uma	\$959
15. Behina para machina de sommar Burroughs, uma	1\$900
17. Canetas de madeira, nacionais, sortidas, uma	\$190
18. Caneta Eagle Pencil ns. 1 a 4, uma	\$520
21. Cartões de 0,13 x 0,10, timbrados, cento	3\$600

25. Carimbo de borracha quatro linhas, um	4\$800
26. Carimbo "Spert", da movel, um	29\$000
27. Cestas conjuntas de vime, para papéis inteiros, uma	2\$800
28. Cestas especiaes de vime, para papéis inteiros, uma	1\$000
30. Colchetes "Self", ns. 3 e 4, um	\$012
29. Colchetes "Self", ns. 1 e 2, um	\$001
31. Colchetes inglezes, diversos numeros, caixa	\$909
33. Colchetes O. K. n. 2 B. caixa	2\$100
34. Colchetes Gem, caixa	\$850
38. Encadernações meio marroquim 0,21 x 0,18, uma	7\$100
39. Encadernações meio marroquim, 0,21 x 0,33, uma	11\$500
47. Enveloppes timbrados 0,14 x 0,25, cento	5\$500
53. Enveloppes timbrados 0,35 x 0,28, cento	10\$500
58. Fio de linho para co-er processos, novello, por gramm	\$011,5
59. Fio de linho para coser processos, carretel, (por gramm)	\$007,5
60. Fita para machina de escrever, uma cor, uma	4\$100
61. Fita para machina de escrever, duas cores, uma	3\$980
62. Furador para papel um	2\$500
63. Gomma arabica nacional, vidro grande, um	2\$300
64. Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um	11,11
68. Lapis pretos Faber H. B., duzia	5\$680
69. Lapis pretos, E-berard, 125, B&K, duzia	8\$200
70. Lapis pretos, Graphite, Wamlyke, duzia	8\$700
71. Lapis azues, verdes ou vermelhos, Faber, oitavados, duzia	7\$750
76. Lapis tinta Kosmograph J. Faber, duzia	5\$100
77. Lapis azul-vermelho, Faber, oitavados, duzia	7\$200
Ditos grossos, duzia	7\$300
Lapis de borracha, duzia	13\$800
103. Livros de 50 folhas auxiliares, um	17\$500
104. Livros de 60 folhas, auxiliares, um	19\$500
105. Livro de 100 folhas, auxiliares, um	21\$500
106. Livros de 150 folhas, auxiliares, um	24\$600
107. Livros de 180 folhas, auxiliares, um	26\$000
108. Livros de 200 folhas, auxiliares, um	27\$000
119. Livros de 250 folhas, protocollas dos minis-terios, um	54\$000
129. Livros de 250 folhas, assentamento do pes-soal, um	68\$000
136. Machinas para furar papel para pastas auto-maticas, uma	4\$800
137. Molhador de louca com esponja, um	3\$200
138. Papel carbonó "Caribonum", 0,22 x 0,33, caixa de 100 folhas, caixa	21\$500
140. Papel carbonó "Ellans", de qualquer cor, 0,22 x 0,33, caixa	15\$500
141. Papel de linho impresso para autorização de despesas, 100 folhas	9\$000
162. Papel "Londrino", pautado, 33 linhas, 100 folhas	19\$000
129. Papel "Official", sem pauta, 100 folhas	28\$500
170. Papel "Official", impresso, para officios, 100 folhas	34\$000
178. Papel absorvente, sem timbre em meias fo-lhas	9\$800

181. Papel de linho especial para cartas, timbrado, 100 folhas	8\$900	50. Enveloppes timbrados, 0,38 x 0,18, formato sacco	9\$000
180. Papel de linho, para carta, timbrado, 100 folhas	7\$500	51. Enveloppes timbrados, 0,38 x 0,18, formato sacco, forrados de panno, cento	37\$000
181. Papel carbono "Pelikan", n. 1.025, de 0,22 x x 0,33, caixa	10\$000	52. Enveloppes timbrados, 0,28 x 0,20, cento	9\$200
187. Papel mata-borrão, fino, rosa ou branco, folha	\$240	54. Enveloppes timbrados, 0,40 x 0,28, formato sacco, cento	14\$000
190. Papel para embrulho, grosso, folha	\$189	55. Enveloppes timbrados, 0,40 x 0,28, formato sacco, forrado de panno, cento	57\$000
193. Pennas J. B. "Mallet", n. 12, caixa	4\$840	56. Fio de algodão, fino, novello	3\$600
194. Pennas J. B. "Mallet", n. 14, caixa	5\$000	57. Fio de algodão, grosso, novello	3\$000
195. Pennas "Leonard", n. 505, prateadas, caixas de 100, caixa	8\$100	65. Gomma "Stick Fast", vidro pequeno, por gramma	4007,333
196. Pennas "Leonard", n. 516, douradas, caixas de 100, caixa	8\$580	66. Giz branco, em páos, duzia	\$290
197. Pennas Perry, n. 420, caixa	5\$000	67. Lapis preto "Faber", ns. 1 a 4, duzia	2\$750
198. Pennas "Turner J.", caixa	4\$500	73. Lapis preto; "Excelsior", n. 2; duzia	1\$900
199. Pennas Daud ns. 1 a 6, uma	63,8	74. Canetas nacionais, "Excelsior", 510, duzia	2\$100
201. Penna Brandante n. 530, caixa	4\$900	75. Canetas n. 511, duzia	2\$100
205. Pasta de marroquim para mesa, uma	44\$000	80. Limpa pennas de vidro, com brocha, um	3\$000
208. Pasta registradora "Geka", formato officio, uma	5\$200	81. Limpa pennas de louça, com brocha, um	2\$950
215. Peso de vidro de 400 grammas, um	5\$100	82. Livros de 200 folhas, actas, um	21\$000
216. Porta canetas de ferro, um	2\$700	83. Livros de 200 folhas, com indice, provisões, um	35\$000
220. Reguas de borracha, 0,40, uma	1\$700	84. Livro de 100 folhas, protocollo, provisões, um	29\$000
221. Reguas de borracha, 0,50, uma	9\$800	85. Livro de 100 folhas, protocollo remessas, um	10\$800
224. Talões de empenhos, 100 folhas, pessoal, um	9\$000	86. Livro de 150 folhas, com malta borrão, para ponto, um	24\$000
225. Tesoura "Rodger", para papel, uma	12\$000	87. Livro de 200 folhas, protocollo de officios, um	31\$500
226. Tinteiros de vidro, com dous depositos, para tinta, em armação de ferro, um	24\$600	88. Livros de 250 folhas, protocollo de officios, um	36\$500
227. Tinteiro de vidro, um	3\$600	89. Livros de 270 folhas, protocollo de officios, um	40\$000
228. Tinta preta "Stephens", um litro	10\$760	90. Livros de 300 folhas, protocolos de officios, um	42\$000
230. Tinta carmin "Stephens", litro	6\$900	91. Livros de 100 folhas, registro de empenho de despesas, um	10\$500
231. Tintas de cores para carimbo, nacional, vidro, (por gramma), vidro	\$650	92. Livros de 150 folhas, registro de empenho de despesas, um	14\$500
232. Tinta de cores para carimbo "Maurin", vidro	1\$000	93. Livros de 200 folhas, registro de empenho de despesas, um	18\$500
233. Tinta nacional Sardinha, preta, vidro, (por gramma)	4,14	94. Livros de 100 folhas, registro de licença e nomeações, um	22\$000
234. Tinta "Excelsior", azul-preta, vidro	4,28	95. Livros de 250 folhas, a officiar, um	18\$500
235. Tinta "Excelsior", carmin, vidro (por gramma)	\$905	96. Livros de 80 folhas, escripturação geral dos creditos, um	29\$000
236. Lacre nacional, caixa com 100 paus	3\$000	97. Livros de 100 folhas, escripturação geral dos creditos, um	31\$000
237. Lapis preto e de cores A. O. Maia & Comp., duzia	4\$600	98. Livros de 150 folhas, escripturação geral dos creditos, um	35\$000
Segunda — A referida firma Henrique Braga & Comp., obriga-se a fornecer ao Tribunal de Contas, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete, os artigos constantes da seguinte relação e pelos preços nella estipulados, a saber:			
2. Almofada para carimbo, 0,8 x 0,12, um	5\$980	99. Livros de 200 folhas, escripturação geral dos creditos, um	39\$000
3. Almofada para carimbo, 0,9 x 0,17, uma	1\$480	100. Livros de 250 folhas, escripturação geral dos creditos, um	44\$000
7. Bloco de 100 folhas, 0,11 x 0,33, papel pautado, timbrado, um	1\$350	101. Livros de 260 folhas, escripturação geral dos creditos, um	49\$000
8. Blocos de 100 folhas, 0,15 x 0,33, papel pautado, timbrado	1\$700	102. Livros de 300 folhas, escripturação geral dos creditos, um	51\$000
9. Bloco de 100 folhas, 0,21 x 0,27, papel pautado, timbrado	1\$700	103. Livros de 250 folhas, protocollo de requerimentos e diversos, um	49\$900
16. Buxard de madeira, um	2\$300	110. Livros de 300 folhas, protocollo de requerimento e diversos, um	52\$000
19. Canetas "Faber", uma	\$330	111. Livros de 350 folhas, protocollo de requerimentos e diversos, um	56\$000
20. Canetas "Faber", de borracha, uma	1\$200	112. Livros de 400 folhas, protocollo de requerimentos e diversos, um	65\$000
22. Cartões de 0,17 x 0,10, timbrados, cento	4\$300	113. Livros de 250 folhas, protocollo de tomadas de contas, um	57\$000
23. Cartões impressos, para archivo, cento	2\$400	114. Livros de 200 folhas, protocollo de fianças, um	56\$000
24. Cartões impressos, com ilhoses, para as pastas do archivo, cento	37\$000	115. Livros de 350 folhas, protocollo de pensões, um	63\$000
32. Coletores O. K., n. 1 B, caixa	1\$890	116. Livro de 250 folhas, protocollo de avisos e officios, um	51\$000
35. Coletores "Star", caixa	1\$600	117. Livros de 300 folhas, protocollo de avisos e officios, um	57\$000
36. Cylindros de vidro para molhador, um	5\$000	118. Livros de 400 folhas, protocollo de avisos e officios, um	69\$500
37. Deposito de vidro para gomma, um	2\$900	120. Livros de 300 folhas, protocollo dos ministerios, um	57\$500
40. Encadernações meio marroquim, 0,38 x 0,26, uma	15\$000	121. Livros de 250 folhas, indice do protocollo de tomadas de contas, um	20\$000
41. Encadernações do <i>Diário Official</i> , um mez, uma	11\$000	122. Livros de 200 folhas, de tomadas de contas das collectorias, um	12\$000
42. Enveloppes timbrados, 0,27 x 0,15, formato sacco, cento	5\$500	123. Livro de 500 folhas, copilador de officios, um	11\$000
43. Enveloppes para cartas, timbrados, 0,11 x x 0,17, cento	4\$200	124. Livros de 100 folhas, Corpo Deliberativo, Especial e Ministerio Publico, um	29\$000
44. Enveloppes para cartas, timbrados, 0,11 x x 0,13, cento	3\$800		
45. Enveloppes timbrados, para carta, 0,18 x 0,11, cento	1\$700		
46. Enveloppes timbrados, para carta, 0,18 x 0,11, cento	1\$400		
48. Enveloppes timbrados, 0,29 x 0,11, cento	6\$200		
49. Enveloppes timbrados, 0,29 x 0,15, formato sacco, cento	6\$200		

125. Livros de 150 folhas, termos de compromissos, um	19\$000	185. Pastas para movimento de processos, com dizeres, uma	11\$000
126. Livros de 100 folhas, Pessoal, ferias, licenças, etc., um	17\$500	186. Papel para cartas, timbrado, com envelopes, cento	11\$000
127. Livros de 100 folhas, Delegações do Tribunal de Contas, um	30\$900	188. Papel matta borrão, grosso, rosa ou branco, folha	\$400
130. Livros de 100 folhas, tomadas de contas, um	19\$000	189. Papel matta borrão, em tiras, rosa ou branco, cento	3\$000
131. Livros de 150 folhas, tomadas de contas, um	27\$000	191. Papel para embrulho, manilha, folha	\$050
132. Livros de 100 folhas, resumo do ponto, um	27\$800	192. Pennas de "Gillot" n. 170, caixa	5\$500
133. Livros de 200 folhas, com indice, contractos, um	58\$500	200. Pennas "Blazy" n. 475, caixa	6\$000
134. Livros para balancetes, de 0,52 x 0,70, de 50 folhas, um	53\$000	203. Pasta de oleado "Victoria", para mesa, uma	8\$800
135. Livros para balancetes, de 0,52 x 0,70, de 70 folhas, um	56\$000	204. Pasta de oleado para mesa, uma	7\$000
139. Papel carbonô "Grey", de qualquer cor, 0,22 x 0,33, caixa	9\$500	206. Pasta "Perry" n. 3, com molda de aço, uma	7\$500
142. Papel "Royal Vellum", pautado, para officios, impresso, 400 folhas	26\$000	207. Pasta registradora "Soenneckem", formato officio, com alavanca e indice, uma	6\$500
143. Papel official, timbrado, para minutas do officio, 400 1/2 folhas	12\$900	209. Pasta "Soenneckem Kesmet", uma	3\$000
144. Papel "Royal Vellum", impresso, em tinta de copia, para officio, 400 folhas	31\$000	210. Pasta "Soenneckem", qualidade D. S., uma	1\$300
145. Papel "Royal Buck Vellum", pautado, impresso para officio, 400 folhas	36\$000	211. Pasta "Soenneckem", 968, uma	1\$300
146. Papel impresso para provisões de tomadas de contas, 400 folhas	29\$000	212. Pasta de papelão com cadargo, formato almasso, uma	1\$800
147. Papel impresso para provisões diversas, 400 folhas	28\$000	213. Idem, idem, officio, uma	2\$500
148. Papel impresso para portarias, 400 folhas	32\$000	214. Pasta de papelão com cadargo, para archivo, uma	3\$300
149. Papel "Imperial Vellum", 33 linhas, pautado e impresso, 400 folhas	27\$000	217. Raspadeira "Rodgers", cabo de madeira, uma	5\$600
150. Papel de linho, 33 linhas, pautado e impresso, 400 folhas	25\$000	218. Raspadeira canivete "Rodgers", cabo de madeira, uma	5\$600
151. Papel de linho, impresso, para portaria, 400 folhas	31\$000	219. Raspadeiras Rodgers, canivete, cabo de osso, uma	5\$800
152. Papel impresso para capas, 400 folhas	31\$500	223. Talões de empenhos de 200 folhas, material, um	17\$500
153. Papel de impresso para capas de creditos ou contractos, de qualquer cor, 400 folhas	22\$800		
154. Papel impresso para capas de processos, 400 folhas	32\$000		
155. Papel almasso, riscado, quatro lados, para contas correntes, 400 folhas	21\$000		
156. Papel almasso riscado, tres lados para contas correntes, 400 folhas	21\$000		
157. Papel pautado, riscado, tres lados, para balanco, 400 folhas	38\$000		
158. Papel pautado, riscado, quatro lados, para balanco, 400 folhas	38\$000		
159. Papel riscado, impresso, para relatorio, 400 folhas	47\$500		
160. Papel riscado e impresso, para resumo do ponto, 100 folhas	9\$000		
161. Papel riscado para relatorio, 400 folhas	35\$000		
163. Papel "Flor de Liz", pautado, 33 linhas, 400 folhas	26\$000		
164. Papel de linho impresso, para minuta de previsão, 400 1/2 folhas	12\$900		
165. Papel "Victory Redger", sem pauta, 400 folhas	26\$000		
166. Idem, dito, impresso, para officios, 400 folhas	26\$000		
167. Papel "Imperial Vellum", sem pauta, para officios, 400 folhas	31\$000		
168. Idem, dito, impresso, para officios, 400 folhas	26\$900		
171. Papel "Royal Bucks Vellum", sem pauta, 400 folhas	31\$000		
172. Idem, dito, sem pauta, meias folhas, 400, meias folhas	16\$000		
173. Idem, dito, sem pauta, timbrado, para minutas, 400 folhas (meias)	13\$000		
174. Papel "Protest Bond", sem pauta, timbrado para minutas de officios, 400 meias folhas	13\$500		
175. Idem, dito, sem pauta, meias folhas, 400 meias folhas	12\$800		
176. Papel official sem pauta, meias folhas, 400 meias folhas	11\$000		
177. Papel absorvente para miniographo, timbrado, em meias folhas, 400 meias folhas	12\$500		
179. Papel aspero, formato almasso, 400 meias folhas	2\$990		
182. Papel carbonô "Multi Kopé", azul ou preto, 0,22 x 0,33, caixa	18\$000		
183. Idem, idem, 0,44 x 0,60, caixa	48\$000		

Tercera — Fica entendido que o Tribunal de Contas não se obriga a adquirir todos os artigos mencionados nas clausulas anteriores e sim aquelles de que tiver necessidade.

Quarta — Todos os artigos a fornecer constantes do contracto, serão de superior qualidade, iguaes aos tipos usados no tribunal e amostras existentes na secretaria, serão entregues dentro de vinte e quatro horas a contar da entrega dos pedidos, salvo os que dependerem de impressão e terão o prazo que lhe for marcado e que deverá constar da encomenda.

Quinta — Para garantia da fiel execução do presente contracto, ficam os contractantes obrigados a manterem em deposito no Thesouro Nacional a caução de cinco contos de réis, em moeda corrente ou em apolices da divida publica, que será levantada depois de cumpridas todas as obrigações e findo o contracto e autorizada sua restituição pelo tribunal.

Sexta — Os contractantes ficam sujeitos a multa de 20 %, no valor total dos pedidos si não entrarem com qualquer artigo dentro dos prazos estipulados, ou si alguns ou todos os artigos, forem de qualidade inferior a contractada, hypothese em que serão recusados. Sobre cada quarenta e oito horas que excederem aos prazos estipulados para a entrega dos artigos pedidos até um limite de tempo a juizo do director que houver feito a encomenda até o prazo maximo de quinze dias. Os artigos recusados e não substituidos dentro do prazo maximo de quinze dias, serão adquiridos na praça directamente pelo tribunal, correndo por conta dos contractantes toda a despesa, que será deduzida da caução prestada. As multas serão recolhidas immediatamente á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, e, na falta do recolhimento, serão tambem deduzidas da caução prestada. Os contractantes ficam obrigados a completar a mesma caução no prazo de vinte e quatro horas da intimação para tal fim, sob pena de rescisão do contracto com perda da caução prestada para garantia de sua execução, sem que aos contractantes assista direito a indemnização ou reclamação de qualquer especie. Essa penalidade de rescisão terá tambem logar nos casos de reincidencia de multas impoestas na forma da primeira parte desta clausula. Fica entendido que, em qualquer dos casos acima, a multa será imposta pelo Senhor ministro presidente, por proposta dos respectivos directores e somente pelo tribunal poderá ser relevada e isso unicamente em caso de força maior.

Sétima — A despesa decorrente do presente contracto, celebrado em virtude do art. 764 do Regulamento do Codigão de Contabilidade, será levada a conta da verba 7.ª "Tribunal de Contas — Material", consignação 1.ª — Material de consumo — sub-consignação "Expendente", do orçamento do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1927. O empenho da despesa será feito directamente, a proporção das requisições dos fornecimentos.

Oitava — O pagamento dos fornecimentos será effectuado no Thesouro Nacional, á vista das competentes contas que serão entregues dentro de trinta dias, em tres vias, devidamente selladas, proporcionalmente, pelos contractantes, de

acôrdo com as leis e acompanhadas da primeira via do conhecimento do empenho da despesa.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Sr. ministro-presidente e registado pelo tribunal, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si lhe for negado registro e terá vigor até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima — Para garantia da execução deste contracto, os contractantes depositaram na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, antes da assignatura do mesmo contracto, a caução de cinco contos de réis, da maneira seguinte: Pela firma J. G. Pereira & Comp., cinco apolices da dívida publica, ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma, sob os ns. 230.730 a 230.732, do decreto n. 15.676, de 7 de setembro de 1922, e 360.882 e 360.883, do decreto n. 16.031, de 8 de maio de 1923, para garantia da execução do referido contracto, com os coupons de juros respectivos conforme provam com o talão n. 497/464, da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, e pela firma Henrique Braga & Comp., cinco apolices da dívida publica, ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma, sob os ns. 64.763, do decreto n. 14.011, de 20 de janeiro de 1920, 164.001, do decreto n. 15.069, de

26 de outubro de 1921, e 311.188 a 311.190, do decreto numero 15.470, de 10 de maio de 1922, com os coupons de juros respectivos, conforme provam com o talão n. 465/498, da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional. E, por assim haverem accordado, lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo Sr. director-secretario inferior do Tribunal de Contas, pelos contractantes J. G. Pereira & Comp. e Henrique Braga & Comp., e pelas testemunhas: primeiro escripturario, Eloy Ottoni Mauricio de Abreu e terceiro dito, Flavio Carvalho de Moraes Bastos. Secretaria do Tribunal de Contas, 16 de abril de 1927. — José de Moraes, director interino. — J. G. Pereira & Comp. — Por procuração de Henrique Braga & Comp., Carlos Pereira Braga. — Eloy Ottoni Mauricio de Abreu. — Flavio Carvalho de Moraes Bastos. Estavam colladas e devidamente inutilizadas oito estampilhas federaes no valor total de trinta e oito mil réis.

Confere com o termo lavrado no livro de contractos deste tribunal.

Secretaria do Tribunal de Contas, 20 de abril de 1927. — Ricardo Léo Quartim de Moraes, 2º escripturario do Tribunal de Contas. Visto. — José de Moraes, director-secretario, interino.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral de Fazenda

Do trigésimo segundo livro de contractos da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, das folhas cento e seis verso a folhas cento e nove, consta o termo do seguinte:

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e The Brazilian Coal Company Ltd., para a construção de duas lanchas fechadas, de cincoenta pés, duas lanchas abertas de cincoenta pés e um salva-vidas de trinta e seis pés.

Aos vinte e nove dias do mez de março de mil novecentos e vinte e sete, na directoria geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral, vice-almirante Alberto de Barros Raja Gabaglia, em cumprimento ao despacho do excellentissimo senhor ministro da Marinha, de vinte de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, exarado no officio cento e vinte e seis, de vinte e dois de novembro do mesmo anno, do presidente da Comissão de Concurrências, approvando a concorrência publica para esse fim realizada, contractou com The Brazilian Coal Company Ltd., a construção de duas lanchas a motor Thornycroft de cincoenta pés, tipo C/6, — com H. P.; duas lanchas a remo e motor Thornycroft, de cincoenta pés, tipo C/4 — sessenta H. P., e um salva-vidas de trinta e seis pés, sob as seguintes condições:

Primeira. — A The Brazilian Coal Company Ltd., de ora em diante denominada contractante, se obriga a construir as lanchas e o salva-vidas, de accordo com a sua proposta preferida pela Comissão de Concurrências, na concorrência para esse fim realizada e approvada pelo senhor ministro, no prazo de cento e oitenta dias uteis, sob as seguintes bases: a) tudo quanto se relacionar com a construção das embarcações, correrá por conta da contractante; b) o material será todo de primeira qualidade; c) a mão-de obra será a melhor possível para o genero a que se destinar; d) o ministro da Marinha, em qualquer occasião, mediante proposta justificada da Directoria de Engenharia Naval, poderá, sem indemnização alguma, rescindir o presente contracto, desde que se verifique, no correr da construção, que a ella vein faltar capacidade financeira, competencia tecnica

ou idoneidade profissional, para a sua execução; e) a fiscalização será exercida pela Directoria de Engenharia Naval, de accordo com o aviso dous mil cento e oitenta e seis, de dez de maio de mil novecentos e vinte e tres; f) a contractante se obriga a desmanchar o refazer a sua custa, os trabalhos que por má qualidade do material ou imperfeita mão-de obra, forem rejeitados; g) cada uma das embarcações será sujeita antes de ser entregue a provas e as lanchas a experiencias de marcha e velocidade, que forem julgadas necessarias pela Directoria de Engenharia Naval; h) quaesquer despesas relativas ás provas e experiencias, inclusive combustível, lubrificante, etc., correrão por conta da contractante; i) as embarcações serão entregues promptas a entrar immediatamente em serviço, com todo o material de equipamento em seus devidos logares, tanques attestados, etc.; j) o pagamento será feito em tres prestações: a primeira do quarenta por cento e as outras duas de trinta por cento do preço global, sendo o pagamento da primeira prestação, após noventa dias do início das obras de construção; a segunda, cento e trinta e cinco dias a contar do início e a terceira quando concluidas e entregues as embarcações, cujos pagamentos ficarão a criterio da Directoria de Engenharia Naval; k) a habilitação aos pagamentos, será dada pela Directoria de Engenharia Naval; l) o prazo acima determinado para a entrega das embarcações não poderá ser excedido salvo nos casos de evidente força maior, como greves ou epidemias; m) ao excesso não justificado de prazo, corresponderão as multas de: meio por cento sobre o valor da construção por dia de excesso na primeira semana; de um por cento na segunda semana; de dous por cento na terceira semana; excedido ainda esse prazo terá o ministro da Marinha o direito de retirar as embarcações, laes como estiverem, das mãos da contractante, sem effectuar o pagamento ou outra qualquer indemnização.

Segunda. — A contractante depositará na Pagadoria da Marinha as quantias correspondentes a meio por cento sobre o valor da construção, para as despesas da fiscalização e cinco por cento também sobre o mesmo valor, para a garantia do presente contracto.

Tercera. — Pela construção das embarcações, receberá a contractante a quantia de quatrocentos e dozo contos e

novecentos mil réis, da maneira acima discriminada.

Quarta. — A despesa decorrente do presente contracto correrá á conta da verba vinte e seis, consignação material permanente, sub-consignação um, do orçamento vigente, em cuja autorização é baseado e onde está feita o competente empenho.

Quinta. — A contractante fica sujeita a todas as disposições do decreto quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous.

Sexta. — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto negar o registro.

Setima. — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto, em virtude de faltar a contractante a fiel execução do presente contracto, quando julgar conveniente, renunciando a mesma desde já o direito de reclamar indemnização por prejuizos, seja qual for a proveniencia.

Oitava. — A residencia legal da contractante é nesta Capital assim como o foro geral.

Nona. — Pagará de sello em estampilhas federaes, de accordo com o decreto dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, a quantia do oitocentos e vinte e seis mil réis. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral lavrar o presente termo de contracto, de accordo com os regulamentos annexos aos decretos quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e dezesete mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com a contractante, que dá por firme e valioso, tudo quanto nelle se estatue. E, eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria de Fazenda, lavrei este termo, que também vae assignado por duas testemunhas. — Alberto de Barros Raja Gabaglia. — Por procuração da The Brazilian Coal Company Ltd., W. W. Robertson, sub-gerente. Como testemunhas: Argeniro Marques Carvalho Camarão. — Cesar M. Collin. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federaes no valor de oitocen-

tos e vinte e seis mil réis. A margem lê-se o seguinte: Apresentou caução de cinco por cento, conhecimento número sessenta e tres, de vinte e nove de março de mil novecentos e vinte e sete, na importância de vinte contos seiscentos e quarenta e cinco mil réis. Caução de meio por cento, conhecimento número sessenta e quatro, de vinte e nove de março de mil novecentos e vinte e sete, na importância de dois contos sessenta e quatro mil e quinhentos réis. Está conforme, *Antonio de Oliveira Dias*, segando official. — Confere, *José Casemiro Lopes*, auxiliar.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria de Meteorologia

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro civil Ladislau Coussirat de Araujo, para servir na qualidade de meteorologista da Directoria de Meteorologia do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Aos doze dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e sete, presentes na Directoria de Meteorologia o respectivo director, Dr. Joaquim de Sampaio Ferraz, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro civil Ladislau Coussirat de Araujo, representado neste acto por seu bastante procurador, Dr. José Alves de Carvalho, conforme instrumento publico passado em notas do tabellião Mario Gilberto Mariatti, da cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente reconhecido em notas do tabellião Arthur Cardoso de Oliveira, desta Capital, e que fica archivado nesta repartição, tendo em vista a autorização confida no aviso numero mil oitocentos e treze, de onze de abril de mil novecentos e vinte e sete e a minuta deste contracto previamente approvada pelo senhor ministro, accoraram o seguinte:

Clausula primeira — O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto na verba decima nona—Directoria de Meteorologia — Consignação II — Pessoal contratado — Sub-consignação n. 3 "Para pagamento do pessoal tecnico, etc." — Artigo setimo da lei numero cinco mil cento e cinquenta e seis, de doze de janeiro do corrente anno, resolve contractar, de accordo com os dizeres da referida sub-consignação, o engenheiro civil Ladislau Coussirat de Araujo, em seguida denominado — o contractante — para servir na qualidade de meteorologista da Directoria de Meteorologia do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Clausula segunda — O contractante terá a sede que lhe for fixada pelo director de Meteorologia e ficará sujeito a todas as disposições do regulamento do mesmo serviço, que estiver em vigor e lhe forem applicaveis, a juizo do ministerio.

Clausula terceira — O contractante se obriga a executar todo e qualquer serviço que interesse ás pesquisas e da-

mais trabalhos de sua especialidade, sob a direcção scientifica do director de Meteorologia ou do funcionario que para isso for designado. Os originaes desse trabalho serão de propriedade da referida repartição, não podendo o contractante divulgar-os nem desviar-os dos seus archivos, sem expressa autorização do referido director.

Clausula quarta — O contractante ficará responsavel, na forma das leis em vigor, pela guarda e conservação de todos osapparelhos, machinismos, instrumentos e quaesquer outros bens ou valores que lhe forem confiados para o desempenho de suas funções, indenizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Clausula quinta — A duração deste contracto será de dois annos, a contar do seu registro pelo Tribunal de Contas.

Clausula sexta — O presente contracto poderá ser renovado ou rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços, e, por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Clausula setima — No caso em que não mais necessitando o Governo dos serviços do contractante, resolve rescindir o contracto, disto notificando-o com antecedencia de trinta dias, findos os quaes, será o contracto rescindido, por portaria, sem que assista ao contractante direito a qualquer indemnização.

Clausula oitava — Como remuneração de seus serviços, perceberá o contractante a gratificação mensal de um conto e duzentos mil réis (1:200\$000), a contar da data em que o Tribunal de Contas ordenar o registro do presente contracto.

Clausula nona — A gratificação prevista na clausula anterior correrá, no actual exercicio, por conta da verba, consignação e sub-consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito se acha devidamente empenhada a respectiva importancia, e, nos exercicios vindouros, por conta dos recursos que, para tal fim, forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Clausula decima — Durante a vigencia do presente contracto não poderá o contractante exercer qualquer outra função remunerada pelos cofres publicos federaes, sob pena de ser o contracto immediatamente rescindido.

Clausula decima primeira — O presente contracto só terá vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Clausula decima segunda — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas, por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dois nomes e a sorte designará, entre os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida, ficará o arbitro do contracto, se considerado em vigor, para todos os effectos.

Clausula decima terceira — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se, por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o Regulamento do Sello.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro de contractos desta directoria, o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Euclydes Carlos Bonatempo e Oliverio Alfredo da Silveira e por mim, Aleides Ferreira Carneiro, secretario da Directoria de Meteorologia do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1927.
— Joaquim de Sampaio Ferraz. — P. p., José Alves de Carvalho. Como testemunhas: Euclydes Carlos Bonatempo e Oliverio Alfredo da Silveira. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor de réis 29\$000. Confere, *Emilio Antonio Loureiro*, 2º official, Visto, *Aleides Ferreira Carneiro*. Em 12 de abril de 1927.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram hontem, em conferencias com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Getulio Vargas, ministro da Fazenda; general Nestor Sezefredo, ministro da Guerra e almirante Pinto da Luz, ministro da Marinha.

O Chefe da Nação despachou com os titulares das tres pastas.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no desembarque do Sr. Dr. Epligenio Salles, governador do Amazonas, hontem chegado a esta capital, pelo Sr. coronel Teixeira de Freitas, chefe do seu Estado Maior.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, em visita de cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Henrique José de Sautes, director do Protocollo do Ministerio das Relações Exteriores.

— O Sr. Dr. Vastimil Kybal, ministro plenipotenciario da Tchecoslovaquia, esteve hontem no Palacio do Cattete, afim de convidar o Sr. Presidente da Republica para assistir o primeiro concerto do quartetto tcheco, a realizar-se no proximo sabado, ás 21 horas, no Theatro Municipal.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, afim de se apresentar ao Chefe da Nação, por ter sido promovido a este posto, o tenente-coronel do Corpo de Bombeiros, Ernesto de Andrade.

— Para agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter se feito representar no seu embarque, assim como no seu desembarque, quando de sua viagem a São Paulo, esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. senador Antonio Azeredo.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. commandante Braz Velloso, do seu Estado Maior, na trasladação do corpo do Sr. Dr. Martin Francisco, da estação da Estrada de Ferro do Corcovado para a Casa de Saude Pedro Ernesto.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — INSTITUTO CENTRAL — Serviço de previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 19 de abril de 1927

Zona norte — Não é feita a synopse, por falta quasi absoluta dos dados usuaes.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve instavel em Goyaz e Matt? Grosso, bom nos demais Estados. A temperatura declinou.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi em geral bom, mantendo-se ainda bom esta manhã, às 9 horas. A temperatura declinou em S. Paulo, foi instavel no Paraná, elevou-se nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 19 de abril de 1927: (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações das 24 horas precedentes						
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuvas m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observações	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
S. L. do Maranhão(X)														
Batã da Corda(X)...														
Fortaleza(X).....														
Quixeramobim(X)...														
Natal(X).....														
Parahyba(X).....														
Recife(X).....														
Pão de Açúcar(X)...														
Aracaju(X).....														
Bahia.....	60.1	24.0	—	S	8	9	Gs	vagas.	chs.	28.0	22.0	42.0	t.	c.
Cachitê(X).....														
Januaria(X).....														
Bello Horizonte(X)...														
Theophilo Ottoni(X)...														
Uberaba(X).....														
Araxá(X).....														
Caxambu.....	62.2	15.0	0.0	C	0	0	—	—	b.	24.0	6.0	—	b.	b.
Passa Quatro.....	64.6	15.0	—	N	2	0	—	—	b.	22.0	8.0	—	b.	b.
Poços de Caldas(X)...														
Goyaz.....	60.2	24.0	-2.0	C	0	9	—	—	i.	25.0	14.0	—	b.	b.
Santa Luzia.....	63.8	19.0	-1.0	E	5	9	—	—	i.	—	—	—	b.	b.
Cuyabá.....	64.8	16.0	3.0	N	2	9	—	—	b.	21.0	11.9	—	b.	b.
Corumbá.....	57.1	28.0	9.0	S	2	9	—	—	i.	—	22.0	—	b.	b.
Victoria.....	64.1	24.0	0.0	—	—	6	—	—	b.	26.0	18.0	1.0	b.	c.
Capital Federal (Obs. Meteorologico)....	65.2	20.0	—	N	2	2	Chão.		b.	27.4	18.5	0.0	b.	b.
Campos.....	64.7	23.0	-2.0	N	2	2	—	—	b.	28.0	19.0	2.0	b.	c.
Friburgo.....	66.5	14.0	-4.0	C	0	2	—	—	b.	—	11.0	—	b.	b.
Petropolis.....	64.9	18.0	0.0	C	0	2	—	—	b.	20.0	9.0	0.1	b.	b.
Rezende.....	64.1	19.0	-2.0	C	0	0	—	—	b.	26.0	11.0	—	b.	b.
Cabo Frio.....	64.9	25.0	5.0	C	0	2	Chão.		b.	27.0	19.0	—	b.	b.
Therezopolis(X)....														
S. Paulo.....	63.5	19.0	0.0	NE	2	9	—	—	b.	27.0	14.0	—	b.	b.
Santos.....	64.3	23.0	1.0	NW	2	0	—	—	b.	26.0	17.0	—	i.	b.
Paranaquá.....	66.0	23.0	1.0	C	0	2	Tranquillo.		b.	26.0	19.0	—	b.	b.
Guarapuava(X).....														
Curitiba(X).....														
Florianopolis.....	64.2	22.0	1.0	E	2	2	—	—	b.	26.0	19.0	—	b.	b.
Lages(X).....														
Porto Alegre.....	62.3	17.0	4.0	C	0	0	—	—	b.	26.0	13.0	—	b.	b.
Uruguayana(X).....														
Montevideo.....	59.4	17.0	—	NW	2	—								
Buenos Aires.....	58.4	17.0	0.0	NW	2	6								

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do Céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; trincerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva; go, geada; T, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os números indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão.

A pressão barométrica achá-se reduzida a 0°C ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Haddock Lobo.....	0.0	24.0	17.8	Nitheroy.....	0.0	26.6	17.1
Jardim Botânico.....	0.0	27.2	17.2	Rio Comprido.....	—	26.2	17.4
Copacabana.....	0.0	27.0	20.0	Gavea.....	0.0	25.8	17.0
Encantado.....	0.0	26.0	18.4	Olaria.....	0.0	25.4	15.4
Madureira.....	0.0	26.9	19.1	Jacarépaguá (X).....			
Campo dos Affonsos.....	0.0	26.5	18.0	Corcovado (X).....			
Deodoro (X).....				Ilha Rasa (X).....			
Bangu.....	0.0	27.2	18.2	Pão de Assucar.....	—	25.5	16.6
Santa Cruz.....	0.0	27.0	16.0				
Penha.....	0.0	26.1	18.6				

Nota: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e as chuvas foram lidas no dia 19 às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Provisões para o periodo de 18 horas do dia 20, até 18 horas do dia 21:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo, bom, com nebulosidade variavel.

Temperatura — Noite menos fresca, em ascensão de dia.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo, bom, com nebulosidade, salvo a léste onde de instavel sujeito a chuvas, passará a bom, com nebulosidade.

Temperatura — Noite menos fresca, em ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo, bom, com nebulosidade em São Paulo e Paraná; perturbar-se-ha com chuvas nos demais Estados.

Temperatura — Em ascensão.

Ventos — Variaveis, frescos no Rio Grande do Sul.

Nota — Não recebemos as informações meteorológicas expedidas entre 9 horas 30 ms. e 10 hs. de: todas do Bahia, grande parte das de Matto Grosso, Santa Catharina e ás de 14 horas dos Estados do Sul.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal, de 18 horas de hontem, até ás 15 horas de hoje — Segundo ás observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, o tempo decorreu bom, com nebulosidade em todo o periodo.

A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas, verificadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima, 28°1 e minima, 18°7 e as verificadas no Observatorio Meteorologico, foram: 27°4 e 19°0 respectivamente ás 12 hs. 45 ms. e 8 hs. e 30 ms. Os ventos foram normaes, com predominancia dos do quadrante sul de dia.

Em todo o paiz, de 9 horas de hontem, até ás 9 horas de hoje. — Zona norte — Devido a deficiência dos despachos usuaes, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo

foi bom, mantendo-se ainda bom, esta manhã, ás 9 horas.

A temperatura elevou-se ligeiramente. Devido a quasi absoluta falta dos despachos usuaes de Matto Grosso, não podemos fazer a synopse deste Estado.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom, conservando-se ainda bom, esta manhã ás 9 horas.

A temperatura elevou-se ligeiramente.

Chuvas fortes — Nas 24 horas, choveu fortemente em Nazareth.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Caxambu, São Lourenço e Cambuquira, mantendo-se ainda bom, esta manhã, ás 9 horas nestas localidades.

A temperatura elevou-se ligeiramente. Temperaturas extremas: 24.0 e 8.0 em Caxambu; 28.2 e 8.6 em São Lourenço e 24.0 e 11.0 em Cambuquira.

Não recebemos os despachos de Passa Quatro, Araxá e Poços de Caldas.

Maiores temperaturas — 36°0 em Pão de Assucar e 33°0 em Sohral.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 64m/m0 em Nazareth e 20m/m0 em Parahyba.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado em Laguna; tranquillo e chão desde o Estado do Rio, até o Rio Grande.

Servico hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul, dia 20 — Subindo em Guararema, Jacarehy e Anta e baixando lentamente no resto do curso. Não recebemos os despachos de Pinda monbagaba e Guaratinguetá.

Rio São Francisco, dia 19 — Baixando em todo o curso.

Não recebemos os despachos de Rio Branco e Barra do Rio Grande.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal, ás 9 hs. e 30 minutos — Cor. do quadrante N. até 1.800 ms. vel. méd. de 4 ms.

No Distrito Federal, ás 14 horas — Cor. var. entre S e SSE, até 500 ms. vel. méd. de 5 ms. e cor. WNW. até 1.200 ms. vel. de 3 ms.

Santos, ás 9 hs. e 30 ms. cor. WNW, a superficie vel. de 3 ms. cor. var. entre WSW e SSW, até 500 ms. vel. méd. de 2 ms. e cor. do quadrante N, até 5.250 ms. vel. méd. de 5 ms..

Devido a presença de nuvens baixas, não foram feitas as sondagens em Campos e Mendes.

Das demais estações, não recebemos os despachos usuaes.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, 22, as seguintes folhas do decimo setimo dia útil:

Montepio civil da Viação de E a K.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, serão attendidas nos 7° e 13° dias uteis, depois do expediente do dia e também nos 20°, 21° e 22° dias uteis.

Expediente das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios, expedirá malas pelos seguintes pacotes:

Hoje:

Itaberá, para Santos, e mais portos do Sul, recebendo impressos até ás 7 horas; cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas.

Deseado, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas; objectos para registrar até ás 8 horas; cartas para o interior da Republica até ás 9 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 10 horas; cartas para o exterior da Republica até ás 10 horas.

Amanhã:

Itagiba, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas; objectos para registrar até ás 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2; idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 20 de abril de 1927

Zona norte — Devido a deficiência dos despachos usuas não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom, mantendo-se ainda bom esta manhã às 9 horas. A temperatura elevou-se ligeiramente. Devido quasi absoluta falta dos despachos usuas de Matão Grosso, não podemos fazer a synopse.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom, conservando-se ainda bom esta manhã às 9 horas. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 20 de abril de 1927

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera							
	Pressão atmospherica m/m.	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos			
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas	
S. L. do Maranhão (X)															
Barra do Corda (X)....															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim.....	61.0	26.0	—	C	0	9	—	I.	29.0	23.0	—	B.	B.	B.	
Natal (X).....															
Parahyba.....	61.2	23.0	—	C	0	9	—	C.	30.0	22.0	20.0	B.	B.	C.	
Recife (X).....															
Pão de Assucar.....	60.4	25.0	—	SE	2	6	—	B.	36.0	28.0	—	B.	B.	B.	
Aracaju (X).....															
Bahia (X).....															
Caetité (X).....															
Januaria (X).....															
Bello Horizonte.....	63.5	20.0	—	S	2	2	—	B.	26.0	15.0	—	B.	B.	B.	
Theophilo Ottoni.....	62.5	21.0	—	N	2	9	—	I.	27.0	17.0	—	B.	B.	N.	
Uberaba.....	64.4	22.0	—	E	5	6	—	B.	27.0	17.0	—	B.	B.	B.	
Araxá (X).....															
Caxambu.....	61.8	15.0	0.0	C	0	9	—	B.	24.0	8.0	—	B.	B.	B.	
Passa Quatro (X)....															
Poços de Caldas (X)..															
Goyaz.....	60.7	26.0	—	SE	2	6	—	B.	31.0	14.0	—	B.	B.	B.	
Santa Luzia.....	64.1	21.0	2.0	N	5	0	—	B.	25.0	13.0	—	B.	B.	B.	
Cuyabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Victoria.....	64.9	22.0	-2.0	C	0	9	—	I.	28.0	20.0	20.0	B.	B.	C.	
Capital Federal (Obser- vatorio Meteorolog.)	64.2	21.0	1.0	NE	2	6	Chão.	B.	26.5	19.8	—	B.	B.	B.	
Campos.....	65.7	24.0	1.0	C	0	9	—	B.	27.0	18.0	—	B.	I.	B.	
Friburgo.....	65.1	19.0	5.0	C	0	2	—	B.	24.0	11.0	—	I.	B.	B.	
Petropolis.....	59.4	19.0	1.0	C	0	2	—	B.	21.0	12.0	—	B.	B.	B.	
Rezende.....	64.2	19.0	0.0	C	0	6	—	B.	24.0	16.0	—	B.	B.	B.	
Cabo Frio.....	65.3	25.0	0.0	E	2	2	Chão.	B.	28.0	20.0	—	B.	B.	I.	
Therzopolis (X).....															
S. Paulo.....	64.5	17.0	-2.0	SE	2	9	—	B.	27.1	13.0	—	B.	Chs.	B.	
Santos.....	64.2	23.0	0.0	NW	2	2	—	B.	27.0	17.0	—	B.	B.	B.	
Paranaguá.....	65.2	25.0	2.0	C	0	2	Tranquillo.	B.	26.0	18.0	—	B.	B.	B.	
Guarapuava (X).....															
Curityba.....	64.0	18.0	2.0	E	2	6	—	B.	24.0	14.0	—	B.	B.	B.	
Florianopolis.....	64.1	22.0	0.0	C	0	2	Tranquillo.	B.	27.0	19.0	—	N.	B.	B.	
Lages (X).....															
Porto Alegre.....	63.2	19.0	2.0	C	0	2	—	B.	30.0	15.0	—	B.	B.	B.	
Uruguayana (X).....															
Montevideo.....	63.1	18.0	—	E	5	—									
Buenos Aires.....	92.6	16.0	1.0	SE	2	2									

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céu — Em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NF, nevoeiro tenaz; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achou-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Haddock Lobo	0.0	2.60	18.0	Nitheroy	0.0	26.6	18.6
Jardim Botânico	0.0	28.0	18.2	Rio Comprido	—	25.6	18.0
Copacabana	0.0	27.2	21.7	Gavea (X)	0.0	25.8	17.0
Encantado	9.0	26.3	16.0	Olaria	—	—	—
Madureira	0.0	26.3	14.5	Iacarépaguá (X)	—	—	—
Campo dos Alfonsos (X)	—	—	—	Corcovado (X)	—	—	—
Deodoro (X)	—	—	—	Ilha Rasa (X)	—	—	—
Bangu	0.0	29.0	24.4	Pão de Assucar	—	27.4	18.0
Santa Cruz	0.0	29.0	18.0				
Penha	0.0	26.5	18.8				

Nota: (X) — Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 20 às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 7/8	5 13/16
Sobre Paris	\$331	\$334
Sobre Italia	—	\$432
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	2\$022
Sobre Portugal	—	\$440
Sobre Belgica (ouro)	—	4\$188
Sobre Hespanha	—	1\$510
Sobre Suissa	—	1\$611
Sobre Suecia	—	2\$287
Sobre Noruega	—	2\$211
Sobre Dinamarca	—	2\$278
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$253
Sobre Nova York	8.460	\$8517
Sobre Montevideo	—	\$8747
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$625
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	\$8210
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$440
Sobre Japão (yen)	—	4\$160
Sobre Rumania	—	\$056
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	1\$201

Moedas

Vales (ouro)	4\$620
Soberanos (ouro)	43\$000
Libras (papel)	42\$000
Reich-mark (papel)	2\$000
Escudos (papel)	\$455
Dollars (papel)	8\$500
Liras (papel)	\$435
Francos (papel)	\$345

Bolsa

Apólices uniformizadas de 5 %, miudas	625\$000
Apólices uniformizadas de 5 %, nom.	675\$000
Apólices do empréstimo nacional de 1903, port.	650\$000
Apólices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	880\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	610\$000

Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	633\$000
(cautela)	633\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	633\$000
Obrigações do Thesouro Nacional, 1:000\$, 7 %	861\$000
Obrigações ferro-viarias de 1:000\$, 7 % (2ª emissão)	830\$000
Apólices empréstimo municipal de 1906, port.	136\$000
Apólices empréstimo municipal de 1906, nom.	144\$000
Apólices empréstimo municipal de 1920, port.	120\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	145\$000
Apólices empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	173\$500
Apólices Estado do Rio Grande do Sul, de 1:000\$, 7 %, port.	750\$000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	100\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	44\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	204\$000
Companhia Cess. das Docas do Porto da Bahia, c/50 %	30\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo	598\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	270\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	170\$000
Debentures da Sociedade Propagadora das Bellas Artes	195\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	192\$000

Vendas por alcaud

3 apólices uniformizadas de 200\$, 5 %	625\$000
2 apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	675\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 20 de abril de 1927. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 16 de março corrente, foi exonerado a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça, o Sr. Alberto Dizon Costa e que pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações ou que houvesse intervido o referido ex-corretor a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1927, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrécio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi. Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de março de 1927. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 20 de abril de 1927

MESES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	
Abril	26\$200	26\$000	26\$200	26\$000	—
			R.	P.	
Mai	21\$575	21\$500	21\$600	21\$600	—
Junho	23\$500	23\$450	23\$525	23\$450	—
Julho	22\$550	22\$400	22\$700	22\$250	—
Agosto	22\$100	22\$000	22\$300	22\$000	—
Setembro	22\$200	22\$000	22\$025	21\$900	—
Vendas	10.000	saccas	—	—	10.000

Mercado: 1ª cotação, fraco; 2ª cotação, calmo.
Disponível base tipo 7, 38\$600.
Mercado firme.
Vendas 6.066 saccas
O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 20 de abril de 1927

MESES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	
Abril	43\$800	43\$200	44\$000	43\$200	—
Mai	44\$100	44\$000	44\$500	44\$000	—
Junho	45\$200	44\$900	45\$100	45\$000	—
Julho	47\$000	46\$000	46\$100	46\$100	—
			P.	M.	
Agosto	45\$600	45\$100	45\$100	45\$500	—
Setembro	45\$100	45\$000	45\$200	45\$000	—
Vendas	—	—	2.000	saccos	2.000

Mercado: 1ª cotação, paralisado; 2ª cotação, estavel.
Disponível branco crystal, bom, 44\$ a 46\$ o sacco.
Mercado, estavel.
O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 20 de abril de 1927

MESES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	
Abril	28\$500	27\$800	28\$000	27\$600	—
Mai	28\$800	28\$300	28\$500	28\$500	—
Junho	29\$500	29\$000	29\$000	28\$600	—
Julho	30\$000	29\$200	29\$200	28\$800	—
Agosto	30\$000	29\$500	29\$300	28\$900	—
Setembro	29\$800	29\$500	29\$500	29\$000	—
Vendas	10.000	kilos	40.000	kilos	20.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, fraco.
Disponível base tipo 5 32\$ a 33\$ por 10 kilos.
Mercado, calmo.
O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 19

Assucar

Entradas de Pernambuco	2.200
Saídas	2.242
Existencia	265.783

Mercado estavel.

Preço do branco crystal, 44\$ a 46\$000.

Algodão

Entradas de Pernambuco	255
Entradas do Ceará	1.823

Total	2.078
Saídas	525
Existencia	43.200

Mercado, calmo.

Preços por 10 kilos.

Sertões	35\$000 a 36\$000
Primeiras sortes	31\$000 a 35\$000
Medianos	32\$000 a 33\$000
Paulista	32\$000 a 33\$000

Café

Entradas	3.255
Saídas	7.579
Existencia	430.737

Mercado, firme.

Preços por:

Typo 3	40\$600
Typo 4	40\$100
Typo 5	39\$600
Typo 6	39\$100
Typo 7	38\$600
Typo 8	38\$100

O syndico, J. Nunes Tassara.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 29 e 13 de abril de 1927 e 20 de abril de 1926:

Mercadorias	Unidade		Quantidade	
	Em	Em	Em	Em
Arroz, sacco	73.381	78.268	20-4-27	13-4-26
Feijão, sacco	77.090	80.193	19.071	76.298
Farinha de trigo, sacco	24.138	25.810	33.630	56.876
Farinha de mandioca, sacco	71.832	81.237	220.953	26.037
Assucar (1)	257.310	269.071	17.325	22.073
Milho, sacco	32.501	33.858	17.325	22.073
Banha, caixa	23.210	21.720	17.325	22.073
Algodão, fardo	30.816	37.872	17.325	22.073

(1) Sendo 169.597 de assucar branco, 19.197 de mascavinho, 50.220 de mascavo e 18.326 de não especificado (em de-carga).

Rio, 20 de março de 1927. — Egberto Land. Visto. — Francisco Calmon e Brito, pelo chefe.

Entradas no Districto Federal, no dia 18 de abril de 1927:

Mercadorias	Unidade		Desde o	
	Em	Em	dia 1	dia 1
Algodão em pluma, fardo	2.034	13.915	13.915	13.915
Arroz, sacco	688	31.816	31.816	31.816
Assucar, sacco	2.200	67.717	67.717	67.717
Azeite de oliveira, caixa	—	2.513	2.513	2.513
Bacalhão, kilo	1.400	515.410	515.410	515.410
Banha, kilo	63.000	867.616	867.616	867.616
Batatas, kilo	317.563	2.614.698	2.614.698	2.614.698
Carne de porco salgada, kilo	4.005	185.181	185.181	185.181
Carne secca e xarque, fardo	6.331	20.995	20.995	20.995
Cebolas, kilo	94.225	512.630	512.630	512.630
Farinha de mandioca, sacco	—	20.688	20.688	20.688
Farinha de milho, kilo	—	17.507	17.507	17.507
Farinha de trigo, sacco	—	10.529	10.529	10.529
Feijão, sacco	611	32.526	32.526	32.526
Leite condensado, caixa	—	1.352	1.352	1.352
Manteiga, kilo	5.788	309.168	309.168	309.168
Milho, sacco	1.787	28.377	28.377	28.377
Peixes conservados, kilo	—	36.760	36.760	36.760
Polvilho, kilo	—	27.955	27.955	27.955
Sabão, kilo	195	16.740	16.740	16.740
Sal, kilo	420.000	5.585.505	5.585.505	5.585.505
Sebo, kilo	—	273.940	273.940	273.940
Tapioca, sacco	—	41	41	41
Toucinho, kilo	6.397	109.218	109.218	109.218
Trigo em grão, kilo	—	15.490.539	15.490.539	15.490.539

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 20 de abril de 1927. — Visto, Francisco Calmon de Brito, pelo chefe. — Carlos de Andrade, auxiliar.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 1927

Presidente, Fernandes Couto — Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Burlamaqui, Savão, Porto, Bráulio e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Faltando em causa justificada os deputados Teixeira e Sá.

Expediente:

O Sr. Dr. director communicou á Junta haver expirado o prazo para intimação ao agente de leilões Arindo Iglesias, para conhecimento do accórdão que o destituiu de seu cargo, feita por edital publicado no *Diário Officiel*.

A Junta resolveu que fossem feitas as necessárias communicações e expedido edital sobre a fiança, com o prazo da lei.

Requerimentos:

De Juízo de Direito da Quarta Vara Cível, communicando as fallencias de J. Esteves, B. Couto & Comp., e Fernando Pinheiro de Moraes. — Archive-se e anote-se.

D'O Banco da Cidade do Rio de Janeiro, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blat e, acen es geraes da Companhia d'Assurances Générales, contre l'Incendie de Paris, para archivamento do *Diário Officiel* (alteração de estatutos). — Deferido.

Da Empresa Brasileira de Diversões, para o archivamento da acta extraordinária (licença de estatutos). — Deferido.

Da Lavandaria Cooperativa de Responsabilidade Limitada do Centro União dos Proprietários de Motéis e classes anexas (syndicato profissional), para o archivamento da acta de assembléa extraordinária (alteração de estatutos). — Deferido.

Da Companhia Continental S. A. de Seguros, para o archivamento da acta de assembléa ordinária (prestação de contas, etc.). — Deferido.

Da Companhia Santa Lucia, para o archivamento da acta de assembléa extraordinária (aumento de capital). — Deferido.

Da Nord Deutsche Versicherungs Gesellschaft, Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres, para o archivamento do *Diário Officiel*. — Indeferido pelo parecer.

De Cezinio Messina & Comp., Alves & Brandão A. Moreira & Silva, Azevedo, Hoppe & Comp., Breves & Andrade, B. Pissarra & Marcos, Irmãos Mattos & Comp., José Braz & Lins, M. Fonseca & Comp., Seraphim & Gomes, Rescallo Saad & Comp., Reifman, Milman & Comp., Ribeiro, Salgueiro & Comp., Teixeira & Balula, Wenceslau & Filho, Zacharia, de Queiroz & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Carillo Fabião & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Cancellado o registro da firma substituída. Deferido.

De Vital & Cortez, Manacho & Comp., Limitada, Ferreira & Ferreira, Elias Curv & Rachia, Romana, Firapigedo & Coelho, Arvio & Azevedo, para o archivamento de seus contractos sociais. — Indeferidos pelos pareceres.

De Castro, Paula & Comp., C. O. Kasru & Comp., Adelino Pinto & Irmão, Fernando Severino & Comp., J. Chaves & Comp., Limitada, Lope & Avelino, Macedo Portas & Comp., Maria Monteiro &

Carvalho, para o archivamento de suas alterações e contractos. — Deferidos.

De Almeida Fonseca & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Cancellado o registro da firma. Deferido.

De Pereira Gabriel & Comp., J. Pinheiro Irmão & Comp., Salheiro, Irmão & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Indeferidas pelos pareceres.

De Coelho & Cruz, A. Carvalho & Valente, Antunes & Pinardi, Afonso Cruz & Comp., Francisco de Oliveira & Comp., Irmãos Mattos & Comp., J. V. Andrade & Comp., J. Maciel & Noronha, José Ferreira & Irmão, M. Fonseca & Comp., Moita & Almeida, Olegario de Campos Carvalho & Comp., Dr. Gustavo Armbrust & Comp., P. Renault & Comp., Pachá & Kaiuca, Serafim Tavares & Comp., R. M. Carneiro e Octavio Azevedo Gomes, Teixeira & Balula, Veiga Freitas & Comp., para o archivamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De Corrêo & Irmão, para o archivamento de seu distracto social. — Indeferido pelo parecer.

De Machado & Peixoto, para o archivamento de seu distracto. — Façam reconhecer as firmas das testemunhas,

e Pedro Facóne, J. H. de Oliveira, Antonio Silva & Loureiro, Antonio Teixeira & Irmão, A. O. Marques Como, Souza & Virgílio Limitada, A. P. Martins & Soares, Domingos Caruso & Comp. Limitada, Irmãos Vieira & Comp., A. A. A. & Comp., Colucci & Comp., A. A. & Comp., Churri Murad & Comp., A. A. & Comp., Edvard & Vieira, J. Moraes & Silva, Niemeyer Soares & Comp., Chans & Comp., Antunes & Co. t., David Miguel, Almeida, Rodrigues & Oliveira e José Esteves Dias, para o registro de suas firmas. — Deferidos.

De Antonio Meuninho, para o registro de sua firma. — Cancellado o registro da firma a que se refere o parecer. — Deferido.

De Salvicida Agapéama Limitada, Antonio da Silva Pissarra, Gaspar & Rocha, Elias Jorge & Comp., e Alcides Ribeiro & Comp., para o registro de suas firmas. — Indeferidas pelos pareceres.

De Baros & Taissun, para o registro de sua firma. — Declare o genero do commercio.

De Castro & Comp., para o registro de sua firma. — Declarem a data do inicio das operações.

De Manoel Almeida & Tavares, para o registro de sua firma. — Declarem a data do inicio das operações.

De Ezequiel Pereira Fernandes, para o registro de sua firma. — Declare a data do inicio das operações.

De Joaquim Moreira da Silva, para o registro de sua firma. — Faça reconhecer a firma.

Da Companhia de Arma em Geraes dos Estados de Minas e Rio, para o archivamento do *Diário Officiel* (edital). — Archive-se.

De Oswaldo Nepomuceno dos Reis, apresentando a acta de isenção dada a sua senhora para commerciar, afim de ser registrada. — Registrado.

De Antonio Gaspar dos Santos, M. S. Brandão, para o cancelamento de suas firmas. — Cancellado.

De Mauricio Pereira, pedindo annotação no seu registro de firma (mudança de sede). — Anote-se.

De Francisco Villi & Comp., pedindo annotação no seu registro de firma (mudança de sede). — Anote-se.

De Azevedo & Fernandes, pedindo annotação em sua carta de matricula (mudança de firma). — Indeferido pelo parecer.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão do dia 11 de abril de 1927

Contractos:

De Cezinio Messina & Comp., firma composta dos socios solidarios Cezinio Miguel Messina, Gonçalo da Silveira Martins e José Sierpe Moreira para o commercio de liquidos, etc., á rua Elias da Silva n. 303, com capital de 10:000\$000.

De Alves & Brandão, firma composta dos socios solidarios José Alves de Souza e Manoel da Silva Brandão, para o commercio de chá, etc., á rua do Riachuelo n. 367, com capital de 30:000\$000.

De A. Moreira & Silva, firma composta dos socios solidarios Fernando de Almeida Moreira e José da Silva, para o commercio de armario, etc., á rua Frei Caneca n. 128, com capital de 50:000\$000.

De Azevedo, Hoppe & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim Soares Cambra de Azevedo, Frederico Hoppe e Augusto Soares Cambra de Azevedo, para o commercio de consignações, com capital de 75:000\$000.

De Breves & Andrade, firma composta dos socios solidarios Octavio de Souza Breves e João Vaz de Andrade, para o commercio de calçados, etc., á rua Tiradentes n. 68, com capital de 30:000\$000.

De Bantista & Marcos, firma composta dos socios solidarios Augusto Baptista da Silva Junior e Virgilio Augusto Marcos, para o commercio de liquidos, etc., á rua Campo da Botija n. 31 B, com capital de réis 4:000\$000.

De Irmãos Mattos & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Irmãos Mattos e dos socios commanditarios Manoel de Magalhães Bastos e Manoel Gonçalves Lisboa para o commercio de peixe em conserva, etc., á rua Alegria n. 122, com capital de 200:000\$000.

De José Braz & Damas, firma composta dos socios solidarios José Braz da Silva e Antonio Lamoso, para o commercio de agencia de propaganda e de annuncios, etc., á rua da Quitanda n. 97, com capital de 40:000\$000.

De M. Fonseca & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel da Fonseca e a firma Trinda e Nelson, para o commercio de artefactos militares, á rua General Camara n. 147, com capital de réis 120 000\$000.

De Seraphim & Gomes, firma composta dos socios solidarios Antonio Antonio Gomes e Seraphim Gomes de Carvalho, para o commercio de padaria, á rua da Alfandega n. 279, com capital de 20:000\$000.

De Rescallo Saad & Comp., firma composta dos socios solidarios Rescallo Saad e Churri Saad, para o commercio de fazendas, etc., á avenida Thomé de Souza n. 139, com capital de 300:000\$000.

De Reifman, Milman & Comp., firma composta dos socios solidarios Jayme Reifman, Moysés Milman e Jayme Aizenstein, para o commercio de artefactos de osso, etc., á rua Brã de Mesquita n. 143, com capital de 20:000\$000.

De Ribeiro, Salgueiro & Comp., firma composta dos socios solidarios José Maria Salgueiro, Manoel Duarte Ribeiro, João Augusto d'Almeida e Manoel Pinto de Mesquita, para o commercio de café, á avenida Mem de Sá n. 2 a 10, com capital de réis 200:000\$000.

De Teixeira & Balula, firma composta dos socios solidarios Antonio Teixeira e Manoel Dias Balula, para o commercio de botearim no Mercado Municipal, com capital de 10.000\$000.

De Tarcillo Fabião & Comp., firma composta dos socios solidarios Tarcillo Moreira Fabião, Augusto Henriques Nogueira e Miguel Henriques Nogueira, sendo este commanditario, para o commercio de commissão, etc., á rua Conselheiro Saraiva n. 14, com capital de 300.000\$000.

De Wencesao & Filho, firma composta dos socios solidarios José Wenceslao de Souza e José Wenceslao Junior, para o commercio de aves, etc., á avenida Mem de Sá n. 291, com capital de 50.000\$000.

De Zacharias de Queiroz & Comp., firma composta dos socios solidarios, Zacharias de Queiroz, Belarmino de Castro e José de Queiroz, para o commercio de construcções, etc., á rua André Pinto n. 195, com o capital de 20.000\$000.

Alterações de contractos:

De Castro, Paula & Comp., algumas modificações no seu contracto social.

De C. O. Kastrup & Comp., o capital social fica elevado a 300.000\$000.

De Adelino & Irmão, criando uma filial a rua Cassú n. 98.

De Almeida Fonseca & Comp., retira-se o socio José Pereira da Fonseca recebendo a importancia de 100.000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Fernando Severino & Comp., retirando-se o socio Alarico de Castro Freitas recebendo a importancia de 12.098\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De J. Chappusseiro & Comp., Limitada, é admittido como socio o Sr. Gerardo Fernandes Maia.

De Lopes & Avelino, algumas modificações no seu contracto social.

De Macedo Portas & Comp., retira-se o socio Manoel Macedo Portas recebendo a importancia de 87.500\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Maria Monteiro & Carvalho, o capital social fica elevado a 200.000\$000.

Distractos:

De Coelho & Cruz, retiram-se os socios Manoel Coelho e Antonio Luiz da Cruz, nada recebendo ambos os socios.

De A. Carvalho & Valente, retiram-se os socios Arthur Julio de Carvalho e José Maria Valente recebendo cada um a importancia de 3.000\$000.

De Antunes & Pinardi, retiram-se os socios Rignez Antunes e José Pinardi recendo cada um a importancia de 2.317\$900.

De Affonso Cruz & Comp., retira-se o socio José Marques da Silva nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Affonso Pereira da Cruz na importancia de réis 5.000\$000.

De Francisco de Oliveira & Comp., retirou-se o socio Plinio Ribeiro, recebendo a importancia de 50.000\$, ficando com o activo e passivo o socio Francisco Pento de Oliveira, na importancia de 40.000\$000;

De Irmãos Mattos & Comp., retirou-se o socio Manoel Pereira de Magalhães, recebendo a importancia de 100.000\$, retirando-se tambem o socio José de Mattos Souza, recebendo a importancia de 50.000\$, ficando com o activo e passivo o socio Manoel de Mattos Souza;

De J. V. Andrade & Comp., retirando-se o socio Antonio Martins de Almeida, recebendo a importancia de 10.000\$, ficando com o activo e passivo o socio João Vaz de Andrade, na importancia de 12.000\$000;

De J. Maciel & Noronha, retirou-se a socia D. Anna Julia Maciel, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Luiz Noronha, na importancia de 8.710\$630;

De José Ferreira & Irmão, retira-se o

socio Joaquim Ferreira São Roque, recebendo a importancia de 18.004\$930, ficando com o activo e passivo o socio José Ferreira Sameiro, na importancia de 21.509\$850.

De M. Fonseca & Comp., retira-se o socio João Evangelista Cardoso, recebendo a importancia de 42.495\$030, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Fonseca na importancia de 60.000\$000.

De Moito & Almeida, retira-se o socio Daniel de Almeida, recebendo a importancia de 7.000\$, ficando com o activo e passivo o socio Amadeu Pinto Moita, na importancia de 6.767\$050.

De Olegario de Campos Carvalho & Comp., retira-se o socio Dr. Theodoro Gomes, recebendo a importancia de 185.590\$, ficando com o activo e passivo o socio Olegario de Campos Carvalho, na importancia de 246.953\$295.

De Dr. Gustavo Ambrust & Comp., retira-se o socio Dr. Gustavo Ambrust recebendo a importancia de 10.000\$000, ficando com o activo e passivo o socio Otto Ambrust na importancia de 10.000\$000.

De P. Renault & Comp. Limitada, retiram-se os socios Flavio de Carvalho Leão Teixeira recebendo a importancia de..... 24.995\$630, e o socio Pedro Renault recebendo a importancia de 1.273\$910.

De Pacá & Kaiuca, retira-se o socio João Elias Kaiuca, recebendo a importancia de 20.000\$, ficando com o activo e passivo o socio Elias André Pacá, na importancia de 20.000\$000.

De Serafim Tavares & Comp., retiram-se os socios Aureo de Carvalho Botica e José Rodrigues Fernandes, recebendo o primeiro a importancia de 7.215\$259 e o segundo a importancia de 7.215\$259, ficando com o activo e passivo o socio Serafim Tavares Ferreira, na importancia de 10.642\$818.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 20 DE ABRIL DE 1927

	1927			1926		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	218:710\$499	217:205\$030	434:915\$549	255:915\$978	298:580\$890	554:506\$868
Renda até 19	3.539:501\$891	4.041:311\$234	7.580:813\$185	2.935:089\$489	3.144:451\$382	6.139:548\$871
Total.....	3.757:212\$390	4.258:516\$344	8.015.728\$734	3.251:005\$467	3.443:050\$272	6.694:055\$739
Diferença para mais.....	505:206.923	815:466.072	1.321:679\$995	—	—	—

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (4\$623)..... 1.005.822\$505

Renda papel..... 217:205\$030

Total..... 1.223.027\$535

Papel e ouro convertido até 19

Total em papel..... 21.616:837.579

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada:	
De 1 a 19 de abril de 1927.	9.062:437\$559
Em 20 do corrente.	682:111\$241
	9.744:548\$800
Em igual período de 1926.	9.115:181\$446
Diferença para mais em 1927.	628:367\$354

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE TERCEIRO OFFICIAL

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, no dia 23 do corrente mez, ás 13 horas, em uma das salas do edificio desta Secretaria de Estado, á praça Tiradentes, effectuar-se-hão as provas oraes de portuguez, francez e inglez, dos seguintes candidatos, que são convidados a comparecer:

1. Eurydice Cunha Albuquerque.
2. Francisco Faustino da Silva.
3. Francisco Bruno Pereira.
4. Paulo Lacerda de Araújo Feio.
5. Antonio Gonçalves da Silva.
6. José Antonio Soares de Souza.
7. Fernando Duarte de Souza.
8. Cincinato Galvão Ferreira Chaves.
9. José Medeiros de Carvalho.
10. Theotônio de Lacerda Freire Filho.

No dia 25, ás mesmas horas e no mesmo local, deverão os alludidos candidatos prestar as demais provas oraes.

Sala da comissão examinadora, em 20 de abril de 1927. — *Soures de Mello*, presidente do concurso.

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que nesta directoria serão recebidas no dia 23 do corrente mez de abril, ás 11 horas, propostas para o fornecimento, durante este anno, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar, dos artigos constantes dos grupos 7, "Genecos alimenticias" (1ª, 2ª e 3ª partes); 12, "Gazolina e Kerozene"; 13, "Animaes para laboratorios", e 16, "Tintas, vernizes e artigos para pintura", de conformidade com o edital de 4, publicado no *Diario Official* de 6 deste mez, á fls. 8.144 e seguinte, re-
 14. Fubá grosso, kilo, \$576, em vez de \$676 e 54. Farinha de aveia, kilo, em vez de vidro, como, por incorrecção, foi publicado no referido edital de 4 do corrente.

Directoria da Contabilidade, 7 de abril de 1927. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que nesta directoria serão recebidas no dia 7 do proximo mez de maio, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o corrente anno de 1927, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica, e a Assistencia Hospitalar, dos artigos constantes dos grupos 19 — carvão de pedra; 20 — material photographico; 21 — louças e porcellanas; 22 — ferragens; 23 — accessorios de automovel; 24 — material cirurgico; 25 — drogas e productos chimicos, e 26 — utensilios para laboratorios, de conformidade com o edital de 12 do corrente, publicado no *Diario Official* de 13 do mesmo mez, á fls. 8.715 e seguintes e reproduzido, por ter sido publicado com incorrecções, no mesmo orgão official de 17, ainda deste mez, á fls. 8.983 e seguintes.

Directoria de Contabilidade, em 18 de abril de 1927. — *Pereira Junior*, director geral.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO PARA PROFESSOR TEMPORARIO DE PINTURA

Faço publico, de ordem do Dr. director em commissão, que, na conformidade do art. 34 do regulamento approved pelo decreto n. 11.749, de 13 de outubro de 1915, acha-se aberta nesta secretaria a contar desta data, pelo prazo de 120 dias, a inscripção ao concurso para professor temporario da cadeira de Pintura, vaga desde o anno de 1924.

O candidato ao alludido concurso deverá apresentar documentos provando ser maior de 21 annos, folha corrida e a caderneta de reservista ou o certificado de alistamento militar, quando contar até 30 annos de idade.

As provas do concurso, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 11.749, de 13 de outubro de 1915 e regimento interno em vigor, constarão de:

- a) uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatoria;
- b) uma prova didactiva, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato em tempo e de modo que se possa verificar se elle possui aptidão para o ensino;
- c) uma prova pratica, final, da materia ensinada na cadeira em concurso.

Secretaria da Escola de Bellas Artes, 10 de janeiro de 1927. — *Nelson Henrique Baptista*, secretario interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o disposto no art. 1.091, do Regulamento Sanitario em vigor, será sujeito a vistoria sanitaria no proximo dia 28 do corrente, ás 14 horas, o predio n. 28 da rua Santo Alfredo, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella, querendo, o proprietario do alludido immovel ou

seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Servicos Sanitarios do Distrito Federal, em 20 de abril de 1927. — *Dr. Jovelino Amaral*, secretario.

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

CONCURSO DE MEDICO CIRURGIÃO

De ordem do Sr. coronel commandante e de accordo com os arts. 68 a 79, do decreto n. 16.274, de 20 de dezembro de 1923, faço publico que a partir de 14 de maio proximo vindouro até o dia 20 desse mesmo mez, se acha aberta a inscripção para o concurso de cirurgião, afim de preencher uma vaga de 1º tenente do Serviço de Saude desta corporação.

As inscripções serão feitas na Secretaria do Corpo, a requerimento do candidato dirigido ao Sr. coronel commandante, devendo ser juntos ao dito requerimento os documentos exigidos pelo decreto acima citado e que serão os seguintes:

- I. Diploma de doutor em medicina por uma das Faculdades Officiaes.
 - II. Folha corrida.
 - III. Prova de ser brasileiro e de não ter mais de 35 annos de idade.
 - IV. Caderneta de reservista ou certificado de alistamento militar, na forma do decreto de 4 de janeiro de 1923.
- No acto da inscripção, o candidato será mandado á inspecção de saude, e si a inscripção for feita por procuração, o candidato deverá ser inspecionado antes de encerrado o prazo de inscripção.

As materias do concurso constarão do seguinte:

- a) de uma prova escripta sobre um ponto sorteado entre quinze de pathologia cirurgica, sobre assumpto corrente de cirurgia e formulados no acto, pela comissão examinadora, dando-se para essa prova o prazo de quatro horas, que será improrogavel;
- b) de uma prova de medicina operatoria, sobre cadaver, em quinze pontos formulados no acto, requisitando o commando ao director da Faculdade de Medicina o respectivo material para sua execução em um dos respectivos amphitheatros;
- c) de uma prova pratica de clinica cirurgica, para cuja execução serão sorteados os doentes (do hospital da corporação ou de outro hospital, a juizo da comissão), e os candidatos terão duas horas para justificar, em ligeiro resumo escripto, o seu juizo clinico, requisitando o auxilio de todos os meios disponiveis, a seu alcance, si assim julgarem necessario para completar o seu diagnostico;
- d) de uma prova oral estudada com vinte e quatro horas de antecedencia, sobre quinze pontos de pathologia cirurgica, sorteados entre os formulados no acto de cada prova, pela comissão examinadora, devendo os candidatos fazer a explanação publicamente durante meia hora.

O direito do candidato classificado á nomeação não subsistirá além de um anno, contado da data em que terminar o concurso por elle prestado.

Directoria do Serviço de Saude, em 13 de abril de 1927. — Tenente-coronel *Dr. Arthur José de Andrade Bastos*.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numero	Especie do Vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Empreza N. A. Viação.....	201	Auto omnib.	17	Abril	1927	Meio fio e bond.....	Proprietario.
F. Coimbra & Comp.....	462	exp...	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Benedicto Barreto.....	593	part..	"	"	"	Inhabilitado	Motorista.
Manoel Baura.....	851	frete..	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Waldemiro Pires.....	928	part..	"	"	"	"	Proprietario.
Empreza N. A. Viação.....	1.514	omnb.	"	"	"	"	"
Antonio Nery.....	1.693	part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
M. Klaczko.....	1.857	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Dr. Pedro Senado.....	1.903	"	"	"	"	"	"
José Santos.....	2.104	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
José de Azevedo.....	2.199	frete..	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Motorista.
Antonio Santos.....	2.639	part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Horacio Coutinho.....	2.653	frete..	"	"	"	Descarga aberta.....	"
Antonio Miguel.....	2.802	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Julio Costa.....	3.010	part..	"	"	"	"	"
Jão Baptista.....	3.340	frete..	"	"	"	Descarga livre	"
José Diogo.....	3.550	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	3.631	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Antoni Silva.....	4.339	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
José Oliveira.....	4.837	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
A. Teixeira.....	6.323	"	"	"	"	Descarga livre	Proprietario.
Antonio Pinto.....	5.964	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	Motorista.
Light and Power.....	6.164	omnb.	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Light and Power.....	6.172	"	"	"	"	"	"
Julio Carvalho.....	6.958	frete..	"	"	"	Interromper o transito.....	Motorista.
Adelinô Ferreira.....	6.964	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
G. Nogani.....	7.316	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Motorista.
José S. Filho.....	7.556	"	"	"	"	Descarga livre	"
Light and Power.....	3.216	omnib	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
F. Alves.....	8.455	frete..	"	"	"	Descarga aberta.....	Motorista.
José da Silva.....	8.547	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
S. Lucas.....	8.755	part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Gonçalves Silva.....	9.091	"	"	"	"	"	"
José Moura.....	9.215	omnb.	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Cesar Fernandes.....	9.216	frete..	"	"	"	"	"
Steinberg & Comp.....	9.559	part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Manoel Martins.....	10.291	omnb.	"	"	"	Descarga livre	Proprietario.
B. Rocha Maia.....	11.078	part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Antonio Ribeiro.....	11.039	frete..	"	"	"	Dirigir de chapéu.....	"
H. Brasisilha.....	11.184	part..	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Osmar Barbosa.....	11.447	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
S. Medeiros.....	11.710	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juiz Federal no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou pelo decreto n. 15.614, de 15 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 20 de abril de 1927. — O inspector, D. Bernardes.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORNEIRO

Chamada para o dia 21 do corrente, ás 8 ½ horas, na Companhia Light:

Alberto Ignacio, José Ferreira Leão, José Venancio de Souza, Martiniano Pereira Mendes, Manoel Pereira Ricardo, Miguel Archânjo de Oliveira, Augusto Ferreira da Silva, Abel Garcia Mascarenhas, Floriano Peixoto de Miranda Cunha e Antonio Thomaz da Silva.

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 22 do corrente, ás 8 ½ horas, nesta inspectoria:

Siciliano Delfino, Antonio Marandino, Tarid Tanuri, Walter Ellinger, Alvaro Cortez da Silva Curado, José Joaquim da Cunha Filho, Homero Gouvêa Alvim, Celso Veiga de Sá, Benedicto Bento e Antonio Augusto Tavares.

Turma suplementar:

Isidoro Leiro Barreiro, José Ignacio Barbosa, Belmiro Vieira, Marinho Rodrigues Pereira e Silvino da Costa Ribeiro.

Chamada para o dia 22 do corrente, ás 12 ½ horas, nesta inspectoria:

Antonio Lourenço Corrêa, Manoel de Oliveira Simões, Ferdinand Briguier Sobrinho, Isaac Kolman, Luiz Moreira Pinto, Arnaldo Cavalcante de Albuquerque, José Ferreira, Sebastião Francisco dos Santos, Feliciano Souto Menor e Arlindo Calzavara.

Turma suplementar:

Nelson de Oliveira Messerg, Guilherme Alves, Oswaldo Gomes Reis, Gilberto Britto, José Machado Coelho, Manoel Patricio Coelho, Odilon Vieira Campos e Abdias Pereira da Silva.

Inspectoria de Vehiculos, 20 de abril de 1927. — O inspector geral, D. Bernardes.

MINISTERIO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital faço publico que, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, ficam intimados os herdeiros ou successores do ex-agente do Correio de Rio das Pedras, no Districto Federal, Adelino Reis Menezes, para recolher aos cofres da thesouraria desta repartição a importancia de \$270, e os devidos juros da mora, proveniente do saldo não recolhido no anno de 1919.

Sub-directoria de Contabilidade, em 9 de abril de 1927. — O sub-director, Candido Valle Junior.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital faço publico que, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, fica intimado o Sr. Alvaro Ribeiro Alves, ex-agente do correio de Rio das Piabas, no Districto Federal, a recolher aos cofres desta repartição a importancia de \$800, correspondente ao alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 8 de novembro de 1923, e a cujo pagamento

foi condemnado por accórdão de 8 de fevereiro do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Sub-directoria de Contabilidade, em 7 de abril de 1927. — O sub-director, Candido Valle Junior.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 4

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço publico que no dia 2 de maio de 1927, ás 12 horas, se realizará, na sede da intendencia, á rua Frei Caneca n. 112, a concorrência administrativa n. 4 para o fornecimento de gaz oxygenio, concorrência approvada pelo Sr. ministro, segundo communicação contida no officio n. 597 de 13 de abril de 1927, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viacão e Obras Publicas, observadas as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada na forma da lei, rubricadas em todas as folhas, não contendo emendas, rasuras e entrelinhas, que possam suscitar duvidas.

Segunda — O preço será em moeda corrente nacional, escripto em algarismos e por extenso, e prevalecerá pelo prazo de 120 dias.

Terceira — Os proponentes que não estiverem inscriptos na intendencia desta inspectoria deverão apresentar no acto da concorrência, em involucro separado, os documentos comprobatorios de sua idoneidade, sendo estes restituídos depois de examinados. Tacs documentos comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou o registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o Diario Official em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que prove que se acham archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o Diario Official em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

Quarta — Caberá a preferencia ao producto da industria nacional, em igualdade de preços e condições; e ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro.

Quinta — O concorrente preferido terá de fazer, na thesouraria desta inspectoria, um deposito no valor de quinhentos mil réis (500\$000), que servirá de caução garantidora do fornecimento.

Sexta — As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no Diario Official, antes de qualquer decisão.

Setima — O proponente preferido obrigará-se a fazer entrega do material em proporção que for sendo pedido, mediante empenho, dentro de 48 horas após o recebimento do respectivo em-

penho. Caso não o faça, incorrerá na multa de 5% sobre o valor do material que deixar de fornecer.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de annullar a concorrência, sem que aos proponentes assista o direito a quaesquer reclamações.

Nona — A concorrência será presidida por uma comissão composta do inspector ou seu representante, do intendente ou seu substituto legal, e do engenheiro chefe da 4ª Divisão.

Secção de Expediente, 24 de março de 1927. — Alberto Rodrigues Lima, pelo chefe de secção interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Secção de expediente

CONCURRENCIA PUBLICA

Na Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Frei Caneca n. 112, recebem-se propostas até 13 horas do dia 2 de maio do corrente anno, para o fornecimento do seguinte material:

Especificações — Quantidade ms. — Peso da unidade, ks. — Peso total, tons.

Tubos de f. f., de ponta e bolsa de fundo quadrado, com o diametro interno de 75 m/m.	8.000	19	152
Tubos de f. f., de ponta e bolsa de fundo quadrado, com o diametro interno de 100 m/m.	12.000	25	300
20 tubos de f. f., de ponta e bolsa de fundo quadrado, com derivante em flange, de 75 x 75 m/m.	20,8		0,416
25 tubos de f. f., de ponta e bolsa de fundo quadrado, com derivante em flange, de 100 x 75 m/m.	33,8		0,845
50 tubos de f. f., de ponta e bolsa de fundo quadrado, com derivante em flange de 100 x 100 m/m.	35,6		1,750
30 curvas de ponta e bolsa de f. f., de 1/8 de circumferencia, diametro de 75 m/m e raio de 500 m/m.	12		0,360
40 curvas de ponta e bolsa de f. f., de 1/8 de circumferencia, diametro de 100 m/m e raio de 500 m/m.	16		0,640
30 valvulas de parada com as			

peças supple- mentares para tubos de 75 mm de diame- tro.	—	—	—
50 válvulas de parada com as peças supple- mentares para tubos de 100 mm de diame- tro.	—	—	—
20 válvulas de parada com as peças supple- mentares para tubos de 150 mm de diame- tro.	—	—	—
20 válvulas de parada com as peças supple- mentares para tubos de 200 mm de diame- tro.	—	—	—
20 válvulas de parada com as peças supple- mentares para tubos de 300 mm de diame- tro.	—	—	—

Este material deverá resistir á pressão de prova de quinze atmosferas, ou 225 libras por pollegada quadrada, devendo ter cada tubo o comprimento de 4 metros, podendo, porém, o de 75 mm ter 3m,50 de comprimento útil.

As cláusulas que regerão a concorrência e, consequentemente, o fornecimento, são:

Primeira — No dia e hora fixados para a concorrência os interessados farão entrega á Comissão, composta de três funcionários e designada pelo inspector, consoante determinação do Ministério da Viação em sua circular numero 17, de 1 de outubro de 1925, de tre os quaes o engenheiro chefe da 3ª Divisão, que, representando-o, presidirá a concorrência, das respectivas propostas, feitas em tres vias e acondicionadas em envolveros fechados e lacrados, sellada na forma da lei a primeira das vias, nenhuma, porém, contendo emendas, rasuras ou outros quaesquer defeitos que possam dar lugar a dúvidas, e todas trazendo a rubrica ou assignatura do concorrente, em cada pagina.

Segunda — Cada proponente deverá fazer na thesouraria desta inspectoría, para que conquiste o direito de tomar parte na concorrência, um deposito de cinco contos de réis (5:000\$000), em moeda corrente nacional, ou titulos da Divida Publica, mediante guia que, a partir desta data e até a vespera do dia marcado para a concorrência, entre as 11 e 15 horas, fornecerá a secção de expediente.

Terceira — O conhecimento do deposito, de que trata a condição anterior, será apresentado no momento da concorrência, em envolvero fechado e lacrado, que conterá ainda os documentos attinentes á respectiva idoneidade, dentro os quaes nem só as provas do estar quite com as fazendas municipal e federal, mas a declaração precisa da procedencia do material que se propoña fornecer.

Quarta — O licitante preferido, quo no acto da assignatura do contracto estará obrigado a fazer uma nova caução da importancia correspondente a cinco por cento (5 %) do total do forne-

cimento, tambem essa em moeda corrente ou titulos da Divida Publica, destinando-se á garantia fiel pelo cumprimento das obrigações contractadas, perderá a de 5:000\$000 (cinco contos de réis), sobre que versa a clausula segunda, sem direito a recurso de qualquer natureza, uma vez que chamado a effectuar aquella assignatura, deixo de o fazer.

Quinta — Os envolveros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade, serão abertos na sede da Intendencia, ás 13 horas, do dia marcado para a concorrência, sendo tal idoneidade logo julgada pela commissão, a que se refere a clausula primeira. Em seguida, serão abertos os envolveros das propostas dos concorrentes julgados idoneos e lidas essas em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes, ou prepositos, as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente, ou preposito, não invalida a concorrência, porque nesse caso, cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, pela commissão. Abertas, lidas e rubricadas as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, intactos, os envolveros que contiverem as propostas dos concorrentes de idoneidade não reconhecida.

Sexta — A concorrência versará sobre o preço total do material constante da relação, calculado de accordo com o preço da tonelada e das peças, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, esse preço, em moeda corrente nacional para cada especie de material que se propuzer fornecer, declarando o seu peso e dimensões exactas. Será escolhida a proposta mais barata, cujos preços não poderão exceder de dez por cento aos correntes na praça no dia marcado para a concorrência. Os direitos alfandegarios e todas as demais despesas, correrão por conta do fornecedor.

Sétima — O material, cujo funcionamento é objecto da presente concorrência, será entregue na ponte de descarga, situada na Ponta do Cajur, responsabilizando-se a Inspectoría pela respectiva descarga, a razão de oitenta toneladas por dia, contados da chegada do alludido material á ponte em apreço. Não advirá, entretanto, para o Governo, responsabilidade por motivo de estadias decorrentes de prazos superiores ao correspondente áquella descarga.

Oitava — O metal dos tubos de ferro fundido deverá ser homogéneo, fractura de cor cinzenta, corpo de gran fina, sem falhas ou impurezas, de trabalho facil á lima, serra, broca ou badanie. Os tubos deverão ser regulares na forma e dimensões, fundidos verticalmente e coalterizados, interna e externamente, pelo processo a quente do Dr. Angus Smith não sendo permittidas diferenças, sobre os pesos indicados por metro linear útil, para mais ou para menos, além de 5 %, e nem se responsabilizando a inspectoría pelos excessos, como não aceitando tambem os tubos com pesos inferiores áquella tolerancia. Vinte por cento dos tubos perfeitos serão submettidos á prova de prensa, admitindo-se a percentagem de quebra de 2 %. Si se verificarem quebras em maior percentagem, serão descontados do prazo total do material perfeito recebido, tantos por cento quanto seja o excesso sobre 2 %, verificado nas experiencias.

A Inspectoría receberá os tubos fendidos, desde que delles se possam apre-

ventar dois terços do comprimento, descontada a fenda visivel e mais 0m,15, pagando a parte aproveitavel pelo preço da concorrência e ficando com o di-

reito ao restante.

Nona — As propóstas não poderão conter outra formula que não seja do completa submissão a todas as clausulas deste edital e aos preços offerecidos. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas, nem tão pouco as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais vantajosa.

Decima — A entrega total do fornecimento, salvo prerogação por motivo de força maior reconhecido pelo inspector, será dentro de quatro mezes, a contar da data em que for registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independente de interpellação judicial ou extra-judicial o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução correspondente a cinco por cento (5 %) do total do fornecimento, a que se refere a clausula quarta.

Decima primeira — Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, á medida que o material, depois de visto-riado e experimentado, for aceito.

Decima segunda — A inspectoría se reserva as prerogativas de aceitar somente parte de propostas, de não aceitar nenhuma dellas ou de annular a concorrência, sem direito da reclamação por parte de qualquer dos concorrentes.

Decima terceira — Fica entendido que o contracto, que for celebrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministério da Viação e Obras Publicas, e, consequentemente, registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1927.

Secção de Expediente, 15 de março de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe da secção, interino.

Inspectoría Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

RECTIFICAÇÃO

Concorrência publica para construção de uma ponte em concreto armado na embocadura do canal do Mangue.

Em cumprimento ás determinações do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e para os devidos fins, faço publico que a clausula IX do edital publicado no *Diário Official* de 6 do corrente, passa a ser a seguinte:

IX

Para apresentação da proposta é exigida caução de 5:000\$000, em dinheiro; caução esta que será reforçada de uma importancia, tambem em dinheiro, pelo proponente que for aceito e antes da assignatura do respectivo contracto, equivalente a 5 % do valor desse mesmo contracto.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. — *José de Aguiar Toledo Lisboa*, engenheiro-chefe.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, NA ENDOCADURA DO CANAL DO MANGUE

De ordem do Sr. Inspector Federal de Portos, Rios e Canaes, faço publico que, no dia 22 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas propostas para o serviço acima mencionado, nesta fiscalização, à praça Mauá n. 10, 2º andar, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 6 do mez corrente.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. — José de Aguiar Toledo Lisboa, engenheiro-chefe.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o agente de 1ª classe Belmiro Grieco a comparecer, com urgencia, na Contadoria desta Estrada, afim de depôr em um processo administrativo sobre irregularidades no serviço de extracção de passes na estação de Juiz de Fora.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de abril de 1927. — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Primeira rectificação do edital da concorrência administrativa n. 75:

De ordem da directoria faço publico que no edital da concorrência administrativa n. 75 deve ser feita a seguinte rectificação:

“Leia-se: Lampadas Westinghouse, Osrarn ou Philipps, onde está somente — lampadas Westinghouse”.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de abril de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 73

De ordem da directoria, abaixo vão transcriptas as propostas apresentadas e lidas, na concorrência administrativa n. 73, realizada hoje, nesta Intendencia, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de abril de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 73, EM 20 DE ABRIL DE 1927

Aos vinte dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e sete, presentes, ás doze horas, na sala de concurrencias desta Intendencia, o senhor doutor ajudante de intendente ba-charel Francisco Lins da Nobrega, e o ajudante de escrivão interino Matheus Roberto, aquelle senhor declara aberta a concorrência administrativa numero

setenta e tres, de accordo com o edital de dous do presente mez, publicado no *Diário Official*, recebendo os envolveros infra, que são numerados na ordem seguinte:

- 1 — Brenno & Comp.
- 2 — Fonseca, Almeida & Comp.
- 3 e ultima — Souza Baptista & Comp.

Total, tres envolveros. O senhor doutor ajudante de intendente julga idoneos os concorrentes, abre os envolveros, numera as propostas na ordem de recebimento destes e procede á leitura dessas propostas, sem duvida ou incidente, na presença dos interessados, que as rubrica, ficando o exame e a decisão das mesmas para serem feitos posteriormente á respectiva publicação, na integra, no *Diário Official*.

Para constar, lavrou-se esta acta, que, lida e achada conforme, é assignada pelo doutor ajudante de intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim, Matheus Roberto, ajudante de escrivão, interino. — Francisco Lins da Nobrega. — Por procuração de Brenno & Comp., David Araujo. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., M. Araujo. — Por procuração de Souza Baptista & Comp., A. L. Costa. — Matheus Roberto. — Confere, Cecilia Coelho de Souza, escrevente. — Conforme, Matheus Roberto, ajudante de escrivão, interino. — Visto, B. Jacob, intendente.

Brenno & Comp., negociantes, brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua 1º de Março n. 107, de accordo com todas as condições estipuladas no edital de concorrência, publicado no *Diário Official*, propõem o fornecimento de:

400 cadeados de ferro galvanizado, de 3", com chave, para desvios, um, quatro mil e novecentos réis 48900

Entrega dentro de 10 dias.

Os proponentes sujeitam-se a todas as condições estipuladas no edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. — Por procuração de Brenno & Comp., David Araujo.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua 1º de Março n. 139, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o edital de 2 do corrente, o material abaixo especificado:

5ª Divisão

400 cadeados de ferro galvanizado, de 8", com chave, para desvios, um, sete mil e oitocentos réis 78000

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do referido edital. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. — Por procuração, M. Araujo.

Souza Baptista & Comp. propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os artigos abaixo, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*.

400 cadeados de ferro galvanizado, de 3", com chave, para desvio, um, cinco mil e duzentos réis. 55200

Nota: Os proponentes declaram sujeitar-se ás condições do edital.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. — Por procuração, A. L. Costa.

Estrada de Ferro Central do Brasil

2ª RECTIFICAÇÃO DO EDITAL E TRANSFERENCIA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 75

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para 27 de abril, ás 12 horas, a realização da concorrência administrativa n. 75, marcada para o dia 22 do mesmo mez, e que, no edital da referida concorrência, deve ser feita a seguinte rectificação:

Leia-se: lampadas Westinghouse, Osrarn, Philipps, Edsco ou Mazda, onde está somente — lampadas Westinghouse, Osrarn ou Philipps, conforme rectificação publicada no *Diário Official* de hoje.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de abril de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 78

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para o dia 25 do corrente mez, ás 12 horas, a realização da concorrência administrativa n. 78, marcada para hoje, sendo tambem modificado o prazo para entrega do material que será de 90 e não 30 dias, como foi publicado.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de abril de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 82

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 4 de maio proximo, realizar-se-á, na sala de concurrencias da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 82, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 5ª divisão dos artigos abaixo mencionados:

10 (dez) banheiras de ferro fundido, esmalgadas, a branco, de 6" (seis pés) com as respectivas torneiras nickeladas, para agua fria e quente, uma

- 12 (doze) peças repuxo "Sanitor" para estações, uma.
- 600 (seiscentos) baldes de ferro galvanizado, reforçados, de 11" x 12", um.
- 300 (trezentos) barras de madeira, de dois tampos para água, um.
- 5 (cinco) bombas Japy palheta n. 2, uma.
- 5 (cinco) bombas Japy palheta n. 3, uma.
- 10 (dez) bombas Worthington dupla, tubo de sucção de 3 1/2" e de descarga de 3", uma.
- 10 (dez) bombas Worthington singela, tubo de sucção de 3" e de descarga de 2 1/2", uma.
- 2 (duas) balanças de segurança, estrado e columna de ferro, com os respectivos pesos para 100 kilos, uma.
- 2 (duas) balanças de segurança, estrado e columna de ferro, com os respectivos pesos para 300 kilos, uma.
- 2 (duas) balanças de segurança, estrado e columna de ferro, com os respectivos pesos para 500 kilos, uma.
- 2 (duas) balanças de segurança, estrado e columna de ferro, com os respectivos pesos para 1.000 kilos, uma.
- 2 (duas) balanças de segurança, estrado e columna de ferro, com os respectivos pesos para 2.000 kilos, uma.
- 2 (duas) balanças de segurança para resistência de tres toneladas e apropriada para nível do chão, uma.
- 100 (cem) caixas automaticas de ferro fundido, completa, uma.
- 24 (vinte e quatro) caixas de ferro galvanizado para água n. 14, capacidade de 300 litros, uma.
- 36 (trinta e seis) caixas de ferro galvanizado para água n. 14, capacidade de 600 litros, uma.
- 12 (doze) caixas de ferro galvanizado para água n. 14, capacidade de 1.200 litros, uma.

Cadinhos de plumbogina

- 5 (cinco) para 5 kilos, um.
- 10 (dez) para 10 kilos, um.
- 5 (cinco) para 50 kilos, um.
- 5 (cinco) para 100 kilos, um.

Carneiro hydraulico Myers

- 2 (duas) de n. 6, com tubo de descarga de 1 1/4", um.
- 1 (um) de n. 7, com tubo de descarga de 2", por.
- 1 (um) de n. 8, com tubo de descarga de 2 1/2", por.
- 25 (vinte e cinco) fogões de ferro de um metro por setenta centímetros com serpentina e chaleira, chapa de 14, com cachimbo de ferro fundido e chaminé de ferro galvanizado, um.
- 25 (vinte e cinco) fogões de ferro de um metro por setenta centímetros com serpentina com chaleira, chapa de 14, com cachimbo de ferro fundido e chaminé de ferro galvanizado, um.

Lavatorios de louça branca, com suporte de ferro fundido e com as respectivas calotas e torneiras nickeladas:

- 30 (trinta) de 22" x 16", um.
- 30 (trinta) de 25" x 18", um.
- 20 (vinte) lavatorios nacionais de ferro fundido, esmaltado a branco, de 20" x 17", com suporte de ferro fundido, com as respectivas torneiras e valvulas nickeladas, um.
- 80 (oitenta) latrinas de louça branca, com siphon, hygienicas e com respectivos tampos de madeira envernizada e contra-peso de chumbo, uma.
- 40 (quarenta) ladrões de metal de 1" para caixa d'água, um.
- 70 (setenta) latrinas de barro vidrado, inglez, com siphon, hygienicas, com os respectivos tampos de madeira, uma.
- 20 (vinte) melorios de louça branca, com os respectivos registros de metal sem bico (dimensão média), um.

Pias de ferro esmaltado com as respectivas valvulas e correntes de metal:

- 30 (trinta) da n. 1, uma.
- 30 (trinta) da n. 2, uma.
- 3 (tres) panelões de ferro fundido para derreter chumbo, diametro interno de 8" com tres pés, um.

Sabidas de metal para caixas d'agua:

- 50 (cincoenta) de 3/4", uma.
- 50 (cincoenta) de 1", uma.

Torneiras de boia

- 12 (doze) de 3/8", uma.
- 24 (vinte e quatro) de 1/2", uma.
- 24 (vinte e quatro) de 5/8", uma.
- 50 (cincoenta) de 3/4", uma.

Entrega em 30 dias nas seções da intendência, na estação Maritima.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com es-fampilha de 1\$000 (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergencia, prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta intendência os documentos comprobatórios de sua idoneidade deverão apresentá-los em envolveros separados, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses do-

cumentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se frata de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido ali archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta, o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$ feita na thesauraria da estrada até a vespéra do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou titulo da dívida publica, pela sua colação no momento em que for effectuado o deposito, para garantia deste fornecimento ou o de 20.000\$, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente anno, das quaes serão deduzidos 5 % do valor dos materiaes preferidos o não fornecidos, si os ditos proponentes não entcarem para os cofres da estrada com as importancias correspondentes aos referidos descontos, mediante notificações desta intendência por memoranda, sendo, porém, cobrado por outro modo aquelle valor si se verificar ser ello superior á caução.

V

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official* antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

O proponente preferido obriga-se a fazer a entrega do material que lhe compete fornecer dentro do prazo acima estipulado. Caso não o faça, incorrerá na multa de 5 % sobre o valor do material em falta.

VII

Todos os materiaes que constarem do caderno de encargos de 1921 deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

VIII

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de abril de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 83**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 6 de maio proximo, realizar-se-ha na sala de concurrencias da Intendencia, na rua Bento Ribeiro n. 53, a concurrencia administrativa n. 83, sendo recebidas propostas para o fornecimento a 1.ª divisão, dos artigos abaixo mencionados.

Talhas electricas, patente "Demag"

- 2 (duas) com capacidade para 2.000 kilos, uma.
- 2 (duas) com capacidade para 1.000 kilos, uma.
- 1 (uma) com capacidade para 3.000 kilos, uma.

Prazo de entrega 8 (oito) dias na 1.ª secção da Intendencia, na estação Maritima.

Caberá preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concurrencia serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilhas de 1\$ (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatórios de sua idoneidade deverão apresental-os em envolveros separados, por occasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concurrencia. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate, de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido ali archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ feita na thesouraria da estrada até a vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro ou titulo da divida publica, pela sua cotação no momento em que for effectuado o deposito, para garantia deste fornecimento ou o da de 20:000\$, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concurrencias administrativas a realizarem-se no corrente anno, das quaes serão deduzidos 5 % do valor dos materiais preferidos e não fornecidos, si os ditos proponentes não entrarem para os cofres da estrada com as importancias correspondentes aos referidos descontos, mediante notificações desta Intendencia por memoranda, sendo, porém, cobrado por outro modo aquelle valor si se verificar ser elle superior á caução.

V

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official* antes de qualquer decisão não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

O proponente preferido obriga-se a fazer a entrega do material que lhe compete fornecer, dentro do prazo estipulado. Caso não o faça, incorrerá na multa de 5 % sobre o valor do material em falta.

VII

Todos os materiais que constarem do caderno de encargos de 1924 deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

VIII

A estrada reserva-se o direito de annular esta concurrencia ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de abril de 1927. — *Benjamin Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PUBLICA N. 11****CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE AÇOS A 4.ª DIVISÃO, EM 1927**

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Vição e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do proximo dia 26, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de accordo com o edital de 7 deste mez, publicado no *Diário Official* n. 83, de 9 do mesmo mez, observadas as seguintes modificações:

Onde diz:

Aço doce, redondo, com 16 pés de comprimento, 500 kilos de 1/8", leia-se: 500 kilos de 1 1/8".

Onde diz:

Aço em barra, para molas, canto biselado, com 16 pés de comprimento, 50 kilos de 2 1/2" x 1/4", leia-se: 50 kilos de 2 1/4" x 1/4".

Onde diz:

Aço doce, em barra, com 16 pés de comprimento, 50 kilos de 1 3/4" x 1/2", leia-se: 50 kilos de 1 3/8" x 1/2".

Onde diz:

Aço oitavado, commum, 250 kilos de 3/4", leia-se: 250 kilos de 3/4".

Ficam excluidos, por terem sido publicados em duplicata, 100 kilos de aço em barra para ferramentas tipo 1, de 7/8" x 5/8", de accordo com o caderno de encargos e incluidas as palavras "pela sua cotação no momento do deposito" depois da expressão "ou em titulos da divida publica federal".

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de abril de 1927. — O secretario, *Diogeciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 2 de maio proximo, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento a 1.ª Divisão, dos materiais abaixo mencionados:

- 100.000 kilogrammas de bronze phosphoroso, tipo IV, de accordo com o Caderno de Encargos de 1924.
- 50.000 kilogrammas de metal anti-frição, tipo I, de accordo com o Caderno de Encargos de 1924.
- 20.000 kilogrammas de metal anti-frição, tipo II, de accordo com o Caderno de Encargos de 1924.
- 5.000 kilogrammas de metal anti-frição, tipo III, de accordo com o Caderno de Encargos de 1924.

O material deverá ser entregue na 1.ª secção da Intendencia, na Estação Maritima, sendo a primeira metade dentro de 15 dias, a contar da data da entrega do pedido de compra, e a segunda metade dentro de 75 dias, contados do ultimo dia do primeiro prazo.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concurrencia serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilhas de 1\$ (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de

urgencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatorios de sua idoneidade, deverão apresentar os em envolvero separado, por occasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate, de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido allí archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

O proponente preferido ficará sujeito a uma caução correspondente a dez por cento do valor do material a ser fornecido, em dinheiro ou em titulos da divida publica, pela sua cotação ao momento em que for effectuado o depósito.

Essa caução, que deverá ser feita logo depois de approvada a concorrência pelo Sr. ministro da Viação, só será restituída após a entrega definitiva e integral dos artigos de que trata a presente concorrência.

V

As propostas apresentadas serão alteradas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official* antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offererem material differente do exigido.

VI

O proponente preferido obriga-se a fazer a entrega do material que lhe competir fornecer logo após o recebimento do respectivo pedido de compra. Caso não o faça incorrerá na multa de 5% sobre o valor do material em falta.

VII

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convier aos seus interesses, independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de abril de 1927. — O secretario, Diócleto Candido de Vasconcellos.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Cincinnati Braga, no Estado de São Paulo, Joaquim Mendes de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da intimação, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importância de 225\$591, alcance verificado no processo de tomada de contas relativo ao periodo de 1 de maio a 25 de outubro de 1925, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 9 de abril de 1927. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do 1º tenente do Exército Guilherme Luiz de Araújo e Souza, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos ou recolherem aos cofres publicos a importância de réis 151:524\$826, alcance verificado no processo de tomada de contas do referido official, relativo ao periodo de 1 de fevereiro de 1912 a 4 de outubro de 1915, quando serviu como intendente da Repartição do Estado-Maior do Exército, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de abril de 1927. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio em Santa Cruz do Capão, no Estado de Santa Catharina, D. Adelaide Rodrigues da França, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 2:202\$, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 10 de março de 1919 a quatro de abril de 1921, a cujo pagamento foi condemnada por accordo de 27 de outubro de 1926, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de abril de 1927. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-escrição da 7ª Collectoria das Rendas Federaes em São Paulo, Urias de Andrade, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importância de 38177, alcance proveniente da percentagem a mais recebida, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de dezembro de 1924 a 5 de fevereiro de 1926, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de abril de 1927. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros da ex-agente do Correio em Tombacouro, no Estado de S. Paulo, D. Maria Apparecida Fontes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 162\$825, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 23 de junho de 1919 a 20 de fevereiro de 1922, e a cujo pagamento foi condemnada por accordo de 14 de março de 1925, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança da respectiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de abril de 1927. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Directoria da Receita Publica

Por esta Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional se faz publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de 90 dias, para serem apresentadas á mesma secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido feito, para os effectos da restrição legal, pela Companhia Melhoramentos de São Paulo com sede em São Paulo e filial nesta Capital Federal á rua Buenos Aires ns. 40 e 42, no sentido de ser registrada nesta directoria como produtora nacional de "papel para todos os fins", similar de producto de origem estrangeira (paragraphos 1º e 2º do artigo 8º, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911). E, para constar, foi mandado dactylographar o presente edital, que será publicado para os devidos effectos durante quinze dias, a partir da data da primeira publicação. Secretaria da Receita Publica do Thesouro Nacional, 7 de abril de 1927. — O secretario, Orlando de Faria Caldas. — Visão Abdenago Alves, director da Receita.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DE TERRENOS NO LOGAR "VALÃO DO MUNDO NOVO", NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidado a vir a esta directoria o Sr. Francisco Luiz Gonzaga, afim de, no prazo de 30 dias, legalizar sua situação para com a Fazenda Nacional, no aforamento do terreno no logar "Valão do Mundo Novo", na Fazenda Nacional de Santa Cruz.

São convidados todos aquellos que forem contrários a esse aforamento, a apresentar protesto nesta directoria, provando suas allegações com documentos no prazo improrogavel de 30 dias, contados da primeira publicação deste.

(Proc. 67.060/24.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 5 de abril de 1927. — Indalecio C. Ferreira Junior, secretario interino.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA ARRENDAMENTO DOS TERRENOS SITUADOS NO PIRANEMA, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço saber que se nella aberta concorrência publica, de accordo com o despacho do Sr.

nhor director, de 15 de março do corrente anno, ao arrendamento dos terrenos acima mencionados, sendo recebidas no proximo dia 25 de abril, ás 15 horas, nesta directoria, propostas, que deverão ser apresentadas em cartas fechadas, em duas vias, devidamente sciladas e assignadas, sem emendas ou rasuras e com os preços declarados por extenso e em algarismos.

A contribuição para o arrendamento não poderá ser inferior a 2:000\$000 annuaes, pagos em duas prestações de réis 1:000\$000 por semestre e adiantamento.

O arrematante deverá assignar nesta directoria, contracto de arrendamento, no prazo que lhe fôr marcado, a contar da data do despacho final do processo, sob pena de annullação da concorrência e perda de idoneidade para actos semelhantes.

Os referidos terrenos são computados em 100 alqueires, limitam a este com terrenos aforados a Benedicto Gonçalves Serra, ao norte com terrenos aforados ao coronel Alziro José da Silva Santiago e a Durisch & Co., a oeste com terrenos aforados a Durisch & Co., e ao sul a Vallinha, ou rio Itagualy.

Existe, em uma parte do terreno uma cerca de arame farpado, construida por Benedicto Gonçalves Serra, que deverá ser indenizada pelo arrematante, dentro do prazo que lhe fôr marcado por esta directoria.

(Proc. n. 55.912/26).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 23 de março de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral faço saber que as declarações de renda para o exercicio de 1927 serão recebidas nesta delegacia geral até 1 de junho proximo. As pessoas que não entregarem as suas declarações de renda até aquella data ficam sujeitas ao lançamento *ex-officio* e á multa de 60 % do imposto sobre o rendimento arbitrado pela secção competente da Delegacia Geral, de accordo com os elementos que possuir.

Os contribuintes encontrarão nesta Delegacia Geral, na Avenida das Nações, as fórmulas que necessitarem, podendo solicitar-as pessoalmente, ou por carta, com indicação do endereço e da quantidade desejada.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, 12 de abril de 1927. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

N. 2.323 P. 3.431, Alves & Irmão, rua Pedro Amerio n. 82, segundo.

N. 2.324 V. 1.471 — Amaral — João Gomes do, rua Alice Figueiredo n. 52, Estação Riachuelo.

N. 2.325 P. 3.870, Amaral — Julio Freitas do (Dr.), rua Maria Eugénia numero 30 (Botafogo).

N. 2.326 P. 63, Aneidi Junior — José Teixeira, rua João Romariz n. 108.

N. 2.327 V. 1.600, Anderson — George Percy Garfit, rua Vera Cruz n. 213, Icarahy — Nitheroy.

N. 2.328 P. 281, Andrade — Adherbal de, rua Larga n. 100.

N. 2.329 P. 4.065, Araujo — Oscar de, rua Anna Quintão n. 2.

N. 2.330 P. 11, Cardoso — Americo José (cap. de fragata), rua Ferreira Vianna n. 26.

N. 2.331 P. 64, Carvalho — Antonio Gomes do, rua Jockey Club n. 21.

N. 2.332 P. 294, Carvalho — Talma Freire, rua Itacurussá n. 64.

N. 2.333 P. 1.073, D. Paschoal, rua Marquez de Sapucahy n. 207.

N. 2.334 V. 1.120, Elesbão — Antonio José, rua da Quitanda n. 149, sobrado.

N. 2.335 P. 3.838, Paug — Bernardo, rua Carlos Sanpauo n. 41.

N. 2.336 P. 3.797, Fernandes — Caetano da Silva, rua S. Francisco Xavier n. 494.

N. 2.337 P. 1.031, Fiani — Nagib, rua da Lapa n. 68.

N. 2.338 V. 1.067, Field — Ernest Howard, rua Passo da Patria n. 156 — Nitheroy.

N. 2.339 P. 3.844, Figueiredo — Adolpho P. de, rua Ipanema n. 86.

N. 2.340 P. 1.064, Figueiredo — Seraphim Pinto de, rua Senador Eusebio n. 88.

N. 2.341 P. 3.978, Furtado — Horacio, rua Costa Mendes, n. 146.

N. 2.342 V. 1.021, Gooch — Ernest Logdon, Avenida Vieira Soufo n. 236 (Ipanema).

V. 1.045, Harcourt — George Simon, rua Passo da Patria n. 156 — Nitheroy.

V. 1.262, Harohy — Robert Walter, rua Passo da Patria n. 156 — Nitheroy.

V. 1.555, Hasell — Harry Arnold Morgan, rua Jangadeiros n. 56 — Ipanema.

V. 1.022, Hawkerp — Herbert William, rua Mem de Sá n. 510 — Nitheroy.

P. 329, Hehl — Iotherio, rua Copacabana n. 619.

V. 1.617, Kilby — Arthur, rua Pereira da Silva, n. 126 — Nitherol — Icarahy.

V. 5.635, Machado — Argemiro de Hungria da Silva, Avenida Rainha Elizabeth n. 232.

V. 734, Mendes — Jeronymo (viuva), rua S. Christovão n. 203.

V. 1.066, Morris — Paget Stanley, rua Passo da Patria n. 156 — Nitheroy.

P. 323, Nascimento — Alberto do, Ladeira do Castro n. 209 — Santa Theresza.

P. 3.595, Novello & Colonese, rua X ns. 42 e 44 — (Mercado Municipal).

V. 1.606, Oliveira — Antonio de, rua S. Christovão n. 58.

P. 151, Pinfo — Horacio Teixeira, rua Desembargador Izidoro n. 36.

P. 326, Pires — Mario, Praça Mauá n. 40.

P. 3.650, R. Garcia, rua Pedro I numero 19.

V. 1.034, Rait — John Logon, rua Passo da Patria n. 156 — Nitheroy.

P. 3.454, Ramón Pallut & Comp., rua José Mauricio n. 65.

P. 4.074, Romão — Antonio da Silva, rua do Senado n. 46 A.

P. 4.205, Santos — Annibal Leal dos, Praia do Zumbi n. 423 — Ilha do Governador

P. 3.589, Silva — Seraphim José da (Succ. de Rocha & Silva), rua Benedicto Hyppolito n. 237.

P. 4.176, Silveira — Antonio, rua dos Andradas n. 127, sobrado.

P. 3.982, Souza — Avelino Ferreira de, rua Caminho do Sacco n. 63.

S. G. 79, Toledo — Christovão de Assis, rua Marechal Floriano n. 155, 2º andar.

P. 107, Turrier — Burrieh, Avenida Gomes Freire n. 22.

P. 65, Villela — João Alves, rua André Pinto n. 52.

P. 252, Violland — Albert, Estrada Paranaquian n. 346 — Ilha do Governador.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de dez dias, contados da data de 22 do corrente, para reclamar a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral, conforme a notificação expedida por via postal.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diário Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. — O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Rubens Rego Serra Martins*.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Equipamento completo para infantaria, tipo Regimento de Fuzileiros Navaes, de accordo com a amostra existente no Deposito Naval

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 25 de abril corrente, ás 13 horas, serão recebidas e abertas, propostas para o fornecimento a este ministerio, de: 1.350 equipamentos completos "Milles", para infantaria, tipo Regimento de Fuzileiros Navaes, de accordo com a amostra existente no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

2. A concorrência será presidida pelo chefe de divisaõ mais antigo da mesma directoria, e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concorrência, em tres vias, sendo a primeira sellada e com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15, do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1922.

4. As propostas serão abertas em presença dos concurrentes; nenhuma será accetida fora dos termos desta edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

5. Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria deste ministério, até às 13 horas da vespera do dia da concorrência, a caução de 4:000\$000. Essa caução que garantirá o fornecimento supra, reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do concorrente preferido recusar-se a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

6. A entrega será feita na Seção do Recebimento do Depósito Naval do Rio de Janeiro, onde serão submettidos os artigos, aos exames de qualidade, e verificação das quantidades.

Comissão de Concorrência da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 19 de abril de 1927. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Saude Naval

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO

1. De ordem do Exmo. Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias, desta data, a inscripção para concurso á vaga existente de 2.º tenente pharmaceutico, do Corpo de Saude da Armada.

2. O candidato deverá apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documentos que provem:

1.º Ser pharmaceutico, apresentando diploma de qualquer das Faculdades.

2.º Ter, no maximo, trinta annos de idade, o que provará com a certidão de idade, em original.

3.º Ser reservista, o que provará com a respectiva carteira, ou certificado de alistamento militar.

O diploma deverá estar registrado no Departamento Nacional de Saude Publica, e todos os documentos legalmente reconhecidos por tabellião.

O candidato será submettido á inspecção de saude, pela Junta Central, afim de provar que possui saude, aptidão e robustez para o serviço militar.

O candidato será submettido a tres provas: escripta, pratica e oral.

A prova escripta versará sobre pharmacologia; a pratica sobre pharmacia pratica e chimica analytica, e a oral sobre materia medica e arte de formular.

Outras informações serão prestadas na Directoria de Saude.

Directoria de Saude Naval, em 18 de abril de 1927. — Dr. Arthur Pires de Amorim, capitão de mar e guerra, graduado chefe da D. S. 1 e D. S. 2.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

COMISSÃO EXAMINADORA DE MEDICOS E PHARMACEUTICOS, CANDIDATOS Á MATRICULA NA ESCOLA DE APPLICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAUDE

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra e de accordo com as respectivas instruções publicadas no boletim do Exército n. 350, de 10 de dezembro de 1926, faço publico que está assim constituída a comissão examinadora de medicos e pharmaceuticos candidatos ao curso de applicação da Escola de Applicação do Serviço de Saude.

Medicos — Tenentes-coroneis Drs. João Affonso de Souza Ferreira e Alarico Damasio e capitão Dr. Arthur Luiz Augusto de Alcantara.

Pharmaceuticos — Primeiros tenentes pharmaceuticos Virgilio Lucas e Eurico Brandão Gomes.

Esta comissão será presidida pelo presidente da dos medicos.

De accordo com o art. 9.º das instruções referidas, o candidato ou candidatos que allegarem suspeição, deverão apresentar, em tempo, as suas reclamações, que serão escriptas, motivadas e dirigidas ao commandante da Escola, que resolverá, ouvido o Sr. director de Saude da Guerra.

Directoria de Saude da Guerra, Capital Federal, 19 de abril de 1927. — Dr. Alarico Damasio, tenente-coronel, medico chefe do gabinete.

Directoria de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica, a ser realizada nesta Directoria de Intendencia da Guerra, no dia 2 de maio proximo, para aquisição de tecidos de lã e algodão e artigos confeccionados, cuja publicação foi feita no *Diario Oficial* n. 88, de 15 do corrente mez e anno.

Comissão de Compras, 18 de abril de 1927. — Major Mario de Campos Freire, secretario da Comissão de Compras.

Directoria de Intendencia da Guerra

COMISSÃO DE COMPRAS

AVISO Á PRAÇA DO RIO DE JANEIRO E DOS ESTADOS

Aos senhores negociantes dos artigos constantes da relação annexa, a Comissão de Compras da Directoria de Intendencia da Guerra solicita enviar, até o dia 28 do corrente, os preços correntes dos referidos artigos, afim de servirem para a formação do preço basico para a concorrência publica a realizar-se nesta directoria a 2 de maio proximo. A comissão declara que estes preços se referem aos typos adoptados pelo Exército, cujas amostras se acham na sala de entradas desta directoria todos o dias uteis. A comissão declara ainda que o pagamento será feito de accordo com as normas adoptadas no Ministerio da Guerra e que o fornecimento será garantido por uma caução de 5 % e 10 % sobre o valor total do contracto.

Directoria de Intendencia da Guerra, 19 de abril de 1927. — Major Mario de Campos Freire, secretario da Comissão de Compras.

Relação dos artigos a serem adquiridos em concorrência publica

Algodão morim, metro.
Algodão para forro, metro.
Brim branco de algodão, metro.
Brim branco meio linho, metro.
Brim kaki, metro.
Flanella kaki regular, metro.
Merino kaki, metro.
Metim cinzento trançado, metro.
Metim kaki, metro.
Panno kaki regular para capote, metro.
Panno garance regular, metro.
Sarja kaki, metro.
Arnações para bonet americano, com-

pletas, com debrum e cinta de panno kaki e capa de brim kaki, um.
Luvas castanhas de algodão, par.
Luvas brancas de algodão, par.
Collarinhos de algodão, um.
Lenços de algodão, um.
Meias de algodão, par.
Cobertores de lã kaki, um.

Quinto Grupo de Artilharia de Montanha

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

Fornecimento de mobiliario

Havendo sido rejeitada, por excesso de preço, a unica proposta apresentada para fornecimento de moveis á concorrência administrativa cuja adjudicação teve lugar a 17 de março proximo findo, previne-se aos interessados, de ordem do Sr. tenente coronel commandante e presidente do Conselho de Administração e segundo autorização do Sr. ministro da Guerra, que fica aberta nova concorrência administrativa ou permanente, para fornecimento, durante este anno, das peças de mobiliario abaixo discriminadas, nos termos dos arts. 757 a 760 e 762 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A inscripção far-se-ha mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho de Administração até o dia 5 de maio proximo vindouro, acompanhado dos documentos relativos á idoneidade do proponente e da devida proposta.

Exige-se que o mobiliario a fornecer tenha bom acabamento, devendo ser recebido pelo grupo dentro de 30 dias após a encomenda, ficando o proponente na obrigação de pol-o á Estrada de Ferro, embarcado, se for o caso.

As propostas serão escriptas em duas vias, a primeira devidamente sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas ou razuras e com a declaração de que o proponente se sujeita ás condições do edital, devendo ser enviadas, em envolvero fechado, ao Sr. commandante do grupo.

Os documentos relativos á idoneidade serão os communmente exigidos nas concorrências em geral.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelos interessados que se dirigirem a este grupo, nos dias uteis, ou fizerem consultas por meio de carta.

Mobiliario

Para o casino dos officiaes

Buffet crystallleira, de peroba lustrada, prateleiras de crystal, fundo de espelho, tendo ao centro um espelho biseauté, marmore rosa, 1,80 x 1,60 x 0,50, um.

Grupo americano, de peroba, com cinco peças sendo: um sofá, duas poltronas e duas cadeiras pequenas.

Mesa elastica, oval, com cinco taboas, de peroba lustrada, uma.

Dia de tres taboas, uma.

Mesa de peroba lustrada, sem gaveta, 1,50 x 0,80, uma.

Porta-chapéos, de peroba lustrada, 12 cabides de metal e espelho biseauté, um.

Porta-chapéos, jardineira, de peroba lustrada, com espelho biseauté ao centro e 12 cabides de metal, um.

Para o rancho dos sargentos:

Cadeira reforçada, de peroba lustrada, para sala de jantar, uma.

Columna torneada, de peroba lustrada, uma.

Etagér de peroba lustrada, espelho nú, marmore rosa, duas gavetas e armário, 1,10 x 1,00 x 0,50, um.

Mesa de peroba lustrada, de 0,90 x 0,90 x 0,80, uma.

Porta-chapéus, de peroba lustrada, com espelho bisenté ao centro e 12 cabides de metal, um.

Para o rancho das praças:

Cabide de madeira, 20 bonés, um.

Etagér de peroba lustrada, com espelho bisenté ao centro, marmore bardilho e duas gavetas e armário, medindo 1,00 x 0,50, um.

Outros moveis

Arataca para praças, peroba, uma.

Armário de peroba, com almofada na parte inferior e vidros na superior, com 2,10 x 1,10, um.

Dito de 1,80 x 1,00, um.

Dito de 1,60 x 0,80, um.

Bureau ministro, duas ordens de gavetas, peroba, com 1,10 x 0,80, um.

Cadeira giratoria, assento de madeira, com rola, uma.

Cama de peroba, para official, estrado de arame, com armação para cortinado, uma.

Cama de ferro, para pinças, estrado chapas de ferro, uma.

Mesa reforçada, para machina de escrever, com banco, um.

Meio bureau, uma ordem de gaveta, um.

Quartel em Valença, 18 de abril de 1927. — *Benedicto Cesar Rodrigues*, 1º tenente-contador, thesoureiro e secretario do Conselho de Administração.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

IMPORTAÇÃO DE ANIMAES DE RAÇA COM AUXILIO DO GOVERNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico, que até 31 de março proximo findo, serão recebidos na sede desta directoria, á rua Matta Machado sem numero ou nas sedes das delegacias deste serviço nos Estados, os pedidos de auxilios para importação de animaes reproductores, que de accôrdo com o decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, pretendem fazer no corrente anno os criadores registrados neste ministerio e "os estabelecimentos de criação mantidos ou subvencionados pelos Estados ou municipios e as associações, companhias ou empresas rurais ou agro-pecuarias, registradas no ministerio" (Art. 116 do Regulamento deste Serviço).

De accôrdo com os termos da sub-consignação n. 30, titulo III, "Diversas despesas", da verba 14, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro do corrente anno, o referido auxilio consistirá no "pagamento do frete dos animaes procedentes do Rio da Prata, do frete das Estradas de Ferro, que os transportarem até o posto de fronteira por onde entrarem no paiz" (Art. n. 136, do Regulamento citado).

Os pretendentes ao auxilio acima alludido deverão mencionar em seus re-

querimentos o numero, especie, raça, idade dos animaes a importar, o paiz de onde pretendem fazer a importação e o lugar onde devem ser entregues os animaes.

A nenhum criador será concedido auxilio para a importação de mais de 10 reproductores de cada especie.

Não permittindo a legislação em vigor a importação de animaes ruminantes de paizes da Africa e da Asia, esta directoria não considerará os requerimentos solicitando auxilio para importação de animaes daquellas procedencias.

Os requerentes que tiverem obtido despacho favoravel para concessão de auxilio deverão dar entrada dos animaes no paiz, até 30 de setembro, sob pena de perderem o direito ao dito auxilio.

O ministerio negará auxilio para importação de animaes toda vez que considerar que a sua entrada no paiz não seja vantajosa sob o ponto de vista economico.

Todos os requerimentos deverão ser sellados de conformidade com leis federaes e quando não forem de governos estaduais ou municipaes, associações ou estabelecimentos de agricultura ou criação, deverão ser acompanhados de documentos provando serem de criadores registrados no ministerio.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, em 10 de março de 1927.
— *Armando Rocha*, director geral.

Directoria de Meteorologia

Secretaria

INSTITUTO CENTRAL

Faço publico que na secretaria desta directoria serão recebidas até 26 do mez corrente, propostas para a concorrência administrativa, para concertos e reparos de machinas de escrever e calcular desta repartição, de accôrdo com o edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 20 do corrente mez de abril.

Directoria de Meteorologia, 19 de abril de 1927. — *Sampaio Ferraz*, director.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Faço publico que na secretaria desta directoria serão recebidas, até o dia 23 de abril corrente, propostas para a concorrência administrativa permanente para carretos de material desta directoria para as diversas estações de estradas de ferro e companhias de navegação e dessas estações para a sede desta directoria, de conformidade com o edital publicado no *Diário Official* de 13 de abril do corrente anno.

Directoria de Meteorologia, 12 de abril de 1927. — *Sampaio Ferraz*, director.

Instituto de Chimica

O director do Instituto de Chimica, de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, faz publico que no dia 25 do corrente, ás 13 horas, na sede deste instituto receberá propostas para a prestação de serviços abaixo:

Lavagens de aventaes — preço por peça

Lavagens de toalhas — preço por peça
Lavagens de pannos de laboratorio — preço por peça.

Lavagens de cortinas — preço por peça
As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo a primeira estampilhada, não se levando em consideração a que se afastarem do presente edital.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. —
P. Mario Saraiva, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA BRASIL INDUSTRIAL

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS DA COMPANHIA BRASIL INDUSTRIAL, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1927

Aos vinte e quatro dias do mez de março de mil novecentos e vinte e sete, ás tres horas, no escriptorio da Companhia Brasil Industrial, á rua Primeiro de Março numero cento e vinte e cinco, sobrado, achando-se presentes vinte e dous accionistas, representando por si o por procuração tres mil quinhentas e sessenta acções, com mil trescentos e quarenta e nove votos, o Sr. Dr. Joaquim Guedes de Moraes Sarmiento, presidente da companhia, diz ser esta a terceira convocação para a presente assembléa extraordinaria e declara instalada, de accôrdo com a lei.

Declarando o fim para que fóra a mesma convocada, o Sr. presidente convidado, na forma dos estatutos, os Srs. accionistas a indicarem o presidente para a assembléa.

Pelo accionista Sr. Francisco Amaro Vaz Merano foi indicado o accionista desembargador Luiz Guedes de Moraes Sarmiento, que, aclamado, agradeceu o convidou para secretarios os Srs. Dr. Germano Augusto de Azambuja e Gabriel de Andrade Botelho Sobrinho.

Aberta a sessão, o Sr. presidente declara que não ha acta a apporvar, visto como a da ultima assembléa já o tinha sido pela comissão de accionistas delegada pela mesma assembléa para aquelle fim.

Passando á ordem do dia declara o Sr. presidente achar-se sobre a mesa uma proposta assignada pela directoria no sentido de serem modificados os estatutos da companhia e manda proceder á leitura da proposta, que é concebida nos seguintes termos:

"Proposta apresentada em assembléa geral extraordinaria da Companhia Brasil Industrial, realizada em 24 de março de 1927, para reforma de estatutos:

Art. 23 — Seja substituido pelo artigo 24 com o § 1º apenas.

Art. 24 — Seja substituido pelo artigo 23 com seus §§ 1º e 2º e com um § 3º, que era o § 2º do art. 24, no qual as duas palavras — *deste artigo* — são substituidas por — *do artigo anterior*.

Art. 25 — Seja-lhe acrescentado: *respeitados as disposições da lei e deste estatuto*.

§ 3º — Supprima-se: *achando-se constituido nos termos do § 2º do art. 24*.

§ 5º — Supprima-se: *nos termos aqui fixados*.

§ 8º — Supprima-se: *respeitados as prescrições legais*.

CAPÍTULO VII

seja substituído por:

Dos fundos

Art. 26. Findo cada semestre a directoria, em sessão, examinará o balanço e os documentos relativos.

§ 1.º Verificado algum lucro líquido, será determinada a quantia a deduzir delle para ser creditada, conforme convier, a qualquer ou a cada um dos tres fundos de desgasto, de modernização ou de reserva, de cujas contas não poderão sair sinão para os fins para que são estes fundos constituídos, a saber:

a) Desgaste — Guarda este fundo as quantias determinadas a corrigir a depreciação, devida ao desgasto dos materiaes.

b) Modernização — Guarda este fundo as quantias destinadas a substituição de installação que possa cabir em desuso ou que se tenha tornado absoluta.

c) Reserva — Guarda este fundo as quantias que o constituem, exclusivamente para fazer face ás perdas do capital social, reconstituindo-o.

§ 2.º Satisfeito o que prescreve o parágrafo anterior será determinada a quantia que convier distribuir aos accionistas, no caso do capital não estar desfaleado em virtude de perdas e emquanto não for integralmente restaurado.

§ 3.º Cumprido o objecto dos parágraphos anteriores será o saldo que houver levado a conta de Lucros Suspensos, na qual serão também creditados os dividendos e bonus que, não reclamados no prazo de cinco annos, contados do primeiro dia fixado para o seu pagamento, prescreveram em beneficio da companhia.

Joaquim Guedes de Moraes Sarmento. — Victor Augusto de Azambuja. — Antonio de Andrade Botelho.

O Sr. presidente declara que, para maior clareza, vai dividir a discussão e votação da proposta em duas partes: a primeira se refere á transposição e supressão de artigos e phrases constantes dos actuaes estatutos, não modificando absolutamente as determinações em vigor e a segunda que se refere á descontinuação dos fundos sociaes.

Submettida á discussão a primeira parte e não havendo quem sobre ella se manifestasse, procedeu-se á votação, sendo approvadas unanimemente as emendas relativas aos arts. 23, 24 e 25 dos estatutos.

Passando á segunda parte da proposta isto é, a que se refere aos fundos sociaes, capítulo VII dos estatutos, o Sr. presidente da companhia, explicando a importancia da modificação, declara que ella é conveniente para harmonizar este capítulo dos estatutos com a legislação vigente do imposto sobre a renda.

Submettida á discussão a proposta da directoria, pede a palavra o accionista Sr. Honorio Bicalho, para apresentar o substitutivo a cuja leitura procede, nos seguintes termos:

"Substitutivo á proposta apresentada na parte que se refere á reforma do capítulo VII dos estatutos:

Liga-se:

CAPÍTULO VII

Dos fundos

Art. 26. Findo cada semestre a directoria examinará o balanço com os

contas e os documentos que o esclarecerem e completam.

§ 1.º Verificado algum lucro líquido, delle serão deduzidos até 20 % para serem creditados, conforme convier, a qualquer ou a cada um dos tres fundos — de Resgate, de Modernização da Fabrica e de Reserva — de cujas contas não poderão sair as importancias assim lançadas sinão para os fins para que são estes fundos constituídos, a saber:

- a) Como está na proposta.
- b) Idem.
- c) Idem.

§ 2.º A importancia total guardada no Fundo de Reserva não poderá exceder a tres quartos do capital social e somente a assemblea dos accionistas poderá autorizar a criação de outro fundo ou a abertura de conta com o caracter dessa, ou que, sob qualquer titulo ou forma, implique a reserva de lucros liquidos, além do que dispõem este artigo e mais disposições dos presentes estatutos.

Art. 27. Os lucros liquidos finais provenientes das operações concluidas dentro em cada semestre, depois de feitas as deducções determinadas nestes estatutos, serão distribuidos aos accionistas como dividendo, salvo o caso de velar-se o capital desfaleado em virtude de perdas, hypothese esta em que ficará suspensa a distribuição de dividendos, até que o capital seja integralmente restaurado.

Art. 28. As importancias correspondentes aos dividendos e bonus que não forem reclamadas dentro do prazo de cinco annos contados do primeiro dia fixado para seu pagamento, prescrevem em beneficio da companhia e serão levados á conta de lucros e perdas para majorar o saldo dos lucros liquidos do mesmo semestre em que se torne effectiva essa prescripção.

Art. 29. As "quebras" ou differenças indiviziveis resultantes do calculo do dividendo a ser distribuido aos accionistas ficarão na conta de lucros e perdas para passarem ao semestre seguinte.

Honorio Bicalho. — Pela accionista D. Maria Lydia Bicalho de Assis, Olympio Camillo de Assis.

Faz considerações diversas sobre a proposta apresentada pela directoria, cuja iniciativa applaude, por lhe parecer conveniente, em vista dos motivos expostos, embora lhe pareça que o seu substitutivo attende melhor aos interesses dos accionistas. Explicando o seu modo de ver, salienta que são objectivos capitais do seu substitutivo: a) marcar um limite maximo ao total que deverá ser deduzido dos lucros liquidos para ser distribuido aos diversos fundos; b) limitar o maximo a que poderá alcançar o fundo de reserva; c) supprimir a conta de lucros suspensos.

Recebido este substitutivo, o Sr. presidente submete-o, juntamente com a proposta da directoria, á discussão da assemblea.

O Sr. presidente da companhia pede a palavra e dá explicações sobre alguns topicos do substitutivo.

O accionista Sr. Francisco Ignacio Botelho manifesta-se de accordo com o substitutivo na parte que limita em 20 % dos lucros liquidos a importancia a ser distribuida pelos diversos fundos, e declara que essa porcentagem é razoavel e bastante.

O accionista Sr. Manoel Joaquim Marinho acha que 20 %, ao todo, é

pouco, pois não dará nem 7 % para cada um dos tres fundos e diz que, a marcar-se limite, deverá ser de 20 %, para cada fundo.

Em seguida, falando pela directoria, o Sr. presidente da companhia propõe que seja modificado o seu projecto nessa parte, para o fim de ser marcado o maximo de 30 % a ser deduzido dos lucros liquidos, e repartido pelos tres fundos, ou creditados a quaesquer delles, como convier.

Nenhum outro accionista se manifestando sobre a proposta e o seu substitutivo, o Sr. presidente encerra a discussão e submete á votação a proposta da directoria com alteração do art. 26, § 1.º, que passa a ler a seguinte redacção: Verificado algum lucro líquido, será determinada a quantia a deduzir delle até 30 %, para ser creditada, conforme convier, a qualquer ou a cada um dos tres fundos, etc."

A proposta foi approvada pela assemblea, fazendo declaração de voto contrario á proposta o autor do substitutivo, Sr. Dr. Honorio Bicalho.

O Sr. presidente, á vista da approvação da proposta da directoria, considerou prejudicado o substitutivo.

O Sr. presidente em seguida declara que ha sobre a mesa, assignada por diversos Srs. accionistas, uma outra proposta, a cuja leitura manda proceder.

A proposta é do teor seguinte:

PROPOSTA

Srs. accionistas,

Attendendo a que o estado de prosperidade em que se acha a companhia Brasil Industrial é todo devido ao trabalho e á actividade dos seus esforçados directores, que só se dedicam exclusivamente a ella, achamos de toda a justiça e propomos a seguinte emenda aos nossos estatutos:

No art. 10, § 1.º, onde se lê, 3:000\$000 (tres contos de réis), leia-se — 4:000\$ (quatro contos de réis).

No art. 15, § 1.º, onde se lê 200\$000 (duzentos mil réis), leia-se 300\$000 (trescentos mil réis).

Que estas alterações tenham vigor começando do corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1927. — Luiz Gonzaga Vieira Junior. — Francisco Amaro Vaz Morano. — Manoel Martins Pinheiro. — V. de Alves Mathews. — John Frederic Shalterz. — Paulo de Moraes Sarmento Soares."

Submettida a proposta á discussão, pede a palavra o accionista Sr. Dr. Honorio Bicalho, que declara estar de pleno accordo com a mesma, por lhe parecerem razoaveis os augmentos de honorarios nella suggeridos.

Encerrada a discussão e submettida á votação da assemblea, foi a proposta unanimemente approvada.

A seguir, o Sr. presidente declara que, de accordo com a deliberação da assemblea, approvando unanimemente esta proposta, ficam alterados os artigos 10, § 1.º, e 15, § 1.º, dos estatutos, conforme os termos desta proposta.

Antes de encerrar os trabalhos da assemblea, o Sr. presidente lembra aos Srs. accionistas a urgência de se approvarem a presente acta, visto como tratando-se de uma reforma de esta-

Carlos Francisco da Silva e Ricardo Silva; suplentes do conselho fiscal: Maximino Briones, Deceleciano Costa e Agostinho Leal. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a assembleia, depois de approvada uma proposta do accionista senhor André Lopes, no sentido de ficar a mesa autorizada a assignar a acta da presente reunião. E eu, Carlos Francisco da Silva, servindo de secretario, mandei lavrar a presente acta que conferei e assigno com a mesa. — Carlos Francisco da Silva. — Henrique Magalhães. — João Carneiro (3.305).

SOCIEDADE ANONYMA MARTINELLI

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANONYMA MARTINELLI, REALIZADA EM TRINTA DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E VINTE SETE

Aos trinta dias do mez de março de mil novecentos e vinte e sete, ás quatorze horas reuniram-se na sede da sociedade, a avenida Rio Branco numero cento e seis e cento oito, em assembleia geral ordinaria, seus accionistas, conforme convocação feita pelo *Diário Official* dos dias treze, dezoito, vinte e quatro e trinta do corrente mez. Pela assignatura do livro de presença verificou-se numero legal de accionistas representando nove mil novecentos e quarenta e cinco accões, as quaes já haviam sido depositadas na sede da sociedade. O senhor grande official Giuseppe Martinelli, director presidente da sociedade, pede aos senhores accionistas para indicarem um presidente para dirigir os trabalhos da assembleia. Foi aclamado o proprio senhor G. Martinelli, que agradecendo assume a presidencia e convida para secretarios os senhores W. H. T. Theunisse e Ciro Marsili. Em seguida o senhor presidente manda proceder á leitura do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do exercicio de mil novecentos e vinte seis. Neste momento pede a palavra o accionista Sr. commandante João Carneiro d'Almeida e propõe á assembleia a dispensa da leitura dos referidos documentos, visto já serem os mesmos do conhecimento dos senhores accionistas pela publicação no *Diário Official* de vinte oito de março de mil novecentos e vinte e sete, sendo a proposta unanimemente approvada. Declara então o Sr. presidente acharem-se em discussão o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas, e que si ninguem pedir a palavra, mandará proceder á votação. Ninguem se manifestando é procedida a votação dos referidos documentos sendo os mesmos unanimemente approvados, não tendo tomado parte na votação os senhores directores accionistas para approvarem as suas contas e os senhores membros do conselho fiscal para approvarem seu parecer. Em seguida o senhor presidente convida a assembleia a eleger o conselho fiscal para o exercicio de mil novecentos e vinte e sete. Apurada a votação foram unanimemente reeleitos para membros effectivos os senhores Drs. Norival Soares de Freitas, José Saboia Viriato de Medeiros e o senhor W. H. T. Theunisse, e para suplentes reeleitos os senhores Drs. Frederico de Souza e João de Mello e Cunha e eleito o senhor João Augusto Alves. A assembleia ainda deliberou manter para o exercicio corrente os

mesmos honorarios da directoria, do anno de mil novecentos e vinte e seis. Ninguem mais usando da palavra e nada mais havendo a tratar é suspensa a sessão e mandada lavrar a acta. Reaberta a sessão e lida a acta é a mesma unanimemente approvada e assignada pela mesa e demais accionistas presentes. — José Martinelli. — W. H. T. Theunisse. — Ciro Marsili. — Mario d'Almeida. — Dr. Norival Soares de Freitas. — João Carneiro d'Almeida. — Dr. José Saboia Viriato de Medeiros. — Alberto Marsili. (3.320).

SOCIEDADE ANONYMA "RIO PALACIO HOTEL"

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Activo

Cancão da directoria	10:000\$000
Móveis e utensilios	167:635\$600
Contas correntes	321:409\$820
Caixa	159:099\$575
	661:144\$395

Passivo

Capital	150:000\$000
Fundo de reserva	17:171\$862
Títulos depositados	10:000\$000
Reserva especial para melhoramentos	389:615\$103
Contas correntes	1:160\$123
Depreciação de moveis & utensilios	62:162\$510
Impostos a pagar	704\$200
	661:144\$395

Rio de Janeiro, 26 de março de 1927. — Mario C. Paranhos, presidente. — Cesar Crissiuma Paranhos, gerente.

Parecer do conselho fiscal:

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da S/A "Rio Palacio Hotel", depois de haverem detidamente examinado o balanço, livros e mais documentos referentes á gestão da directoria no anno social de 1926 e terem encontrado na mais perfeita ordem, são de parecer que as contas devam ser approvadas pela assembleia geral.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1927. — Alderano Paranhos. — Antonio de Salles Belfort Vieira Filho. (3.319).

BANCO NACIONAL BRASILEIRO

BALANÇETE EM 31 DE MARÇO DE 1927

Activo

Letras descontadas, ..	5.514:138\$800
Letras e effectos a receber, ..	1.767:253\$800
Valores caucionados, ..	5.297:010\$000
Valores depositados ..	13.299:331\$330
Emprestimos em conta corrente,	1.961:036\$191
Agentes no paiz,	61:470\$020
Correspondentes no estrangeiro, ..	15:481\$251
Hypothecas, ..	2.303:566\$031
Caixa: em cotre e em bancos, ..	1.358:619\$505
Diversas contas,	1.595:435\$025
	33.143:108\$256

Passivo

Capital,	2.000:000\$000
Fundo de reserva, ..	527:533\$314
Depositos em conta corrente com juros, ..	4.616:101\$197
Depositos em conta corrente sem juros, ..	2.694:447\$121
Títulos em caução a em deposito,	18.596:371\$330
Cobranças e/ de terceiros, ..	1.767:256\$800
Agentes no paiz,	11:627\$900
Lucros e perdas,	551:335\$087
48º dividendo e anteriores, ..	33:671\$320
19º dividendo,	351\$000
Diversas contas,	2.281:317\$187
	33.143:108\$256

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927. — Renato Rocha Miranda. — Frederico Bokel, directores. — Raul da Silva, contador. (3.322)

COMPANHIA FEDERAL DE FUNDIÇÃO

RELATÓRIO DA DIRECTORIA, DO EXERCÍCIO DE 1926, A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL DOS SENHORES ACCIONISTAS EM 23 DE ABRIL DE 1927

Senhores accionistas — O anno commercial terminado em 31 de dezembro de 1926 decorreu sob a crise que atingiu a quasi todas as industrias do paiz e da qual tambem nós soffremos as consequências. Por este motivo o balanço não pôde apresentar vantagens correspondentes aos esforços empregados para o desenvolvimento da companhia.

Entretanto, com a normalização da situação fez-se sentir nos ultimos mezes do anno passado uma ligeira melhora no andamento dos negocios, e é um grato dizer que a occupação actual assim da fundição como da secção de construcção de machinas é boa.

O pequeno "deficit" ficou coberto pelo saldo do balanço em 31 de dezembro de 1925. O saldo restante propomos levar em conta nova.

Apresentando junto a este o balanço e as contas do anno findo, estamos promptos para quaesquer informações que desejardes.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. — Os directores: Carl H. Rung. — H. Kronenberg.

BALANÇO GERAL PROCEENDO EM 30 DE JUNHO DE 1926

Activo

Caucão da directoria ..	10:000\$000
Machinismos, moveis, utensilios e ferramentas, ..	539:912\$130
Immoveis, ..	570:000\$000
Materias primas, ..	191:716\$000
Mercadorias manufacturadas, ..	431:879\$600
Caixa ..	1:171\$800
Títulos e valores, ..	19:800\$000
Títulos a receber, ..	62:019\$200
Devedores diversos, ..	81:759\$200
Lucros e perdas,	5:851\$810
	1.914:115\$710

Passivo

Capital	600:000\$000
Fundo de reservas . .	207:195\$000
Empréstimo debentures	531:000\$000
Titulos caucionados . .	10:000\$000
Credores diversos . . .	467:622\$190
Titulos a pagar	22:688\$650
Contas a liquidar . . .	72:009\$300
	1.911:115\$740

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926. — Os directores: *Carl H. Runge*
— *H. Kronenberg*.

— BALANÇO GERAL PROCEDEDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Activa

Caução da directoria .	16:000\$000
Machinismos, moveis, utensilios e ferramentas	555:124\$500
Immoveis	617:000\$000
Materias primas	148:745\$800
Mercadorias manufacturadas	395:758\$100
Caixa	1:294\$500
Titulos e valores	19:800\$000
Titulos a receber	78:054\$100
Devedores diversos . . .	42:158\$700
	1.868:232\$800

Passivo

Capital	600:000\$000
Fundo de reservas . .	214:176\$300
Empréstimos debentures	531:000\$000
Titulos caucionados . .	10:000\$000
Credores diversos	321:898\$000
Titulos a pagar	135:338\$100
Contas a liquidar	16:861\$300
Lucros e perdas	5:358\$200
	1.868:232\$800

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1926. — Os directores: *Carl H. Runge*
— *H. Kronenberg*.

— DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1926

Debito

Materias primas gastas durante o 1º semestre . .	241:596\$150
Força motriz, encerramento desta conta . .	13:828\$200
Despesas gerais, encerramento desta conta . .	69:520\$950
Seguros, encerramento desta conta	1:341\$500
Impostos, encerramento desta conta	7:723\$000
Folha do pessoal, encerramento desta conta . .	259:294\$900
Juros e descontos, encerramento desta conta	16:988\$180
Commissões e agencias, encerramento desta conta	7:944\$980
Juros e amortização debentures a liquidar referente ao 1º semestre	21:000\$000
Amortização sobre devedores duvidosos	4:207\$800
Idem sobre machinismos, moveis, utensilios e ferramentas . .	19:338\$200
Idem sobre immoveis . .	7:275\$000
	676:004\$400

Credito

Balanço em 31 de dezembro de 1925	11:807\$150
Mercadorias manufacturadas, lucro verificado nesta conta	655:342\$500
Saldo liquido que passa para o 2º semestre de 1926	5:851\$810
	676:004\$400

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926. — Os directores: *Carl H. Runge*
— *H. Kronenberg*.

— DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Debito

Balanço em 30 de junho de 1926	5:851\$810
Materias primas gastas durante o 2º semestre . .	196:235\$500
Força motriz, encerramento desta conta . .	11:578\$600
Despesas gerais, encerramento desta conta . .	66:982\$150
Seguros, encerramento desta conta	5:716\$200
Impostos, encerramento desta conta	11:852\$810
Folha do pessoal, encerramento desta conta . .	285:979\$100
Juros e descontos, encerramento desta conta	18:533\$250
Commissões e agencias, encerramento desta conta	9:669\$060
Juros e amortização debentures a liquidar referente ao 2º semestre	21:000\$000
Amortização sobre devedores duvidosos	7:638\$100
Idem sobre machinismos, moveis, utensilios e ferramentas . .	17:895\$000
Idem sobre immoveis . .	7:275\$000
Saldo liquido que passa para o 1º semestre de 1927	5:358\$200
	677:567\$670

Credito

Mercadorias manufacturadas, lucro verificado nesta conta	677:567\$670
--	--------------

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1926. — Os directores: *Carl H. Runge*
— *H. Kronenberg*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas. — O conselho fiscal da Companhia Federal de Fundição, dando cumprimento ao seu mandato, vem apresentar o seu parecer sobre as contas apresentadas pela directoria da mesma companhia e referentes ao exercício comprehendido no período que vai de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926.

Tendo examinado a escripturação, verificou o conselho fiscal, que a mesma está feita com a maxima ordem e correção.

Nestas condições, é de seu dever propor que sejam approvados os actos e contas apresentadas pela directoria, referentes á gestão do ultimo anno social, o que ora faz.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. — O conselho fiscal: *Carlos F. de Noronha*. — *Heim, Stoltz & Comp.* — *Franz Meier*. (3.343.)

COMPANHIA DE PORCELLANA BRASILEIRA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1927

Aos trinta e um dias do mez de março de mil novecentos e vinte e sete, ás quatorze horas, na sede da Companhia de Porcellana Brasileira, á praça Floriano numeros 35-37, 2º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos accionistas em numero legal, conforme o livro de presenca e de accordo com os convites feitos em o *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, respectivamente de 8, 15 e 31 deste mez, pelo director, Dr. Nelson de Almeida, foi dito haver numero legal para a realização desta assembleia, pelo que, convidava os senhores accionistas a indicarem quem deveria presidir a. Pelo accionista senhor Durval de Mesquita foi indicado o accionista Sr. Dr. Armentio Rocha Miranda que, acclamado, assumiu a presidência e escolheu o accionista Sr. Alberto da Fonseca Guimarães para secretario. Assim composta a mesa, o senhor presidente declarou aberta a sessão para os fins declarados no convite. Feito isto, o Sr. presidente, communicou, então, que ia dar começo aos trabalhos e mandou o Sr. secretario proceder á leitura dos documentos que se achavam sobre a mesa. Levantou-se o accionista Sr. Alvaro de Castro e disse que já sendo do conhecimento dos accionistas os ditos documentos por haverem sido publicados no *Diario Official*, suggeria que a assembleia dispensasse a sua leitura, a qual consultada approvou tal dispensa sendo apenas lido pelo Sr. secretario o parecer do conselho fiscal que é o seguinte: Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia de Porcellana Brasileira, tendo examinado as contas que lhes foram apresentadas pela directoria da companhia e as tendo encontrado em devida ordem, escripturadas com clareza, são de parecer que sejam as mesmas approvadas. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1927. Renato Rocha Miranda, Azarias de Brito Sobrinho e Frederico Bokel. Postos em discussão o balanço, contas e parecer do conselho fiscal e não havendo quem quizesse usar da palavra, foi a discussão encerrada, procedendo-se separadamente á votação de cada um, sendo de per se, tudo unanimemente approvado, abstenendo-se de votar a directoria, conselho fiscal e suplentes. Em seguida o Sr. presidente declarou que se ia proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes, para o exercicio corrente e que os Srs. accionistas se minissem de suas cedulas. Foram eleitos para membros do conselho fiscal os Srs. Dr. Renato Rocha Miranda, Dr. Flávio Schultz e o coronel Azarias de Brito Sobrinho e para suplentes os Srs. Frederico Bokel, Alberto da Fonseca Guimarães e Durval Mesquita, cada um por 6.285 votos. Declarando então o Sr. presidente, se acharem os mesmos eleitos e

como se achassem presentes, dava-os por empossados nos seus cargos. Pela ordem, pediu a palavra o accionista senhor Dr. Nelson de Almeida e disse que havia a companhia recebido uma proposta para o arrendamento da fabrica, em Carangola, cuja proposta se achava na mesa e para a qual pedia toda a attenção dos Srs. accionistas, pelo que solicitava do Sr. presidente que a puzesse em ordem do dia. Dahi o Sr. presidente mandou o Sr. secretario ler a mesma proposta, dando a palavra sobre o assumpto a quem delle quizesse tratar. Levantou-se o accionista Sr. Durval de Mesquita e disse que em face dessa proposta competia á assembleia dar autorizaçãõ á directoria para dentro do prazo de trinta dias, arrendar a fabrica ou procurar uma operaçãõ semelhante para a sua situaçãõ actual, ficando a directoria com amplos poderes para tudo resolver, como melhor entendesse, em beneficio dos interesses desta companhia, cujo arrendamento não sendo realizado, então, a directoria ficasse autorizada a pedir a liquidacão da companhia. A' vista disso, o Sr. presidente concedeu a palavra a quem quizesse discutir o assumpto. Ninguém querendo fallar, o Sr. presidente, declarou que ia submeter á votacão a alludida proposta do accionista Sr. Durval de Mesquita, proposta que tambem foi unanimemente approvada, declarando o Sr. presidente se achar a directoria, por consequencia, autorizada a promover o arrendamento referido, ou vencido o prazo estabelecido, pedir a liquidacão da companhia. Finalmente, o senhor presidente declarou que constava do expediente desta assembleia a renuncia de dous directores da companhia, uma datada de cinco de janeiro, referente ao professor A. Herborth e a outra de 30 deste mez, do Sr. Sebastião Mendes de Brito, cargos, que aliás, interinamente estavam sendo exercidos, o ultimo desde 10 de maio de 1925, pelo accionista Sr. Dr. Nelson de Almeida, e o outro pelo membro do conselho fiscal desempedido o accionista Sr. Raul da Silva, mas, como, actualmente, se acham vagos, e, esta é a primeira assembleia após essas vagas, terão, nos termos da lei e dos estatutos, que seir escolhidos os substitutos para completarem o periodo, pelo que pedia aos senhores accionistas que se munissem de suas cedulas. Levantou-se, então, o accionista Sr. Dr. Hans Schultz, e disse que já se achando em exercicio desses cargos os dous accionistas referidos, cujos nomes foram citados, e, ambos, merecendo a confiança de todos, peios actos de gestão que tão acertadamente vem realizando, propunha que os mesmos fossem effectivados, por ser de interesse social. Terminada essa proposta que foi acclamada, o Sr. presidente recolheu as cedulas, sendo eleitos directores, para os cargos vagos, para completarem o periodo, os citados Srs. accionistas, Dr. Nelson de Almeida e Raul da Silva, por 6.285 votos, cada um. Deante de tal resultado, o Sr. presidente declarou eleitos para os cargos vagos os alludidos senhores e os empossou no exercicio delles, após cumprirem com os rigores fiscaes. Findo isso, o Sr. presidente indagou dos Srs. accionistas se mais algum assumpto podia merecer a attenção da assembleia e que no caso affirmativo, daria a palavra a quem della quizesse fazer uso. Ninguém mais quíz fazer uso da palavra, consequentemente assim nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da por

encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão, pedindo aos Srs. accionistas que se conservassem no recinto até que seja lavrada a presente acta, o que, tendo sido feito, é novamente reaberta a sessão, lida e unanimemente approvada. E vai por mim Alberto F. Guimarães, secretario que a subscreevi e assigno com o Sr. presidente e accionistas presentes. — Alberto F. Guimarães. — Armentio Rocha Miranda, presidente. — Alberto Guimarães. — Rocha Miranda, Filhos & Comp. Ltda. — Renato Rocha Miranda, gerente. — Raul da Silva — Oswaldo Rocha Miranda. — Nelson de Almeida. — Durval de Mesquita. — Frederico Rinkel. — Renato Rocha Miranda. — Banco Germanico da America do Sul. — Georg Grebin, director. — Eugen Warhele, sub-director — Hans Otto Schultz, sub-director. — Sebastião Mendes de Brito. — Alvaro de Castro. (3.338).

COMPANHIA BRASILEIRA DE MATERIAL FERRO-VIARIO

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO A' ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Srs. accionistas — Nada se havendo realizado no decorrer do anno de 1926 que mereça especial menção, limitamos a apresentar-vos, no balanço e contas annexos, todo o movimento das operações sociaes desse mesmo anno. Nesses documentos, para os quaes chamamos vossa attenção, em vista de elles serem mais expressivos do que quaisquer palavras nossas, encontrareis, detalhadamente, tudo que vos interessa, demonstrando, ao mesmo tempo, o zelo dispensado ao capital que administramos, devido á confiança que em nós depositastes.

Temos a vos lembrar que deveis eleger os membros do conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1927.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927. — Manoel da Costa Gomes Pereira Filho, director-presidente. — Washington Proença, director-secretario. — José de Castro Seixas, director-técnico.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Brasileira de Material Ferro-viario, tendo examinado com a maxima cautela todos os documentos relativos ao exercicio de 1926 e verificado que estavam de accordo com a escripturação, que por sua vez estava na mais perfeita ordem, aconselha a assembleia geral a approvaçãõ de todos os actos praticados nesse exercicio.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1927. — Renato Barbosa Rodrigues Pereira. — Alvaro Pinto Soares. — Osmar de Oliveira

BALANÇO

Activo

Bens. direitos, installações.	500:000\$000
Obras contractadas.	897:000\$000
Machinismos.	185:915\$290
Madeiras.	147:089\$320
Materiaes diversos.	333:601\$035
Ações caucionadas.	30:000\$000
Diversas contas.	28:835\$036
Caixa.	1:152\$140

2.126:923\$121

Passivo

Capital.	600:000\$000
Contractos.	897:000\$000
Contas correntes.	381:433\$751
Caução da directoria.	30:000\$000
Diversas contas.	218:489\$370

2.126:923\$121

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — Manoel da Costa Gomes Pereira Filho, presidente. — Arthur Martins Sampaio, contador.

BANCO NACIONAL DE CREDITO

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE MARÇO DE 1927

Activo

Capital a realizar.	46:075\$000
Letras descontadas.	415:038\$350
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.	161:186\$505
Valores em liquidacão.	27:650\$000

Empréstimos em contas correntes.	1:875\$205
Valores caucionados.	56:825\$300
Valores depositados.	885:270\$300
Correspondentes do interior.	9:251\$600
Hypothecas.	56:000\$000

Caixa, em moeda corrente no banco.	42:911\$356
------------------------------------	-------------

Caixa, no Banco do Brasil.	436\$870
Caixa, em outros bancos.	24\$600
Diversas contas.	16:095\$163

Total do activo 1.718:670\$556

Passivo

Capital.	235:300\$000
Fundo de reserva.	6:050\$000
Depositos em conta corrente com juros.	101:995\$016

Depositos em conta corrente limitada.	86:190\$143
Depositos a prazo fixo.	96:391\$300

Depositos em conta de cobrança do interoir	161:561\$505
--	--------------

Titulos em caução e em deposito.	947:972\$200
----------------------------------	--------------

Correspondentes do interior.	2:957\$600
------------------------------	------------

Valores hypothecarios.	18:000\$000
------------------------	-------------

Diversas contas.	86:252\$762
------------------	-------------

Total do passivo 1.718:670\$556

Henrique Ferreira Pinto. — Luiz Welisch, contador.

COMPANHIA NACIONAL DE ARTES GRAPHICAS

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1927

A's dezesseis horas do dia vinte e quatro de março de mil novecentos e vinte e sete, no escriptorio da Companhia Nacional de Artes Graphicas, á rua da Confecção numero cento e cincoenta e tres (soluado), na Capital Federal, o Sr. presidente da companhia, verificando haver numero legal, declarou aberta a

sessão, propondo para dirigir os trabalhos, o accionista Sr. Ignacio Louzada, que foi acclamado, e, assumindo a direção dos trabalhos, convidou para secretários, os accionistas Srs. Acylino da Rocha e José Penalva Santos, que acceitaram. O Sr. presidente da assembléa declarou então que ia mandar proceder à leitura do relatório da directoria, referente ao primeiro exercício da companhia, bem como do respectivo balanço, acompanhado do parecer do conselho fiscal, para serem em seguida, submettidos à discussão e votação. O Dr. Joaquim Penalva Santos propõe que seja dispensada a leitura destes documentos, por terem sido publicados no *Diario Officiel* e serem do conhecimento de todos; foi approved. Sendo postos em discussão o não havendo quem pedisse a palavra, foram postos em votação, sendo unanimemente approveds. Passou-se, em seguida, à eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos supplentes, para o corrente exercício. Recollidas e apuradas as cédulas, verificou-se terem sido eleitos: para membros effectivos, os Srs. Antonio Fernandes da Costa, Manoel Vieira de Oliveira e Antonio Fernandes dos Santos; para supplentes, os Srs. Ignacio Louzada, Acylino da Rocha e Dr. Joaquim Penalva Santos. Pediu a palavra o Sr. Fernando Vieira, que propoz, de accordo com o artigo dezanove dos

estatutos da companhia, um augmento de vinte e cinco por cento nos honorarios do director-presidente, a contar de primeiro de janeiro ultimo; foi approved. Usando da palavra, o Sr. Manoel Vieira de Oliveira propoz, de accordo com o mesmo artigo, já citado, uma redução de cinquenta por cento nos honorarios de director-thesoureiro, a partir de primeiro de abril proximo futuro; foi approved. Não havendo mais quem quizesse usar da palavra, o Sr. presidente da assembléa declarou que ia mandar lavrar a acta da sessão, pedindo aos presentes que aguardassem a sua confecção, para, em seguida, ser lida e devidamente approveda. E eu, Acylino da Rocha, secretario da assembléa, lavrei esta acta, que, depois de lida e achada conforme, foi unanimemente approveda e assignada pelos presentes. O Sr. presidente da assembléa encerrou os trabalhos, depois do approvedo um voto de louvor á mesa, proposto pelo Sr. Fernando Vieira, pelo modo correcto com que dirigiu os trabalhos. — Ignacio Louzada, presidente da assembléa. — Acylino da Rocha, secretario. — Eduardo Dale. — Manoel Vieira de Oliveira. — Antonio Fernandes dos Santos. — Joaquim Penalva Santos. — José dos Santos. — José Penalva Santos. — Fernando Vieira. — Antonio Fernandes da Costa Junior.

(3.329)

LYRIO, JANOT & COMP.

(Casa Bancaria á rua do Carmo n. 39 — sobrado)

BALANÇETE EM 31 DE MARÇO DE 1927

Activo	
Letras descontadas	1.145:078\$800
Titulos e fundos pertencentes ao Banco...	492:138\$900
Caixa:	
Em moeda corrente....	2:556\$900
Em outros Bancos.....	20:881\$190
Movéis e utensilios....	2:537\$000
Diversas contas	68:226\$400
Total do activo	1.731:419\$190
Passivo	
Capital	400:000\$000
C/correntes a prazo fixo	977:156\$550
Letras a pagar	50:000\$000
C/correntes movimentos	90:086\$750
C/correntes sem juros..	100:000\$000
Diversas contas	114:176\$190
Total do passivo	1.731:419\$190

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927.
— Lyrio, Janot & Comp. (3.308)

COMPANHIA IMMOBILIARIA NACIONAL

Rio de Janeiro

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Activo

Valores existentes:

Immoveis	4.936:200\$327
Movéis, utensilios e instalações	74:238\$610
Vehiculos	4:735\$150
Machinismos, ferramentas e accessorios	38:182\$950
Caixa	9:895\$216
Stock — Materiaes	81:513\$197

Devedores diversos:

C/correntes — saldos devedores	4.211:615\$800
Coupons a receber	138:163\$583
Depositos em garantia	19:619\$000
Activo de compensação	4.512:781\$100

Conta de produção:

Obras diversas	277:221\$870
----------------------	--------------

Diversas contas:

Saldos devedores	816\$720
------------------------	----------

11.304:983\$553

Passivo

Capital e reservas:

Capital — 20.000 acções de 200\$000	4.000:000\$000
Fundo de reserva	9:990\$204
Lucros suspensos	611:231\$163
	4.621:221\$367

Credores diversos:

C/correntes — saldos credores	1.305:696\$266
Contas a pagar	467\$350
Obrigações a pagar	2.400:000\$000
Contas a creditar	123:311\$210
Passivo de compensação	4.512:781\$100

Contas de produção e lucro:

Contractos prediaes	300:710\$510
Juros a liquidar	1.040:792\$720
	1.341:503\$260
	14.304:983\$553

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1926. — Companhia Immobiliaria Nacional — H. G. Pujol Junior, director-presidente. — Antonio Rodrigues de Azevedo, director-gerente. — Antonio Julio Montelro, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Debito

1926	
Dezembro 31 — Pelas depreciações nos seguintes titulos:	
A moveis, utensilios e instalações	21:474\$029
A vehiculos	1:578\$386
	23:052\$415

Pago durante o exercicio pelo seguinte:

A impostos	14:351\$293
A agenciamentos	134:135\$124
A despesas E. tecnico.....	6:524\$920
A publicidades e propaganda..	98:045\$106
A conservação de predio.....	2:099\$492
A retirada de directores.....	30:000\$000
A despesas gerais	131:196\$912
	425:355\$817

A juros e descontos:

Juros pagos	330:020\$352
A contractos prediaes	61:310\$195
A contractos terrenos	2:835\$072
A vendas terrenos a liquidar	15:528\$210
A contas correntes	81\$800

A lucros suspensos:

Saldo que transferimos para garantia da li- quidação de contractos prediaes e de ter- renos	536:807\$774
	1.394:791\$995

Credito

1926

Dezembro 31 — De juros e descontos:

Juros e descontos recebidos	161:127\$659
Lucro verificado nas ses- guintas contas:	
De materiaes	246\$000
De diversas contas	13:924\$000
De contractos terrenos	1.213:826\$786
De contractos prediaes	5:667\$550
	1.233:661\$330
	1.394:791\$995

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1926. — Companhia Imobiliária Nacional — *H. G. Pujol Junior*, director-presidente. — *Antonio Rodrigues de Azevedo*, director-gerente. — *Antonio Julio Monteiro*, guarda-livros.

PARECER

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Imobiliária Nacional, tendo examinado o balanço e demais contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1926 e tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que esses documentos sejam approvados.

São Paulo, 30 de março de 1927. — *Charles Robert Murray*. — *Roberto Simonsen*. — *Ernesto Pujol*.

BANCO COMMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA 23 DE ABRIL DE 1927

Srs. accionistas — No desempenho de obrigação determinada por nossos estatutos, vimos submeter á vossa apreciação o relatório de nossos trabalhos durante o anno de 1926, o que não podemos deixar de fazer com certo desvanecimento e intimamente satisfeitos com o resultado obtido, porquanto, havendo empregado o maximo de esforço no cumprimento de nossos deveres, conseguimos, não obstante a crise financeira por que ainda está passando o paiz, poder distribuir dous dividendos de 11 % ao anno, reforçando todas as reservas e deixando ainda bastante accrescido o saldo da conta de lucros e perdas.

A exiguidade de capital continúa a fazer-se sentir e se bem não tenhamos deixado de attender ás necessidades da nossa antiga clientela, á qual nunca faltamos com o nosso apoio, sentimos não nos ser dado imprimir maior desenvolvimento ás operações para poder devidamente corresponder á preferéncia e sympathia com que o Banco continúa a ser distinguido. Os factos veem pois demonstrar a necessidade de lançar-se mão da autorização por vós já concedida em assembléa extraordinaria, o que faremos opportunamente quando as condições da praça o permitirem.

E' nos grato communicar-vos já havermos inaugurado a Carteira Cambial, por cuja criação de ha muito nos vihamos batendo, contando no numero de nossos correspondentes o Midland Bank e Baring Brothers & Co., Ltd., de Londres e a American Exchange Irving Trust Company, de Nova York, estabelecimentos de credito de cotação mundial.

Não obstante datar seu inicio de ha apenas tres mezes, só podemos considerar animador o resultado até hoje conseguido,

Em seguida vos damos referencias das principaes verbas dos balanços, para que possaes eslimar o movimento de nossas operações, consignando, bem assim, os factos primordiales.

Fundo de Reserva — De accordo com o que determina o art. 7º, dos estatutos, levamos a credito desta conta:

No 1º semestre	46:663\$159
No 2º semestre	40:706\$222

na importancia total de	87:369\$381
que, adicionada ao saldo anterior de	1.098:208\$551

perfaz a somma de	1.185:577\$932
-------------------------	----------------

Depositos — O saldo desta conta attingiu, em 31 de dezembro de 1926, a importancia de Rs. 23.462:331\$647.

Empréstimos — Em igual data, foi de Rs. 15.326:289\$692 o saldo da conta de empréstimos:

Titulos descontados — Eis o movimento desta conta:

Saldo em 31 de dezembro de 1925	43.351:934\$825
Descontados	10.364:266\$885
	53.716:201\$210

Resgatados	40.939:424\$046
------------------	-----------------

Saldo em 31 de dezembro de 1926	12.776:777\$164
---------------------------------------	-----------------

As tres ultimas rubricas dão a confirmação plena do que dissemos. Correspondendo á preferéncia e sympathia com que o Banco continúa a ser distinguido, empregamos todos os esforços para attendermos, pelo melhor, ás necessidades dos nossos numerosos committentes.

Caixa — Para que possaes apreciar o volume das operações effectuadas em 1926, damos as cifras do movimento desta conta:

Saldo existente em 31-12-1925	5.019:808\$747
Recebimentos	475.154:672\$895
	480.174:481\$636
Pagamentos	175.015:507\$279
Saldo em 31 de dezembro de 1926	5.158:974\$357

Funcionarios — No periodo deste relato, todos os empregados esforçaram-se no desempenho das suas obrigações.

Conselho fiscal — Os Srs. fiscaes procederam á verificação da escripta e valores, tudo encontrando em perfeita ordem e exactidão, como vereis pelo respectivo parecer que adiante inserimos. Cumpre-nos o dever de deixarmos aqui consignados os nossos melhores agradecimentos pela sua solididade e efficiente collaboração.

Eleição — Em obediencia aos nossos estatutos teréis de proceder á eleição do conselho fiscal e seus supplentes para o exercício de 1927-1928, e preencher a vaga de um director pela terminação do mandato do primeiro signatario deste.

Conclusão — Submettendo á vossa apreciação e julgamento o relatório do movimento principal do exercício findo em 31 de dezembro de 1926 e respectivas contas e annexos, ficamos inteiramente á vossa disposição para quaesquer outras informações que julgardes necessarias.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1927. — Os directores: *Francisco José Gomes Valente*. — *Benjamin da Costa Faria*. — *Bernardo José de Figueiredo*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal do Banco Commercial do Rio de Janeiro, obedeendo o que determina o art. 31 dos estatutos, procedeu ao exame da escripturação do Banco e verificou os valores em Carteira, tudo encontrando em perfeita ordem e exactidão.

Apezar das difficuldades financeiras que ainda assoberbani a nossa praça, tem o prazer de chamar a attenção dos Srs. accionistas para o augmento das reservas, o que evidencia os esforços da directoria com quem se congratula, pelos resultados obtidos.

Assim, o conselho fiscal é de parecer a propõe que sejam approvados todos os actos e contas da directoria, referentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1926.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1927. — *Antonio Dias Garcia*. — *João Rodrigues Teixeira Junior*. — *Octavio Mendes d'Oliveira Castro*.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1926

Activo	
Letras descontadas	41.491:133\$161
Letras do interior	4.958:047\$732
Valores em liquidação	1.757:099\$117
Empréstimos em contas correntes	13.801:459\$007
Valores caucionados 23.876:959\$820	
Valores depositados 72.510:038\$279	96.416:998\$099
Títulos e fundos pertencentes ao Banco...	4.966:210\$660
Hypotheças	1.357:216\$795
Edifício do Banco	1.000:000\$000
Caixa, em moeda corrente e em Bancos...	5.677:624\$016
Diversas contas	766:885\$395
	<u>145.194:736\$582</u>

Passivo	
Capital	10.000:000\$000
Fundo de reserva	1.441:871\$710
Lucros e perdas	772:554\$183
Fundo de liquidação	1.260:913\$042
Fundo de previdência	73:971\$026
Depósitos em c/c com juros	48.937:342\$481
Depósitos em c/c limitadas	781:638\$120
Depósitos em c/c sem juros	907:222\$364
Depósitos a prazo fixo	4.702:677\$137
Depósitos em conta de cobranças do interior	4.958:047\$732
Títulos em caução e em depósito	96.416:998\$099
Valores hypothecarios	1.357:216\$795
Dividendos: Saldo anterior	49:660\$400
Pelo 119º a distribuir a 11 %	550:000\$000
	599:660\$400
Diversas contas	3.191:563\$190
	<u>145.194:736\$585</u>

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1926. — *Francisco José Gomes Valente*, presidente. — *Eugenio Colin*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1926

Debito	
A despesas gerais	66:101\$515
A despesas judiciais	2:037\$000
A impostos	39:012\$640
A estampilhas	6:053\$100
A fiscalização	4:000\$000
A honorários e percentagens da directoria	157:035\$816
A honorários do conselho fiscal	3:600\$000
A honorários dos advogados	9:000\$000
A ordenados	195:098\$100
A fundo de reserva	45:191\$159
A dividendos	550:000\$000
A fundo de previdência	17:172\$640
A fundo de liquidações	50:000\$000
A impostos de renda	50:000\$000
A prejuizo em varias contas	2:640\$396
	1.196:972\$690
A saldo para o semestre seguinte	772:554\$183
	<u>1.969:526\$873</u>

Credito	
Saldo em 31 de dezembro de 1925	681:130\$638
De juros e dividendos a receber	131:018\$000
De alugueis	22:030\$200
De eventuaes	6:379\$360
De descontos	708:197\$851
De comissões	117:911\$615
De juros	250:276\$709
De lucros em varias contas	19:252\$500
	1.285:306\$235
	<u>1.969:526\$873</u>

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926. — *Eugenio Colin*, contador.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Activo	
Letras descontadas	42.776:777\$161
Letras do interior	6.389:107\$154
Valores em liquidação	1.799:756\$857
Empréstimos em contas correntes	15.326:289\$693
Valores caucionados 23.424:044\$192	
Valores depositados 76.852:936\$279	100.276:980\$471
Títulos e fundos pertencentes ao Banco...	4:927:740\$660
Hypotheças	1.554:816\$295
Edifício do Banco	1.000:000\$000
Caixa, em moeda corrente e em Bancos...	5.852:367\$257
Diversas contas	882:202\$225
	<u>150.786:037\$775</u>

Passivo	
Capital	10.000:000\$000
Fundo de reserva	1.485:577\$932
Lucros e perdas	809:981\$218
Fundo de liquidações	1.310:913\$042
Fundo de previdência	88:794\$910
Depósitos em c/c, com juros	18.277:576\$013
Depósitos em c/c, limitadas	915:869\$180
Depósitos em c/c, sem juros	784:014\$838
Depósitos a prazo fixo	3.481:814\$616
Depósitos em conta de cobranças do interior	6.381:107\$454
Títulos em caução e em depósito	100.276:980\$471
Valores hypothecarios	1.554:816\$295
Dividendos: Saldo anterior	51:727\$700
Pelo 120º a distribuir a 11 %	550:000\$000
	601:727\$700
Diversas contas	5.102:774\$406
	<u>150.786:037\$775</u>

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1927. — *Francisco José Gomes Valente*, presidente. — *Eugenio Colin*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Debito	
A despesas gerais	60:128\$015
A despesas judiciais	297\$800
A impostos	16:495\$440
A estampilhas	4:429\$300
A fiscalização	4:000\$000
A honorários e percentagens da directoria	142:913\$310
A honorários do conselho fiscal	3:600\$000
A honorários dos advogados	12:000\$000
A ordenados	196:501\$000
A fundo de reserva	39:010\$222
A dividendos	550:000\$000
A fundo de previdência	14:823\$884
A fundo de liquidações	50:000\$000
A depreciação em varias contas	7:500\$000
	1.101:731\$971
A saldo para o semestre seguinte	809:981\$218
	<u>1.911:713\$189</u>

Credito	
Saldo em 30 de junho de 1926	772:554\$183
De juros e dividendos a receber	126:616\$000
De alugueis	23:843\$600
De eventuaes	3:182\$953
De descontos	665:050\$376
De comissões	143:705\$882
De juros	169:230\$195
De lucros em varias contas	7:500\$000
	1.139:159\$006
	<u>1.911:713\$189</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1926. — *Eugenio Colin*, contador. (3.326)

COMPANHIA DE TECIDOS DE LINHO DE SAPOPEMBA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Presidente, Francisco Penalva Santos — Secretário, Henrique Appolinario Ferreira.

Aos trinta dias do mez de março do mil novecentos e vinte e sete, ás duas horas da tarde, nesta Capital dos Estados Unidos do Brasil, no sobrado do predio numero trinta e seis, da rua Visconde de Inhaúma, reunidos os accionistas da Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba, em sessão ordinaria, representando o capital de dois mil seiscentos e cincoenta e cinco contos e oitocentos mil réis, em treze mil duzentas e setenta e nove acções integralizadas e quatro mil contos de réis, em vinte mil acções com quinze por cento realizados, o senhor presidente da companhia declarou que, havendo numero sufficiente para a sessão convocada convidava o senhor Francisco Penalva Santos, que se achava presente, para presidir a assembléa, e este, accetando, convidou para secretario o senhor Henrique Appolinario Ferreira. Assumindo a presidencia da reunião o senhor presidente declarou que estando presentes accionistas representando capital sufficiente, que esta sessão era para prestação de contas da directoria, eleição dos membros do conselho fiscal, o seus supplentes, a mandar o senhor secretario proceder á leitura do relatório e parecer do conselho fiscal; o senhor presidente declarou estarem estes em discussão, e, não havendo quem usasse da palavra, depois de lidos e que foram publicados no *Diário Official*, de vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e vinte e sete, foi encerrada a discussão e submettidos á votos, foram unanimemente approvados.

Antes de proceder-se á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes o accionista Sr. José Caetano Ribeiro da Silveira, pediu a palavra e fez um elogio pelo desenvolvimento e quasi conclusão do augmento do edificio e da montagem dos machinismos para o augmento da fabrica, salientando a tenacidade e esforço do Sr. director-presidente da companhia, no que foi applaudido pelos accionistas presentes. Em seguida o Sr. presidente declarou que se ia proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, para o exercicio do corrente anno. A sessão foi suspensa por quinze minutos para que os Srs. accionistas se munissem de cédulas para as respectivas eleições. Reaberta a sessão recolheram-se as cédulas e feita a apuração obtiveram maioria e foram aclamados para membros do conselho fiscal:

O Sr. José Caetano Ribeiro da Silveira.

O Sr. José dos Santos.

O Sr. Francisco Penalva Santos.

E para membros da supplencia do mesmo conselho:

O Sr. Conde de Ayellar.

O Sr. Affonso Vizeu.

O Sr. Francisco José Antunes Magalhães.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradeceu aos Srs. accionistas o seu comparecimento e mandou lavrar a presente acta, para o que suspendeu a

reunião por meia hora, sendo depois a mesma lida e approvada unanimemente, e, em secretario fiz a presente acta, que assigno com o Sr. presidente. — **Francisco Penalva Santos**, presidente. — **Henrique Appolinario Ferreira**, secretario. (3.309)

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO DE CULTURA PHYSICA PORTUGAL-BRASIL

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundado no dia 1 de abril de 1927, tem por fim propagar e desenvolver a cultura physica no Brasil, incentivando a mocidade brasileira á pratica dos sports, com especialidade o box e outros exercicios athleticos. A sede do Centro é no Districto Federal, sendo o mesmo administrado por uma directoria composta de 1 presidente, 1 vice-presidente, 2 secretarios (1º e 2º), 1 thesoureiro e 1 director de sports. O mandato da directoria é de 4 annos, sendo que o da primeira só terminará a 15 de abril de 1932. O Centro será representado em juizo e perante terceiros pelo seu presidente. Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações que forem contrahidas expressa ou intencionalmente em nome do Centro. O Centro só poderá ser dissolvido na forma do artigo 35 dos estatutos, sendo o seu patrimonio, pagas todas as despesas, dividida entre os socios no gozo pleno dos seus direitos. Os estatutos só poderão ser reformados por proposta da directoria, ou de mais de 100 socios quizes. — **A directoria.** (3.321)

ANNUNCIOS

Sociedade Editora dos Paizes Americanos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A Sociedade Editora dos Paizes Americanos convida os Srs. accionistas para a assembléa geral extraordinaria, que terá lugar no dia 23 do corrente (sabbado), ás 11 horas, na rua da Quitanda n. 115, primeiro andar, para tratar da sua liquidação. (3.339)

Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil, em liquidação

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral, no dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua 1º de Março n. 85, para que sejam informados do andamento da liquidação deste Banco, como prescrevia o art. 163 do decreto n. 131, de 4 de julho de 1891. A assembléa reunir-se-hia com qualquer numero de accionistas presentes, por isso que não será feita nova convocação.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1927. — **A comissão liquidante.** (3.220)

Lavandaria Cooperativa de Responsabilidade Limitada, do Centro União dos Proprietarios de Hotéis e Classes Annexas (Syndicato Profissional)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente desta cooperativa, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, sabbado, 23 do corrente, ás 14 horas, na sede do syndicato, á rua da Constituição n. 38, afim de se discutir a situação de accionistas atingidos pelo art. 12 de nossos estatutos e suas alíneas e paragraphos.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927. — **F. Rocha**, 1º secretario. (3.260)

S/A. Fabrica de Sedas Santa Helena

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 131, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1927. — **Guilherme Guinle**, presidente. (3.317)

Lavandaria Cooperativa de Responsabilidade Limitada do Centro União dos Proprietarios de Hotéis e Classes Annexas (Syndicato Profissional)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente desta cooperativa são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, sabbado, 23 do corrente, ás 14 horas, na sede do syndicato, á rua da Constituição n. 38, afim de se discutir a situação de accionistas atingidos pelo art. 12, de nossos estatutos e suas alíneas e paragraphos e art. 13.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927. — **F. Rocha**, 1º secretario. (3.318)

Companhia Fiação e Tecelagem de Lã

7, RUA 1º DE MARÇO, 7

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 30 do corrente mez, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria até 31 de dezembro de 1926, e respectivo parecer do conselho fiscal e procederem ás eleições da directoria, conselho fiscal e seus supplentes.

As transferencias de acções ficam suspensas, desde já, até aquella data.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1927. — **João Borges Filho**, presidente. (3.292)

Lyceu Litterario Portuguez**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Primeira convocação**

De accordo com o art. 57 dos estatutos, convoco para o dia 29 do corrente, ás 20 horas, na sala de sessões deste lyceu, á rua Senador Dantas numero 104, a assembléa geral ordinaria, na fórma do art. 52, § 1º dos mesmos estatutos, afim de que se proceda á eleição da nova directoria e conselho e seja discutido o relatório e contas apresentadas pela actual directoria, assembléa que não foi convocada no mez de fevereiro, por motivos que serão expostos no relatório.

Os Srs. socios contribuintes não poderão participar da assembléa, sem exhibir o recibo de mensalidade, devidamente assignado pelo Sr. thesoureiro Joaquim Ferreira, de marco do anno findo de 1926, pelo menos; ficando, portanto, vedada a entrada na sede dos que só tiverem recibos de data anterior, de accordo com o § 1º do art. 12 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927.
— José Dantas, presidente.

Reconheço a firma de José Dantas.
Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Lino Moreira, tabellião. (3.311)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á reunião da assembléa geral ordinaria, que terá lugar ás 14 horas do dia 7 de maio proximo vindouro, no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 56, 4º andar, para apresentação de contas, conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1926, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

As accões ao portador deverão ser depositadas até a véspera da reunião, no escriptorio da companhia.

Ficam suspensas as transferencias de accões nominativas e a conversão e desdobramento das ao portador, a começar do dia 22 de abril até o dia seguinte ao da reunião da assembléa.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927.
— A directoria. (3.317)

Declaração

José Muniz de Oliveira Leinos, pela presente, declara que, da presente data, passa a assignar-se José Muniz de Oliveira Jordão, conforme declaração, feita pelos jornaes desta Capital, do corrente mez, aos seus amigos e ao commercio em geral. Em firmeza do que é para que produza todos os effeitos da lei assigna a presente com o nome acima referido.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927.
— José Muniz de Oliveira Jordão.

Reconheço a firma de José Muniz de Oliveira Jordão.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Djolma da Fonseca Henriques, tabellião. (3.299)

Declaração

Francisco Angelo Saturnino Rodrigues de Britto declara que perdeu a certidão do exame de Geographia, prestado no Collegio Pedro II em 1ª época de 1923.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1927.
— Francisco Angelo Saturnino Rodrigues de Britto.

Reconheço a firma de Francisco Angelo Saturnino Rodrigues de Britto.

Rio, 16 de abril de 1927 Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Fernando de Azevedo Millaes, tabellião. (3.285)

Empresa Commercio e Industria**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 14 horas do dia 5 de maio proximo, no escriptorio desta empresa, á rua do Ouvidor n. 71, 2º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, contas do exercicio financeiro encerrado em 31 de março ultimo, e eleição do novo conselho fiscal.

Os documentos de que trata o artigo 147 da lei das sociedades anonymas, ficam a partir de hoje, a disposição dos Srs. accionistas, no local supra indicado, ficando desde já suspensas as transferencias de accões.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927.
— A directoria. (3.252)

A' Praça

Hostiano Nunes e Azevedo Silveira & Companhia, socios solidarios componentes da sociedade que girava nesta praça sob a firma Silveira Nunes & Companhia, com commercio de typographia, á rua Senador Pompeu n. 181, declaram a esta praça e a quem possa interessar, que em 10 de fevereiro deste anno, dissolveram a mesma sociedade, retirando-se os socios Azevedo Silveira & Companhia, pagos e satisfeitos de seus haveres e em perfeita harmonia, ficando a responsabilidade da extincta firma a cargo do socio Hostiano Nunes, que continua com o mesmo ramo de negocio, de accordo com o distracto registrado na MM. Junta Commercial, sob n. 105.751, em 17 de março de 1927.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927.
Estou conforme. — Azevedo Silveira & Comp. Confirmando. — Hostiano Nunes.

Reconheço as firmas de Azevedo Silveira & Comp. e Hostiano Nunes.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Oldemar de Faria, tabellião. (3.312)

A' Praça

José Baptista Mello, socio da firma Cadete & Companhia, desta praça, declara que, para fins commerciaes, passa a assignar-se José Cadete Baptista Mello.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1927.
— José Cadete Baptista Mello.

Reconheço a firma de José Cadete Baptista Mello.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Lino Moreira, tabellião. (3.325)

A' Praça

Manoel Costa, socio da firma Alberto Amarante & Comp., estabelecida á rua Acre n. 51, nesta praça, participa ao commercio em geral, seus amigos e frequentes que, d'oravante, para effeitos exclusivamente commerciaes, passa a assignar-se Manoel Alberto Amarante Costa.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927.
— Manoel Alberto Amarante Costa.

Reconheço a firma de Manoel Alberto Amarante Costa.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Lino Moreira, tabellião. (3.300)

A' Praça

Carlos Liberato de Mattos vem declarar á praça e a quem mais interessar possa, que, havendo adoptado, por conveniencia commercial, o sobrenome Queiroz, o que fez quando se associou ao Sr. Alberto Carvalho, para explorar o ramo de photographia, á rua Santo Antonio n. 6, 3º andar, uma vez extincta a firma* passou a assignar-se como anteriormente, em virtude de haver sido distractada a firma — Queiroz & Comp. — de que fôra titular, sahindo o abaixo assignado livre e desembaraçado e assumindo o seu socio o activo e passivo da sociedade.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1927.
— Carlos Liberato de Mattos.

Reconheço a firma de Carlos Liberato de Mattos.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1927.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Arthur Carlos de Oliveira, tabellião interino. (3.272)

S. A. Casa Dale

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede desta sociedade, á rua de São José n. 16, loja, o balanço e mais documentos a que se refere o art. 117 e seus paragraphos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1927.
— A directoria.

Aviso

O abaixo assignado, nascido a 15 de setembro de 1883, em São Salvador, capital do Estado da Bahia, casado, com Herculia Gonçalves de Souza, e filho legítimo de Honorato José de Souza e Amelia Elisa Guerra de Souza (ambos fallecidos), vem, por este meio, declarar, para todos os effeitos que, desde o anno de 1914, deixou de fazer uso do seu antigo nome — Honorato José de Souza, conforme rezam todos os documentos juridico-sociaes e commerciaes, transcorridos desde aquella data até hoje, e nos quaes, o seu actual nome leve que figurar. Outrossim, declara que não possui nemhuns bens, vivendo unica e exclusivamente do seu trabalho.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927.
— Henrique José de Souza.

Reconheço a firma de Henrique José de Souza.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Homero Silva, tabellião substituto. (3.254)